



**REGULAMENTO DE UNIFORMES E INSÍGNIAS DA POLÍCIA MILITAR
DO ESPÍRITO SANTO**

Vitória – ES

2017

REGULAMENTO DE UNIFORMES E INSÍGNIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 707-R, de 21.06.2017



Comandante Geral
NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO – CEL PM

Comissão de elaboração do Regulamento de Uniformes da PMES.

Presidente:
ALEKSANDRO RIBEIRO DE ASSIS - CEL PM

Membros:
JOSÉ AUGUSTO PICCOLI DE ALMEIDA - TEN CEL PM
JOSÉ ROBERTO DA SILVA FAHNING - MAJ PM
CHARLES SOUZA DA SILVA - MAJ PM
NILDA DUMMER - CAP PM
ISAAC RUBIM GARCIA - CAP PM
SABRINA VIEIRA LITTIG - CB PM

REGULAMENTO DE UNIFORMES E INSÍGNIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO I NORMAS GERAIS

Art. 1º Este regulamento, doravante denominado, Regulamento de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar do Espírito Santo (RUIPMES), tem por objetivo estabelecer os uniformes e insígnias da corporação, bem como regular sua posse, uso e confecção.

Art. 2º O uso correto dos uniformes e insígnias garante a boa apresentação individual e coletiva do efetivo da Polícia Militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da instituição perante a sociedade.

Art. 3º Os uniformes estabelecidos neste regulamento tem por finalidade caracterizar o policial militar, visando a sua imediata identificação e distinção, bem como contribuir para a ostensividade do policiamento realizado pela Polícia Militar do Espírito Santo (PMES).

Art. 4º Constitui obrigação de todo policial militar zelar pelos uniformes e insígnias, pela sua correta apresentação em público e de seus subordinados em geral, obedecendo expressamente as normas em vigor no Regulamento Disciplinar da PMES.

Art. 5º Os uniformes estabelecidos neste regulamento são de uso exclusivo da PMES, de acordo com o art. 71 da Lei Nº. 3.196 de 09/01/78.

§1º. Fica vedado a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ou mesmo instituições públicas ou privadas, o uso de insígnias, distintivos, uniformes ou peças complementares cujas cores, formas ou modelos que se assemelhem ou se confundam com os da PMES.

§2º. É facultado ao policial militar, na inatividade, o uso dos uniformes para comparecer a solenidades militares e, quando autorizado pelo Comandante Geral da PMES, a cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou de atos sociais solenes de caráter particular.

Art. 6º É proibido alterar as características dos uniformes bem como lhes sobrepor peças, objetos, equipamentos, insígnias ou distintivos não previstos neste Regulamento, exceto os casos constantes no Art 2º do ANEXO V deste regulamento.

Art. 7º Os policiais militares que comparecerem fardados em solenidades militares e atos sociais, deverão fazê-lo com uniforme estabelecido para o evento.

Art. 8º Para fins deste regulamento estendem-se aos aspirantes-a-oficial as prescrições referentes aos oficiais.

Art. 9º É facultado aos integrantes da PMES, quando em cursos fora ou à disposição de outras co-irmãs, o uso de uniformes da corporação anfitriã.

Parágrafo único. Para os integrantes de outras co-irmãs, matriculados em cursos de formação na PMES, será obrigatório o uso dos uniformes previstos neste regulamento, facultativo para os demais cursos.

Art. 10. Fica instituída a Comissão Permanente de Uniformes e Insígnias da Polícia Militar (CPUIPM), presidida por oficial do último posto da corporação e composta por 05 (cinco) oficiais a serem designados pelo Comandante Geral, cabendo a esta comissão as funções de avaliação de novas peças que porventura poderão surgir de acordo com a demanda operacional.

TITULO II

CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, POSSE E REGRAS DE USO DOS UNIFORMES

CAPITULO I

DOS UNIFORMES DE CERIMÔNIAS

Art. 11. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE GALA** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: A-1

II. Composição do uniforme masculino:

- a) túnica branca;
- b) camisa social branca de mangas compridas;
- c) gravata vertical preta lisa;
- d) calça social cinza;
- e) cinto de nylon preto;
- f) meia social preta lisa;
- g) sapato social masculino preto;
- h) quepe cinza.

III. Composição do uniforme feminino:

- a) túnica branca;
- b) camisa social branca de mangas compridas;
- c) gravata vertical preta lisa;



- d) saia social cinza;
- e) cinto de nylon preto;
- f) meia-calça fumê;
- g) sapato social feminino preto tipo *scarpin*;
- h) quepe feminino cinza.

IV. Posse: obrigatória para oficiais e integrantes da banda de música.

V. Uso: em solenidades, em eventos cívico-militares e em outras ocasiões, quando autorizado pelo Cmt Geral, e para praças da banda de música em formaturas ou outras situações a critério do comandante, diretor ou chefe, em casamentos de oficiais (noivo ou noiva), formatura de conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO), para os formandos e comandante deste grupamento.

Art. 12. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE GALA ESPECIAL** obedecem às seguintes prescrições:

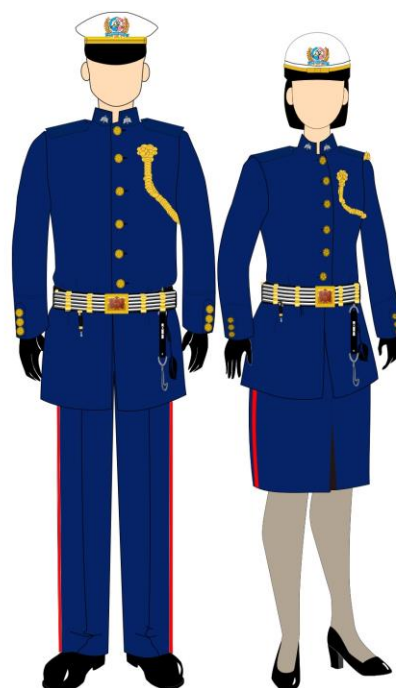
I. Denominação: A-2

II. Composição do uniforme masculino:

- a) túnica azul-ferrete;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- c) calça azul-ferrete com listra lateral vermelha;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meia social preta lisa;
- f) sapato social masculino preto;
- g) quepe masculino branco;
- h) alamar;
- i) cinto especial preto;
- j) luvas de couro pretas;
- k) fiador preto;

III. Composição do uniforme feminino:

- a) túnica azul-ferrete;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- c) saia social azul-ferrete com listra lateral vermelha;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meia-calça fumê;
- f) sapato social feminino preto tipo *scarpin*;
- g) quepe feminino branco;
- h) alamar;
- i) cinto especial preto;
- j) luvas de couro pretas;
- k) fiador preto;



IV. Posse: oficiais do Instituto de Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (ISP), e para os alunos oficiais.

V. Uso: em solenidades ou cerimônias cívico-militares definidas pelo Cmt do ISP.

Art. 13. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME SOCIAL** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: A-3

II. Composição do uniforme masculino:

- a) túnica cinza;
- b) camisa social branca de mangas compridas;
- c) gravata vertical preta lisa;
- d) calça social cinza;
- e) cinto de nylon preto;
- f) meia social preta lisa;
- g) sapato social masculino preto;
- h) quepe masculino cinza.

III. Composição do uniforme feminino:

- a) túnica cinza;
- b) camisa social branca de mangas compridas;
- c) gravata vertical preta lisa;
- d) saia social cinza;
- e) cinto de nylon preto;
- f) meia-calça fumê;
- g) sapatos social feminino preto tipo *scarpin* ;
- h) quepe feminino cinza.



IV. Posse: obrigatória para oficiais, subtenentes e sargentos.

V. Uso: em solenidades ou cerimônias cívico-militares, ou em outras ocasiões, quando o traje civil ou correspondente for passeio completo.

Art. 14. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE DESFILE** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: A-4

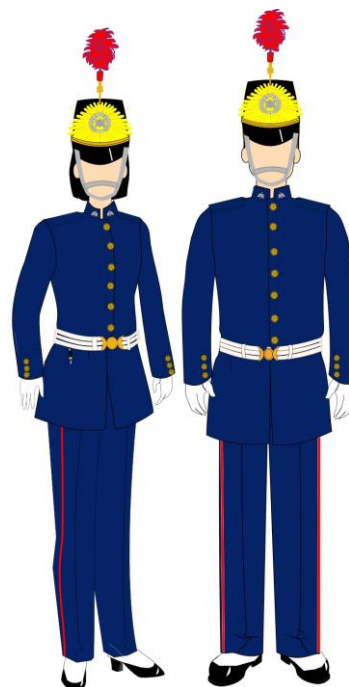
II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) túnica azul-ferrete;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;

- c) calça azul-ferrete com listra lateral vermelha;
- cinto de nylon preto;
- d) meia social preta lisa;
- e) sapato social masculino preto / sapato social feminino;
- f) barretina preta com penacho vermelho;
- g) luvas de suedine brancas;
- h) cinto especial branco;
- i) polaina branca.

III. Posse: oficiais e alunos oficiais do ISP, integrantes da Companhia de Polícia de Guarda (CiaPGda) e integrantes da Banda de Música.

IV. Uso: em guardas especiais e desfiles cívico-militares.



Art. 15. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME SOCIAL DE CAVALARIA** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: A-5

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) jaqueta cinza;
- b) camisa social branca de mangas compridas;
- c) gravata vertical preta lisa;
- d) culote cinza;
- e) cinto de nylon preto;
- f) meias pretas;
- g) bota de equitação preta;
- h) quepe masculino cinza / quepe feminino cinza /capacete de montaria.

III. Posse: obrigatória para oficiais, subtenentes e sargentos integrantes do Regimento de Polícia Montada (RPMont).

IV. Uso: em solenidades, cerimônias cívico-militares, competições, ou em outras ocasiões, quando o traje civil ou correspondente for passeio completo.



CAPÍTULO II

DOS UNIFORMES ADMINISTRATIVOS

Art. 16. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME ADMINISTRATIVO** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: B-1

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) camisa social cinza clara de mangas curtas;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- c) calça social cinza;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meia social preta lisa;
- f) sapato social masculino preto / sapato social feminino preto;
- g) gorro sem pala cinza bandeirante;
- h) cinto de guarnição preto.

III. Posse: obrigatória para oficiais, subtenentes, sargentos e facultativa para cabos e soldados que trabalham na administração.

IV. Uso: no expediente administrativo das unidades da Polícia Militar, nos deslocamentos diversos e em representações, quando o traje civil ou correspondente for tipo “esporte”.

- a) Será facultado ao policial feminino o uso da saia social cinza em substituição à peça constante na letra “c” do inciso II, com meia-calça cor da pele.
- b) Será facultado aos militares do Quadro de Saúde o uso do jaleco branco de mangas curtas ou compridas, em substituição à peça constante da letra “a” do inciso II, no expediente administrativo interno do Hospital da Polícia Militar (HPM) e das Organizações Militares Estaduais (OME), onde haja serviço de saúde.
- c) Quando ocorrer a situação de representação, o policial masculino e o policial feminino deverão usar o quepe, e o policial feminino deverá usar saia social cinza com meia-calça cor da pele e sapato feminino tipo *scarpin*.



Art. 17. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE MANUTENÇÃO** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: B-2

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) macacão cinza de mangas curtas;

- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- c) borzequins pretos ou botas cano médio;
- d) meias pretas.

III. Posse: facultativa aos oficiais e praças envolvidas em atividades de manutenção em geral.

IV. Uso: no interior das OME, nas atividades de manutenção de veículos, armamento, aeronaves e serviços especiais, tais como: almoxarife, armeiro, fiscais dos serviços de pedreiro, carpintaria, hidráulica, elétrica e pintura. No exterior das OME, quando da realização destes serviços.



Art. 18. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME ADMINISTRATIVO DE CAVALARIA** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: B-3

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) camisa social cinza claro de mangas curtas;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- c) culote cinza;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meias pretas;
- f) bota de equitação preta;
- g) esporas;
- h) gorro sem pala cinza bandeirante;
- i) cinto de guarnição preto.

III. Posse: obrigatória para oficiais, subtenentes e sargentos, e facultativa aos cabos e soldados que trabalham na administração.

IV. Uso: no expediente administrativo, nas competições esportivas e em representações, quando o traje civil ou correspondente for tipo “esporte”.

- a) Quando ocorrer a situação de representação, o policial masculino e o policial feminino deverão usar o quepe correspondente.
- b) Durante as competições esportivas, os militares poderão substituir o culote tradicional pelo culote esportivo na cor cinza.



CAPÍTULO III
DOS UNIFORMES OPERACIONAIS
SEÇÃO I
DOS UNIFORMES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

Art. 19. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: C-1

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) gandola cinza de mangas longas;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- c) calça operacional cinza;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meias pretas;
- f) coturnos pretos;
- g) boina preta;
- h) cinto de guarnição preto.

III. Posse: obrigatória para oficiais e praças.

IV. Uso: geral.

- a) Será facultada a substituição das peças previstas na letra “a” e “b” do inciso II, pela camisa de gola polo cinza mangas compridas, nos serviços de policiamento ostensivo geral, quando for instituído o policiamento de verão, regulamentada através de portaria de caráter temporário baixada pelo Comandante Geral.
- b) Os alunos nos cursos de formação de soldados usarão o boné regulável cinza em substituição à boina.
- c) As mangas não poderão ser dobradas.
- d) Exclusivamente na instrução de tiro, para o instrutor, as peças previstas nas alíneas “a” e “b” serão substituídas pela camisa de gola polo vermelha manga longa. A peça prevista na alínea “g” será substituída pelo chapéu australiano vermelho.



Art. 20. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO DE BALNEÁRIO** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: C-2

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) camisa de gola polo cinza de mangas compridas;

- b) bermuda operacional cinza;
- c) cinto de nylon preto;
- d) meias soquetes brancas;
- e) sapatos tipo desportivo pretos (tênis);
- f) boné regulável cinza bandeirante;
- g) cinto de guarnição preto.

III. Posse: facultativa para oficiais e praças em atividade de policiamento de balneários.

IV. Uso: em serviço de policiamento a pé e motorizado nas orlas marítimas e balneários.



SEÇÃO II

DO UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO ESPECÍFICO

Art. 21. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE POLÍCIA DE CHOQUE** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: C-3

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) gandola de camuflado urbano de mangas compridas;
- b) camisa de gola olímpica preta de mangas curtas;
- c) calça operacional camuflado urbano;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meias pretas;
- f) coturnos pretos;
- g) boina preta;
- h) cinto de guarnição preto;
- i) chapéu “australiano” camuflado.

III. Posse: obrigatória para oficiais e praças lotados no Pelotão de Polícia de Choque da Companhia Independente de Missões Especiais (CIMEsp).

IV. Uso: geral.

- a) A gandola será usada por fora da calça e suas mangas não poderão ser dobradas.
- b) É facultado o uso da gandola no expediente interno.



c) A peça constante na letra “i” do inciso II será usada a critério do comandante da CIMEsp em instruções, treinamentos ou operações que se faça necessário o uso da peça.

Art. 22. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE OPERAÇÕES ESPECIAIS** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: C-4

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) gandola preta de mangas compridas (tipo “combat shirt”);
- b) camisa de gola olímpica preta de mangas curtas;
- c) calça operacional preta;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meias pretas;
- f) coturnos pretos;
- g) boina preta;
- h) cinto de guarnição preto;
- i) chapéu “australiano” na cor preta.

III. Posse: obrigatória para oficiais e praças lotados no Pelotão de Operações Especiais da CIMEsp.

IV. Uso: geral.

- a) A gandola será usada por dentro da calça e suas mangas não poderão ser dobradas.
- b) É facultado o uso da gandola no expediente interno.
- c) A peça constante na letra “i” do inciso II será usada a critério do comandante da CIMEsp em instruções, treinamentos ou operações que se faça necessário o uso da peça.



Art. 23. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE FORÇA TÁTICA, OPERAÇÕES COM CÃES E CPOE** obedecem às seguintes

prescrições:

I. Denominação: C-5

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) gandola cinza de mangas compridas;
- b) camisa de gola olímpica preta de mangas curtas;
- c) calça operacional cinza;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meias pretas;
- f) coturnos pretos;
- g) boina preta;



- h) cinto de guarnição preto; e
- i) braçal de cor preta.

III. Posse: obrigatória para oficiais e praças lotados nas subunidades de Força Tática, na Companhia Especializada de Operações com Cães (Cia Esp Op Cães) e no Comando de Polícia Ostensiva Especializada (CPOE).

IV. Uso: Geral.

- a) A gandola será usada por fora da calça e suas mangas não poderão ser dobradas.
- b) O braçal será usado no braço esquerdo e é exclusivo para o policial militar pertencente as subunidades de Força Tática.

Art. 24. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MONTADO** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: C-6

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) gandola cinza de mangas compridas;
- b) camisa de gola olímpica preta de mangas curtas;
- c) culote cinza;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meias pretas;
- f) botas de equitação pretas;
- g) esporas;
- h) capacete de cavalaria branco;
- i) cinto de guarnição preto.

III. Posse: obrigatória para oficiais e praças lotados no Regimento de Polícia Montada (RPMont).

IV. Uso: Geral

- a) A gandola será usada por fora da calça e suas mangas não poderão ser dobradas.
- b) É facultado o uso da gandola no expediente interno e em treinamentos.
- c) Nos deslocamentos a pé, a peça prevista na letra “h” do inciso II será substituída pela boina preta.



Art. 25. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE OPERAÇÕES AÉREAS** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: C-7

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) macacão cinza de mangas compridas;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;

- c) meias pretas.
- d) borzeguins pretos ou botas de cano médio;
- e) boina preta.
- f) cinto de guarnição preto.

III. Posse: obrigatória para oficiais e praças lotados no Núcleo de Transporte Aéreo (NOTAer).

IV. Uso: Geral, exceto em operações com aeronaves, quando deve ser utilizado obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual peculiar da unidade.



Art. 26. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO EM BICICLETA** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: C-8

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) camisa de gola polo cinza de mangas compridas;
- b) bermuda operacional cinza;
- c) meias soquete brancas;
- d) sapato tipo desporto preto (tênis);
- e) cinto de guarnição preto;
- f) capacete ciclístico branco.

III. Posse: obrigatória para oficiais e praças, em policiamento ostensivo em bicicleta.

IV. Uso: em serviço de policiamento em bicicletas e em quadriciclos.

- a) Nos demais deslocamentos a peça prevista na letra “f” será substituída pelo boné regulável cinza.
- b) Para o policiamento em quadriciclo a peça prevista na letra “f” será substituída pelo capacete de motociclista branco.



Art. 27. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO AMBIENTAL** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: C-9

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) gandola de mangas compridas camuflado rural;
- b) camisa de gola olímpica verde de mangas curtas;
- c) calça operacional camuflado rural;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meias pretas;
- f) botas pretas;
- g) chapéu australiano camuflado rural;
- h) boné regulável camuflado rural;
- i) cinto de guarnição preto.

III. Posse: obrigatória para oficiais e praças lotados no Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA).

IV. Uso: Geral.

- a) A gandola será usada por fora da calça e suas mangas não poderão ser dobradas.
- b) É facultado o uso da gandola no expediente interno.
- c) No Policiamento Ostensivo Ambiental embarcado serão substituídas as peças constantes das letras “a” e “b” pela camisa de gola polo verde de mangas compridas e substituídas as peças constantes das letras “c”, “e” e “f”, todas do Inciso II, respectivamente pela bermuda camuflada rural, meia soquete branca e sapato tipo desporto preto (tênis).



Art. 28. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: C-10.

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) gandola cinza de mangas longas;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- c) calça operacional cinza;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meias pretas;
- f) coturnos pretos;
- g) boné regulável branco;
- h) cinto de guarnição preto.

III. Posse: obrigatória para oficiais e praças lotados no Batalhão de Polícia de Trânsito Rodoviário e Urbano (BPTran).

IV. Uso: geral.

- a) Serão substituídas as peças previstas na letra “a” e “b” do inciso II, pela



camisa de gola polo cinza de mangas longas, nos serviços de policiamento de trânsito, quando for instituído o policiamento de verão, regulamentada através de portaria de caráter temporário baixada pelo Comandante Geral.

b) As mangas não poderão ser dobradas.

Art. 29. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE POLICIAMENTO OSTENSIVO EM MOTOCICLETA** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: C-11

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) gandola cinza de mangas longas;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- c) calça operacional cinza;
- d) cinto de nylon preto;
- e) meias pretas;
- f) botas pretas;
- g) capacete de motociclista branco;
- h) cinto de guarnição preto;
- i) luvas de motociclista preta.

IV. Posse: obrigatória para oficiais e praças na atividade de policiamento ostensivo em motocicletas.

V. Uso: em serviço de policiamento ostensivo em motocicleta e nos serviços ordinários de motociclista.

a) Nos deslocamentos a pé, a peça prevista na letra “g” do inciso II será substituída pela boina preta. Para os policiais motociclistas do BPTran a referida peça será substituída pelo boné regulável branco.



CAPÍTULO IV

DOS UNIFORMES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 30. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: D-1

II. Composição do uniforme masculino:

- a) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- b) calção preto;
- c) meias soquetes brancas;
- d) sapatos tipo desporto pretos (tênis).

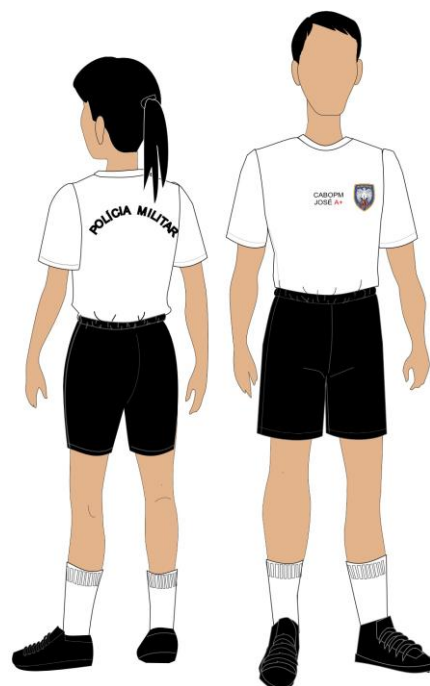
III. Composição do uniforme feminino:

- a) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- b) bermuda de elanca preta;
- c) “top” de cor preta;
- d) meias soquetes brancas;
- e) sapatos tipo desporto pretos (tênis).

IV. Posse: obrigatória para oficiais e praças.

V. Uso: somente em atividades físicas.

- a) Durante a participação em competições desportivas, outros uniformes oficiais poderão ser usados pelas equipes;
- b) Será facultado o uso pelo policial militar masculino de bermuda de lycra preta sob o calção preto;
- c) A peça prevista na letra “c” do inciso III será utilizada sob a camisa de gola olímpica de mangas curtas branca.



Art. 31. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE DEFESA PESSOAL** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: D-2

II. Composição do uniforme masculino:

- a) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- b) calção preto;
- c) chinelo de duas tiras na cor preta.

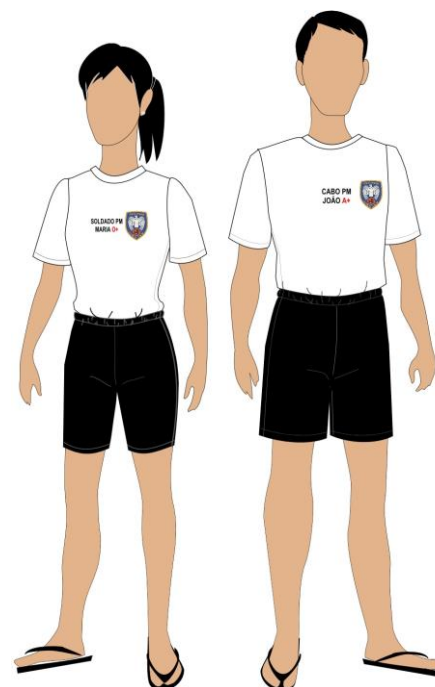
III. Composição do uniforme feminino:

- a) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- b) “top” de cor preta;
- c) bermuda de elanca preta;
- d) chinelo de duas tiras na cor preta.

IV. Posse: oficiais e praças em instrução de defesa pessoal.

V. Uso: em instruções de defesa pessoal.

- a) Em instruções será facultado o uso dos uniformes operacionais.
- b) A peça prevista na letra “b” do inciso III será utilizada sob a camisa de gola olímpica de mangas curtas branca..



Art. 32. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE ATIVIDADES AQUÁTICAS** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: D-3

II. Composição do uniforme masculino:

- a) sunga para natação preta;
- b) chinelo de duas tiras na cor preta.

III. Composição do uniforme feminino:

- a) maiô preto;
- b) chinelo de duas tiras na cor preta.

IV. Posse: obrigatória para oficiais e praças em instrução aquática.

V. Uso: na prática de atividades aquáticas.



Art. 33. A classificação, a composição, a posse e o uso do **AGASALHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: D-4

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) blusão esportivo;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- c) calça esportiva;
- d) meias soquetes brancas;
- e) sapatos tipo desporto pretos (tênis).

III. Posse: obrigatória para oficiais, subtenentes, sargentos e alunos dos cursos de formação, e facultativa para cabos e soldados.

IV. Uso: representação em competições desportivas.

a) os militares dispensados do uso de seus uniformes específicos, utilizarão o uniforme D-4.

b) utilizado exclusivamente no interior das unidades, sendo facultado o uso da calça do agasalho sem o blusão.

c) Exclusivamente neste uniforme será permitida a utilização da bandeira nacional na manga do braço esquerdo, nas mesmas especificações do distintivo de unidade federativa, quando em competições internacionais fora do Brasil.

Art. 34. O calção, bermuda, calça, sunga e maiô utilizados na composição dos uniformes deste capítulo obedecerão ao seguinte padrão:

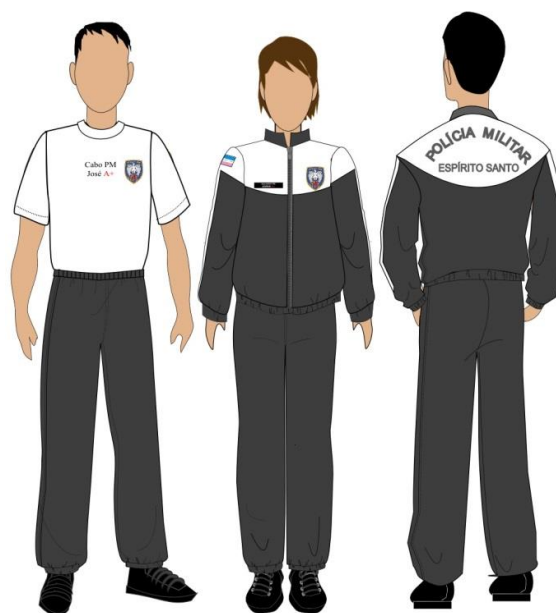
I. Para oficial e aspirante a oficial – Duas listras brancas nas laterais

II. Para aluno oficial - Duas listras vermelhas nas laterais

III. Para subtenente e sargento - Uma listra branca nas laterais

IV. Para aluno sargento - Uma listra vermelha nas laterais

V. Para cabo, soldado e aluno soldado – Sem listras nas laterais.



CAPÍTULO V

DOS UNIFORMES EXTRAORDINÁRIOS

Art. 35. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME PARA GESTANTES** obedecem às seguintes prescrições:

I. Denominação: E-1

II. Composição do uniforme feminino:

- a) vestido cinza;
- b) camisa social cinza clara de mangas curtas;
- c) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- d) meia-calça cor da pele;
- e) sapato preto feminino – salto baixo;
- f) gorro sem pala cinza bandeirante.

III. Posse: gestantes.

IV. Uso: a partir do momento em que não for possível usar o uniforme correspondente à sua atividade.



V. Denominação: E-2

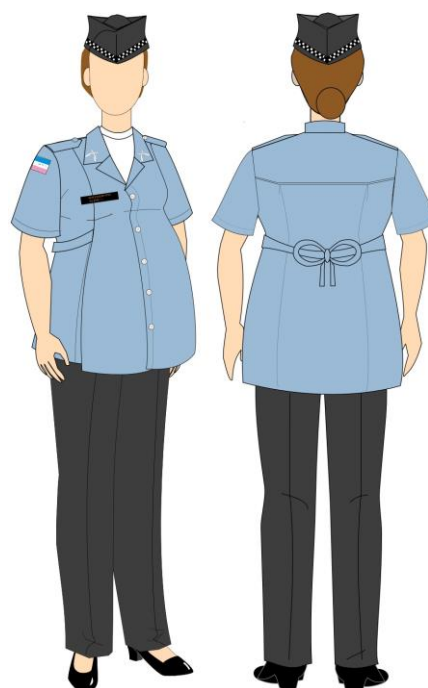
VI. Composição do uniforme feminino:

- a) bata cinza claro;
- b) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- c) calça cinza com nós elástico;
- d) sapato preto feminino – salto baixo;
- e) gorro sem pala cinza bandeirante;
- f) meia social preta lisa.

VII. Posse: gestantes.

VIII. Uso: a partir do momento em que não for possível usar o uniforme correspondente à sua atividade

a) é facultado a utilização para a gestante do uniforme E-1 ou E-2.



Art. 36. A classificação, a composição, a posse e o uso do **UNIFORME DE ADAPTAÇÃO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO** obedecem às seguintes prescrições:

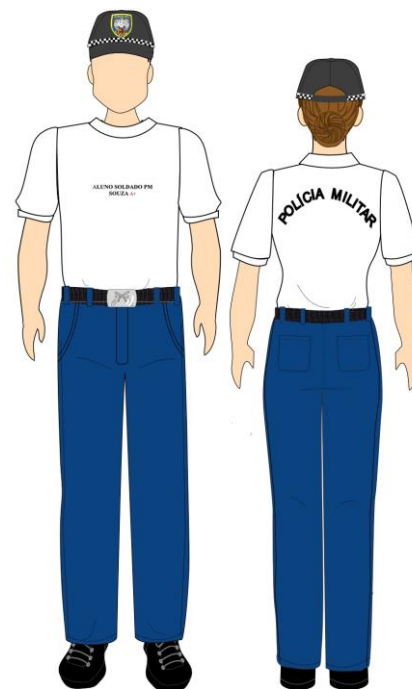
I. Denominação: E-3

II. Composição do uniforme masculino e feminino:

- a) camisa de gola olímpica branca de mangas curtas;
- b) calça jeans tradicional azul;
- c) tênis preto;
- d) boné regulável cinza bandeirante;
- e) meia branca lisa.
- f) cinto de nylon preto;

III. Posse: Alunos dos cursos de formação.

IV. Uso: No período de adaptação de alunos recém ingressos no Instituto de Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública (ISP), ou Unidades escola.



CAPÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO NOMINAL

Art. 37. É obrigatório o uso de identificação de posto e nome ou graduação e nome, nos uniformes básicos ou específicos abaixo discriminados, sendo proibido nos demais uniformes:

I. Uniformes B-1, B-3, E-1, E-2, pulôver de lã e japona: será usada plaqueta de identificação confeccionada em chapa de aço com banho dourado, com bordas abauladas e quinas levemente arredondadas, medindo 75 mm de comprimento x 18 mm de altura e 3 mm de espessura. O texto terá fonte tipo Arial e caracteres maiúsculos. A largura das letras deverá ser proporcional a suas respectivas alturas que serão 5,00 mm na linha superior e 8,00 mm na linha inferior. A grafia do posto ou graduação será por extenso acrescida da sigla PM, centralizada na plaqueta e na linha superior. A grafia do nome do policial militar e o tipo sanguíneo e fator RH, será centralizada na plaqueta e na linha inferior. Todas as letras serão na cor dourada, com exceção do tipo sanguíneo e fator RH que serão na cor vermelha.

No verso da plaqueta devem ser soldados 2 estiletes a 10 mm de cada extremidade que servirão para sua fixação no uniforme. Cada estilete deve ter entre 5 e 6 mm de comprimento e 1 mm diâmetro. Cada estilete será encaixado uma peça de silicone que atuará como fixador, devendo oferecer proteção de forma que a ponta do alfinete não se encoste ao corpo do usuário e não se solte com facilidade.

A plaqueta deverá estar centralizadamente fixada na pestana do bolso direito, com seu bordo superior tangenciando o bordo superior da pestana do bolso. A fixação da plaqueta no fardamento será através de dois estiletos em sua parte posterior. Nos uniformes que não possuem bolsos frontais a posição da plaqueta se dará ao lado direito do peito na altura correspondente ao bolso.



II. Uniformes B-2, C-1, C-4, C-5, C-6, C-10, C-11, D-4 (agasalho de educação física) e casaco: será usada a identificação em tecido na cor preta com a largura da tampa do bolso (125 mm) e altura 23 mm, contendo o posto ou graduação por extenso e a sigla PM posicionada centralizadamente na linha superior, e o nome de identificação e o tipo sanguíneo e fator RH centralizadamente posicionados na linha inferior. Todas as letras serão na cor branca, com exceção do tipo sanguíneo e fator RH que serão na cor vermelha. Fonte tipo Arial e caracteres maiúsculos. A largura das letras deverá ser proporcional a suas respectivas alturas que serão 8,00 mm na linha superior e 10,00 mm na linha inferior. Deverão estar centralizadamente fixada acima do bolso direito, com a parte inferior da identificação tangenciando o bordo superior do bolso direito, sendo fixada por "VELCRON". Para os alunos soldados o tecido será na cor branca e o nome de identificação bordado na cor preta e o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha.



III. Uniformes C-3, e C-9: será usada a identificação em tecido da cor do uniforme correspondente, contendo o posto ou graduação por extenso, a sigla PM e o nome de identificação bordado na cor branca e o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha. Terá as mesmas dimensões e especificações do inciso II.



IV. Uniforme C.7: confeccionado em material emborrachado, na cor preta, com 95 mm x 50 mm, tendo gravado na parte superior a inscrição "POLÍCIA MILITAR", em fonte tipo Arial. A

largura das letras deverá ser proporcional a suas respectivas alturas que serão 5,00 mm. No centro o distintivo correspondente à função, e abaixo, na primeira linha o posto ou graduação por extenso e a sigla “PM”, na segunda linha o nome de identificação na cor amarela para oficiais e prata para praças e o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha, em fonte tipo Arial, com altura de 5,00 mm e largura proporcional, com os caracteres maiúsculos. Será fixada por “VELCRON”.

a) piloto



b) copiloto



c) tripulante



d) mecânico



e) administrativo



f) motorista



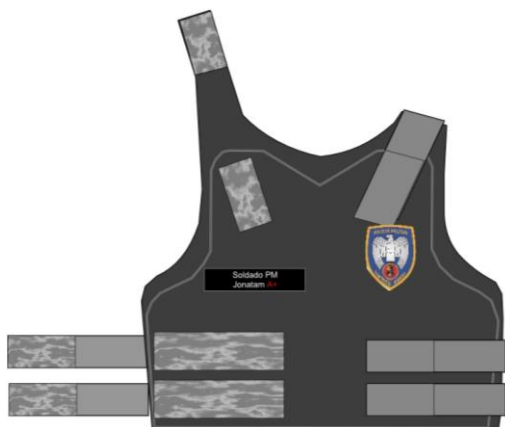
V. Na camisa de gola olímpica será usado o nome de identificação pintado em preto na camisa branca e prata na camisa preta e na verde. O nome de identificação, o tipo sanguíneo e fator RH, este na cor vermelha, constituirão a linha inferior que deverá estar alinhada ao vértice inferior do símbolo da PMES e centralizada em relação à gola. O posto ou graduação por extenso e a sigla PM constituirão a linha superior, que se posicionará a 10 mm acima da linha inferior. Os caracteres serão maiúsculos, fonte Arial, altura de 15,00 mm e largura proporcional à altura.



VI. **Uniforme C-2 e C-8:** será usado pintado em preto no lado direito da camisa de gola pólo cinza de mangas compridas, sendo a linha superior a 180 mm da costura do ombro e centralizado entre os botões e a costura da manga, contendo por extenso o posto ou graduação e a sigla PM posicionados na linha superior, seguido do nome de identificação e o tipo sanguíneo e fator RH, este na cor vermelha, na linha inferior a 10 mm abaixo. Os caracteres serão maiúsculos, fonte Arial, de altura de 10,00 mm e largura proporcional à altura.



VII. Nos coletes balísticos ordinário e tático, quando sobreposto aos uniformes, será usada a identificação prevista no inciso II.



Modelo ilustrativo de colete ordinário



Modelo ilustrativo de colete tático

VIII. Para efeito de grafia os postos e graduações serão por extenso da seguinte forma, seguidos da sigla PM, conforme Art.8º §1º do Decreto Federal nº 667 de 02/07/1969:

- a) Coronel: CORONEL PM;
- b) Tenente Coronel: TENENTE CORONEL PM;
- c) Major: MAJOR PM ;
- d) Capitão: CAPITÃO PM ;
- e) 1º e 2º Tenente: TENENTE PM;
- f) Aspirante-a-oficial: ASPIRANTE A OFICIAL PM;
- g) Aluno Oficial: ALUNO OFICIAL PM;
- h) Subtenente: SUBTENENTE PM;
- i) 1º, 2º e 3º Sargento: SARGENTO PM;
- j) Aluno do Curso de Habilitação de Sargentos: ALUNO SARGENTO PM;
- k) Cabo: CABO PM;
- m) Soldado: SOLDADO PM;
- n) Aluno Soldado: ALUNO SOLDADO PM.

CAPÍTULO VII

DO USO E DO PORTE DA COBERTURA

Art. 38. As coberturas devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas.

§1º. O policial militar, armado ou não, ao se descobrir, deverá conduzir a cobertura entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente exceto o gorro cinza sem pala ou a boina que deverão ser conduzidos sob o passador do ombro esquerdo com a insígnia de oficial, de aluno oficial ou de praça disposta para frente.

§2º. É facultado o uso de cobertura no interior de templos, igrejas, em cerimônias fúnebres e religiosas, ressalvados os casos das guardas de honra e em policiamento ostensivo.

§3º. É obrigatório o uso de cobertura no interior de viaturas, exceto nas descaracterizadas.

TÍTULO III

DOS SÍMBOLOS, INSIGNIAS E CONDECORAÇÕES

CAPÍTULO I

DO SÍMBOLO DA PMES

SEÇÃO I

DA DESCRIÇÃO

Art. 39. O símbolo é a representação heráldica estilizada da própria corporação como um todo.

Art. 40. O símbolo da Polícia Militar do Espírito Santo constitui-se de um escudo ogival de fundo azul celeste, representando o céu e, bordas amarelo-ouro, representando a clemência, benignidade e justiça; no interior uma águia na cor prata indicando domínio, pousada sobre um laurel na cor dourada, com interior vermelho, representando o derramamento de sangue da conjuração de 1789, para a Independência do Brasil; ao centro, o busto de Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha TIRADENTES, com laço de forca no pescoço, patrono das policias militares do Brasil; encimando a águia, o dístico “POLÍCIA MILITAR” e na base interna do escudo nas laterais inferiores, o dístico “ESPÍRITO SANTO”.



SEÇÃO II

DAS REGRAS DE USO

Art. 41. O policial militar ostentará o símbolo da PMES nos tamanhos especificados, da seguinte forma:



I. Bordado em tecido:

a) na parte frontal do gorro com pala, nos seguintes uniformes: C-1(art.19, IV, alínea “b”), C-2, C-8(art.26, IV, alínea “a”), C-9 e C-10.

b) na manga esquerda, fixada a 40 mm da costura da parte superior, nos seguintes uniformes: A-1, A-3, A-5, B-1, B-2, B-3, C-1, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-8, C-9, C-10, C-11, bem como nas peças: casaco; pulôver de lã, japona, camisa cinza de gola polo manga longa, camisa vermelha de gola polo manga longa, camisa verde de gola polo manga longa, jaleco branco.

b.1) no uniforme C-4, o símbolo a ser utilizado será em tons de preto e cinza nas mesmas dimensões do anterior.

c) na parte frontal do chapéu australiano, nos seguintes uniformes: C-4 em tons de preto e cinza, e no C-3 e C-9 colorido.

d) Na capa de colete ordinária será usada no lado esquerdo do peito.

II. Pintado em “silk screen”:

a) Na camisa de gola olímpica mangas curtas branca, preta e verde será usada no lado esquerdo a 180 mm da costura do ombro e a lateral esquerda a 100 mm da costura da manga.



CAPÍTULO II DAS INSÍGNIAS

SEÇÃO I DA DESCRIÇÃO

Art. 42. Insígnia é a representação específica de determinado posto ou graduação, ou de determinada função dentro da corporação.

Art. 43. As insígnias da Polícia Militar classificam-se em:

- I. De função;
- II. De oficiais;
- III. De alunos oficiais;
- IV. De praças.

Art. 44. Insígnias de função:

I. Comandante Geral

Três estrelas com oito pontas, sendo cada uma das pontas da estrela em formato resplendor, composto por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado), dispostas em forma de triângulo equilátero. Cada estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno amarelo-ouro (dourado), contendo uma estrela simples de cinco pontas dourada. A circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor dourada; na parte superior, escudo vazado em forma de gota na cor azul com vinte e sete estrelas prateadas; em seu chefe, uma estrela dourada de cinco pontas sobreposta a um círculo vermelho, tudo ladeado por ramos de louros, estilizados em forma de pentágono, com contorno e preenchimento em amarelo-ouro (dourado). Todo o fundo deverá ser na cor azul-panamá. Ramos de louros, estilizados em forma de pentágono, com contorno e preenchimento em amarelo-ouro (dourado). Escudo vazado em forma de gota na cor azul com vinte e sete estrelas prateadas; em seu chefe, uma estrela dourada de cinco pontas sobreposta a um círculo vermelho.



II. SubComandante Geral

A insígnia de Subcomandante Geral constitui-se de um conjunto bordado num fundo de cor azul-panamá formada por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina, bordado em linha ouro ou metálica japonesa, tendo o conjunto delimitado, à esquerda e à direita, por dois ramos de louros dourados assimétricos iniciando cruzados na parte inferior e, prolongando-se nas laterais, findando ao encontro da linha tangente à estrela da parte superior.



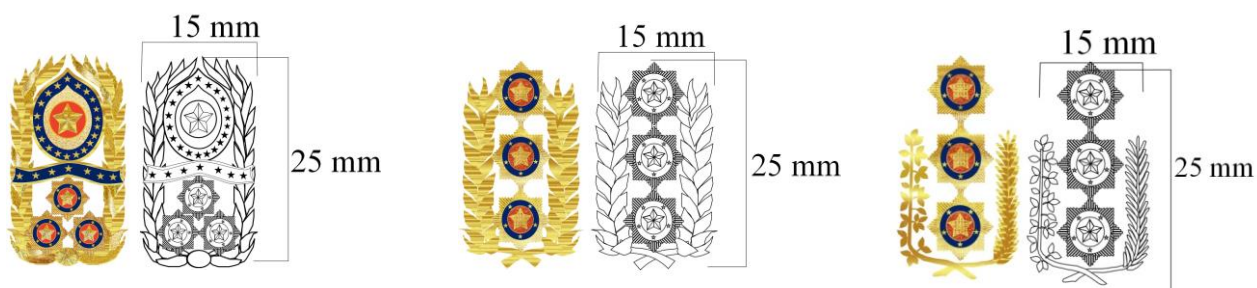
III. Chefe do Estado Maior Geral

A insígnia de Chefe do Estado Maior constitui-se de um conjunto bordado em um fundo de cor azul-panamá, formado por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina. Bordado em linha ouro ou metálica japonesa, o conjunto é delimitado, à esquerda por um ramo de arruda e à direita por um ramo de louro, ambos dourados, assimétricos, iniciando cruzados na parte inferior e, prolongando-se nas laterais, findando ao encontro da linha tangente no final da segunda estrela em sua parte superior.



Art 45. As insígnias de função podem ser metálicas, bordadas e emborrachadas, com as seguintes dimensões.

I. Metálica miniatura



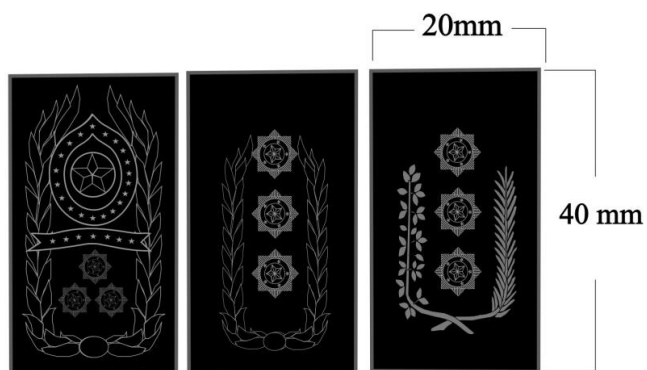
II. Bordada

Proporcional aos tamanhos das platinas e das luvas removíveis.



III. Emborrachada

As dimensões do retângulo que compõe externamente as insígnias são de 40mm x 20mm. O fundo emborrachado é de cor preta, tendo as insígnias cor em tonalidade cinza. As insígnias tem as mesmas dimensões da insígnia metálica tamanho miniatura. Confeccionadas em PVC, com contornos na cor cinza, vazadas, sendo fixadas por meio de velcro na cor preta.



Art. 46. Insígnias de oficiais:

I. Simples

A insígnia simples é formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em cor prata, o círculo central é vermelho esmaltado e contém um relevo, uma estrela cinzelada, simples em cor ouro. O espaço entre as circunferências é de cor azul esmaltado, tangenciado com vértices da figura base e tem uma bordadura de cinco estrelas cor prata, de formato em plano inferior.



II. Composta

A insígnia composta é formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em cor ouro, o círculo central é vermelho esmaltado e contém um relevo, uma estrela cinzelada, simples em cor ouro, o espaço entre as circunferências é de cor azul esmaltado, tangenciado com vértices internos da figura base e tem bordadura de cinco estrelas em cor ouro. Um resplendor, em cor ouro, de formato cruciforme formado de setenta e duas lâminas convexas, envolve a figura central, ficando em plano inferior.



III. Singela

A insígnia singela constitui-se de uma estrela dourada, de cinco pontas.



Art. 47. Os postos são assinalados de acordo com a descrição seguinte:

I. Oficiais superiores:

a) Coronel PM: três insígnias compostas.



b) Tenente Coronel PM: duas insígnias compostas e uma insígnia simples.



c) Major PM: uma insígnia composta e duas simples.



II. Oficial intermediário:

a) Capitão PM: três insígnias simples.



III. Oficiais subalternos:

a) Primeiro Tenente PM: duas insígnias simples.



b) Segundo Tenente PM: uma insígnia simples.



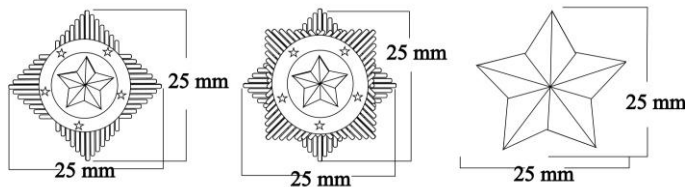
IV. Aspirante-a-Oficial PM: uma insígnia singela.



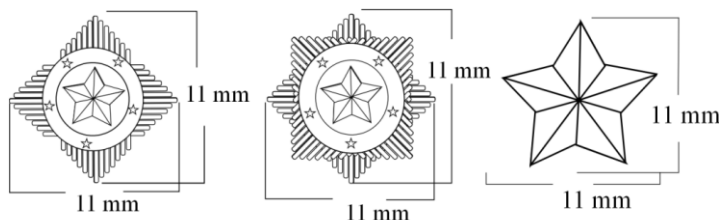
Art 48. As insígnias dos oficiais podem ser metálicas, bordadas e emborrachadas com as seguintes dimensões.

I. Metálica

a) tamanho básico

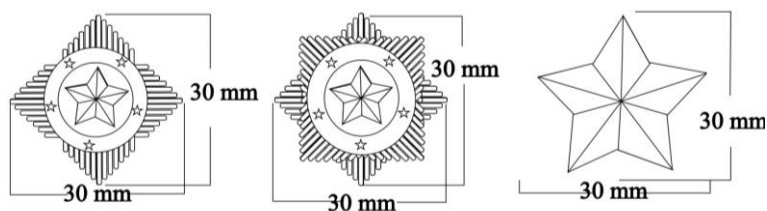


b) tamanho miniatura



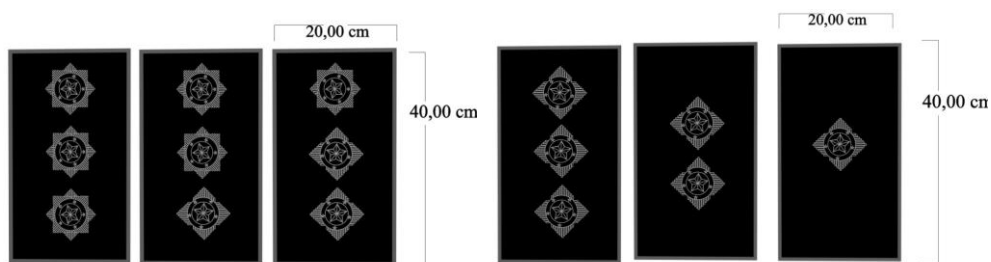
II. Bordada

a) tamanho básico



III. Emborrachada

As dimensões do retângulo que compõe externamente as insígnias são de 40mm x 20mm. O fundo emborrachado é de cor preta, tendo as insígnias cor em tonalidade cinza. As insígnias tem as mesmas dimensões da insígnia metálica tamanho miniatura. Confeccionadas em PVC, com contornos na cor cinza, vazadas, sendo fixadas por meio de velcro na cor preta.

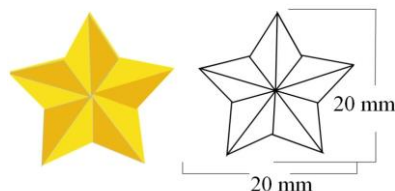


Art. 49. Insígnias de alunos oficiais PM:

I. Básica

a) A insígnia básica constitui-se de uma estrela de cinco pontas, em cor ouro, nos tamanhos:

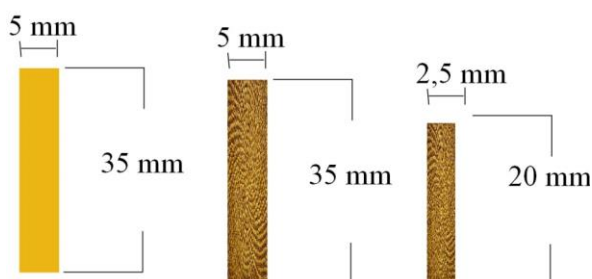
1. Metálico – 20 mm de altura
2. Metálico miniatura – 5 mm de altura
3. Bordado básico – 20 mm de altura
4. Emborrachada – 5 mm de altura



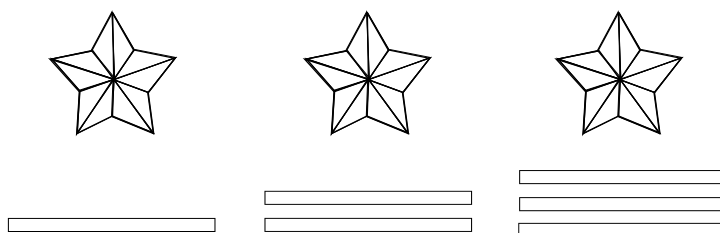
II. Barreta

a) A barreta constitui-se de uma barra simples retangular em cor ouro, nos tamanhos:

1. Metálico – 35 mm de comprimento por 5 mm de largura.
2. Metálico miniatura - 20 mm de comprimento por 2,5 mm de largura.
3. Bordado básico – 35 mm de comprimento por 5 mm de largura.
4. Emborrachada - 15 mm de comprimento por 2 mm de largura.



III. Os cursos de formação possuem as insígnias de acordo com o ano do Curso, a saber: Aluno oficial 3º ano; três barretas e uma insígnia básica cor ouro; Aluno oficial 2º ano; duas barretas e uma insígnia básica cor ouro e Aluno oficial 1º ano; uma barreta e uma insígnia básica cor ouro. Para as insígnias emborrachadas as dimensões do retângulo que compõe externamente as insígnias são de 40mm x 20mm. O fundo emborrachado é de cor preta, tendo as insígnias cor em tonalidade cinza. Confeccionadas em PVC, com contornos na cor cinza, vazadas, sendo fixadas por meio de velcro na cor preta.



Art. 50. Insígnias de praças:

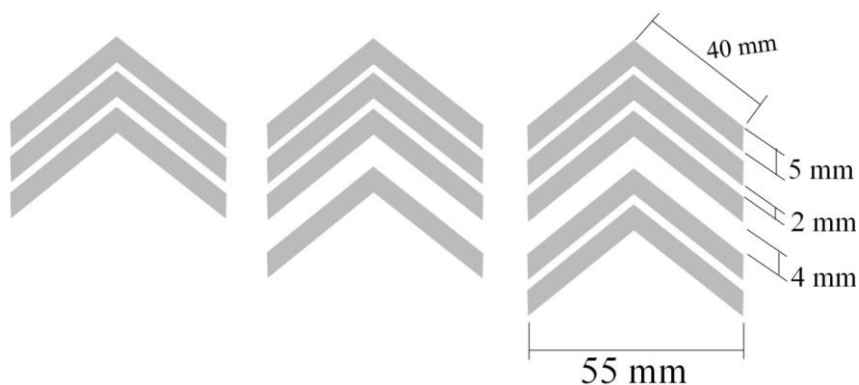
I. De subtenentes PM

A insígnia de subtenente constitui-se de um triângulo equilátero vazado, centralizado e formado por um friso cinza (prata).



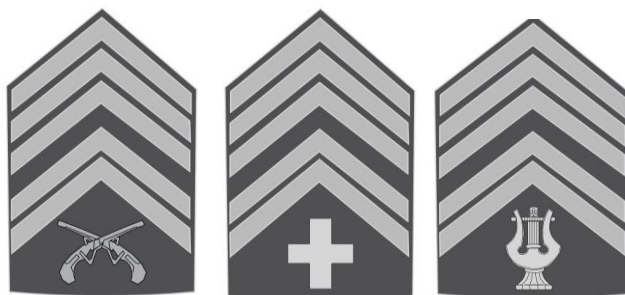
II. De sargentos PM

A insígnia de sargento constitui-se de três, quatro ou cinco divisas prateadas. Divisa em ângulo reto na cor cinza (prata), com o vértice para cima e abertura da base de 55 (cinquenta e cinco) mm tendo os lados com 40 (quarenta) mm de comprimento e 5 (cinco) mm de largura sobre um escudete. Distância entre as divisas será de 2 (dois) mm, exceto entre a terceira e a quarta que será de 4 (quatro) mm. Possuirá ainda, o distintivo de quadro na cor das divisas.



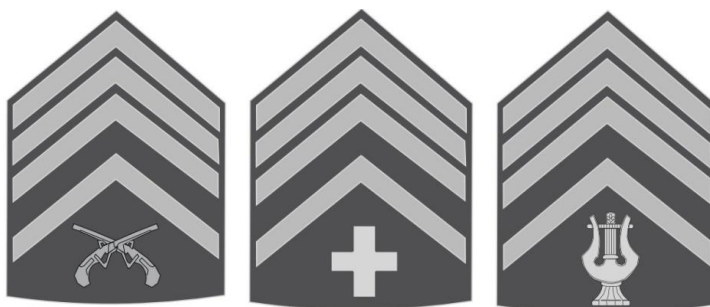
a) 1º Sargento PM

Cinco divisas formando dois conjuntos: um superior de três e outro inferior de duas divisas. Abaixo segue o distintivo do quadro, bordadas com linha 100% poliéster 120 na cor cinza (prata). Sobrepostas em uma escudete na cor cinza bandeirante.



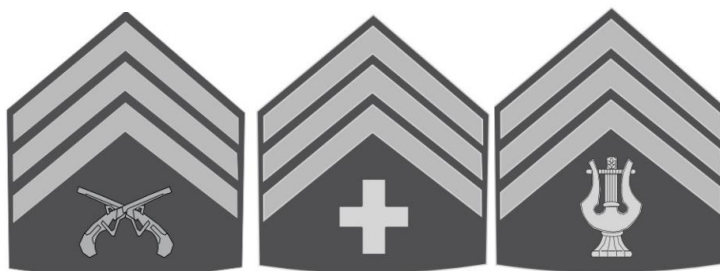
b) 2º Sargento PM

Quatro divisas formando dois conjuntos: um superior de três e outro inferior de uma divisa. Abaixo segue o distintivo do quadro, bordadas com linha 100% poliéster 120 na cor cinza (prata); Sobrepostas em uma escudete na cor cinza bandeirante.



c) 3º Sargento PM

Três divisas em um conjunto. Abaixo segue o distintivo do quadro, bordadas com linha 100% poliéster 120 na cor cinza (prata); Sobrepostas em uma escudete na cor cinza bandeirante.



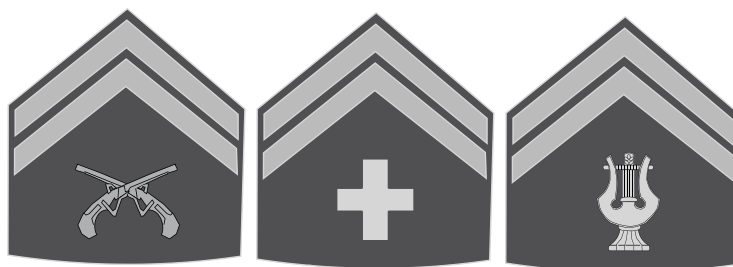
III. De aluno sargento PM

A insígnia de aluno sargento constitui-se de três divisas prateadas, bordadas, inseridas em um losango vermelho.



IV. De cabos PM

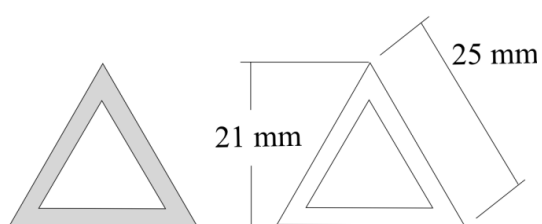
As insígnias para cabos constituem-se de duas divisas prateadas, bordadas. Divisa em ângulo reto na cor cinza (prata), com o vértice para cima e abertura da base de 55 (cinquenta e cinco) mm tendo os lados com 40 (quarenta) mm de comprimento e 5 (cinco) mm de largura sobre um escudete. Distância entre as divisas será de 2 (dois) mm. Possuirá ainda, o distintivo de quadro na cor das divisas.



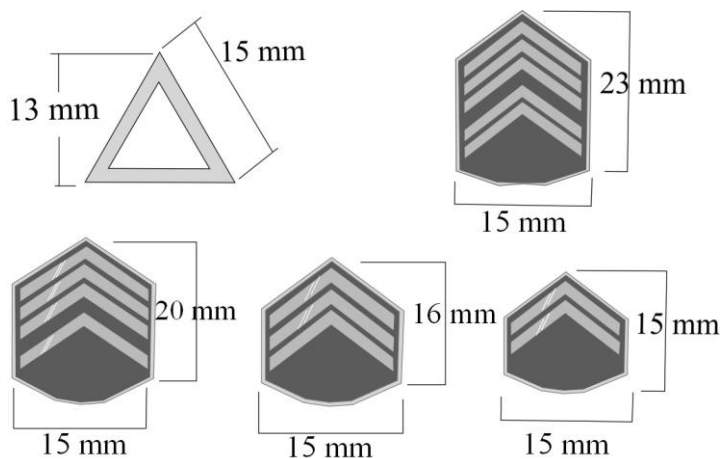
Art. 51. As insígnias das praças podem ser metálicas, bordadas e emborrachadas com as seguintes dimensões.

I. Metálica

a) tamanho básico



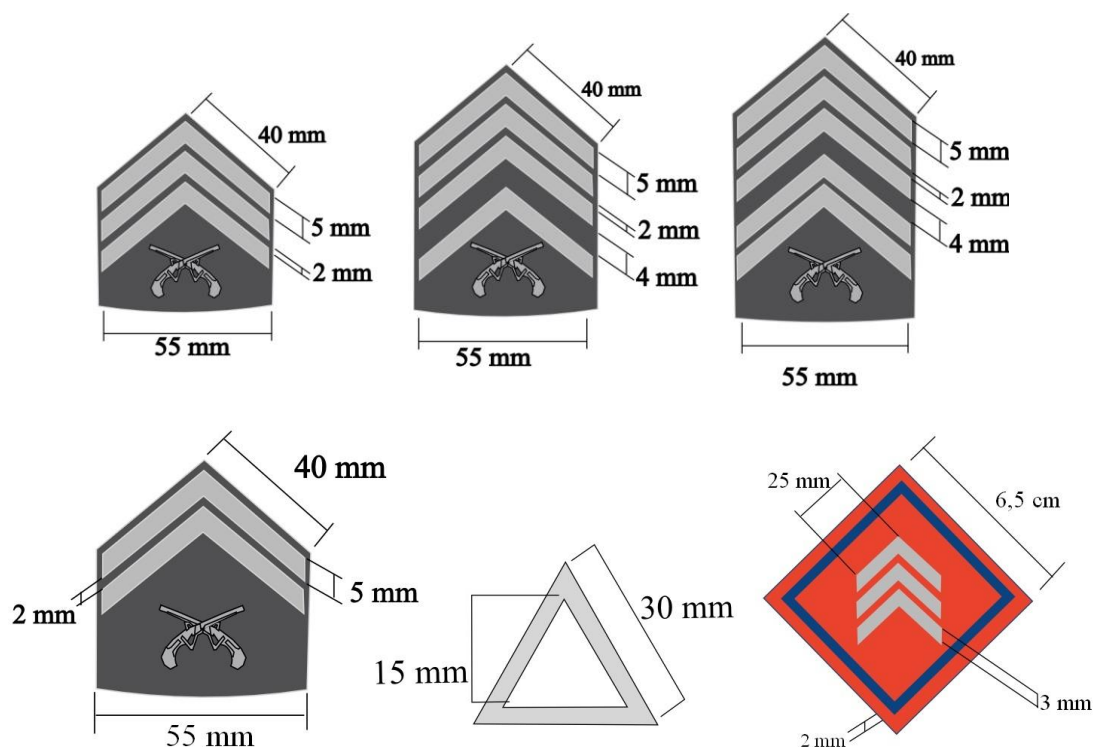
b) tamanho miniatura



Observação: As insígnias para sargentos e cabos previstas neste tópico serão sobre fundo prateado.

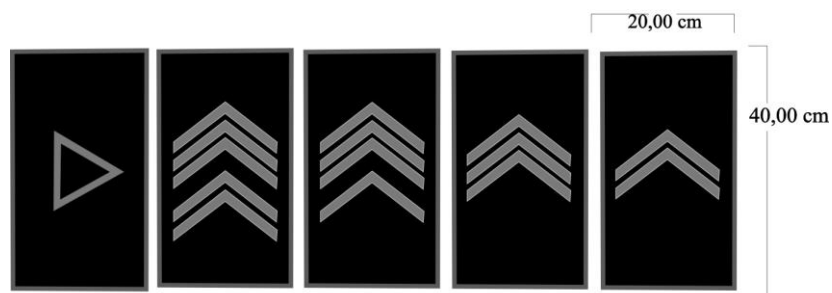
II. Bordada

a) tamanho básico



III. Emborrachada

a) tamanho miniatura - as dimensões do retângulo que compõe externamente as divisas são de 40mm x 20mm. O fundo emborrachado é de cor preta, tendo as divisas cor em tonalidade cinza. O lado do triângulo equilátero terá 15 mm e altura de 13 mm. As divisas serão em ângulo reto, com o vértice para cima e abertura da base de 15 mm tendo os lados com 10 mm de comprimento e 1 mm de largura. Confeccionadas em PVC, com contornos na cor cinza, vazadas, sendo fixadas por meio de velcro na cor preta.



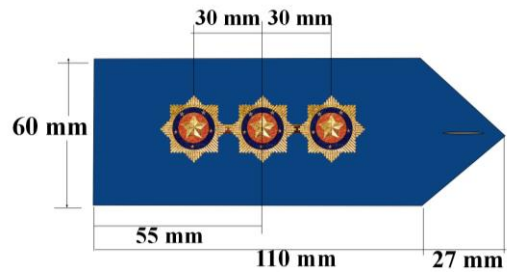
SEÇÃO II

DAS REGRAS DE USO

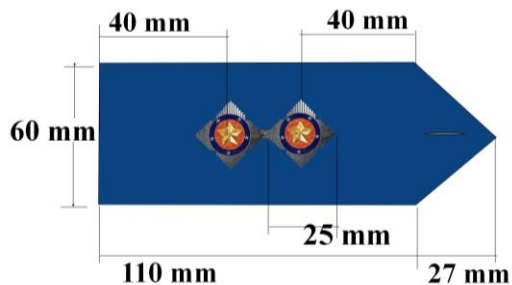
Art. 52. O posicionamento das insígnias e as dimensões das platinas e luvas removíveis são os seguintes:

I. Platina de veludo azul-panamá

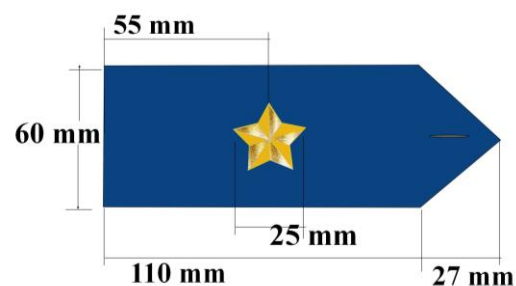
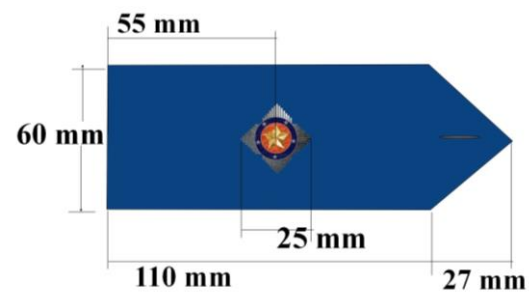
a) insígnias de coronel, tenente coronel, major e capitão.

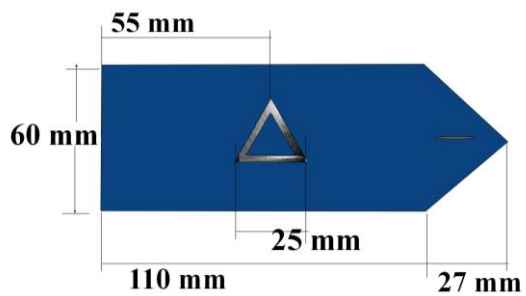


b) insígnia de 1º tenente.

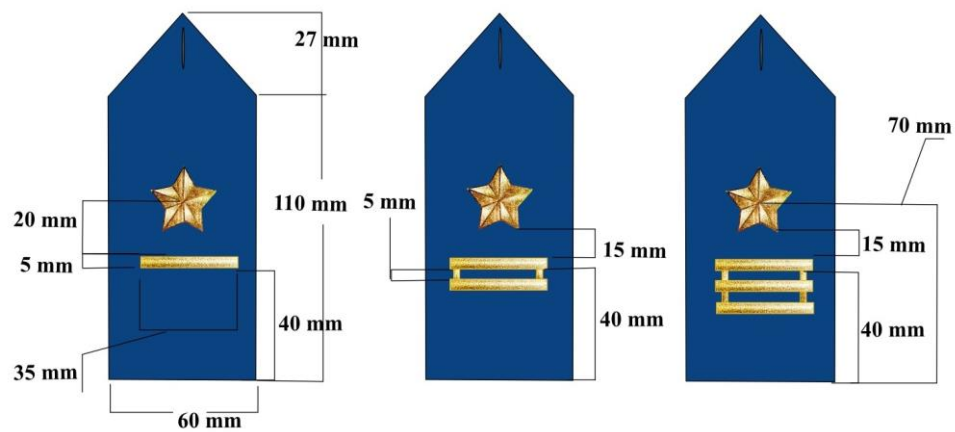
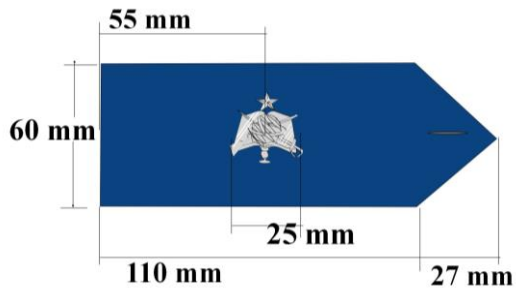


c) insígnia de 2º tenente, aspirante-a-oficial e subtenente.



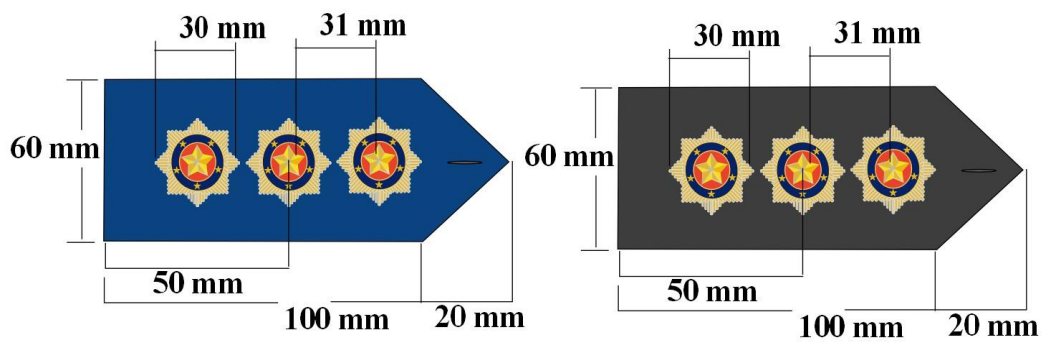


d) insígnia de aluno oficial

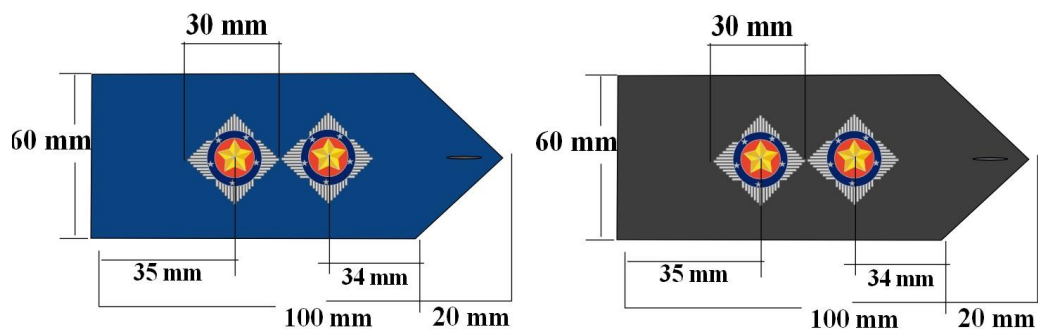


II. Luvas removíveis cinza bandeirante dos uniformes C-1, C-5, C-6, C-7, C-10 e C-11, e azul panamá dos uniformes B-1, B-3, E-1 e E-2.

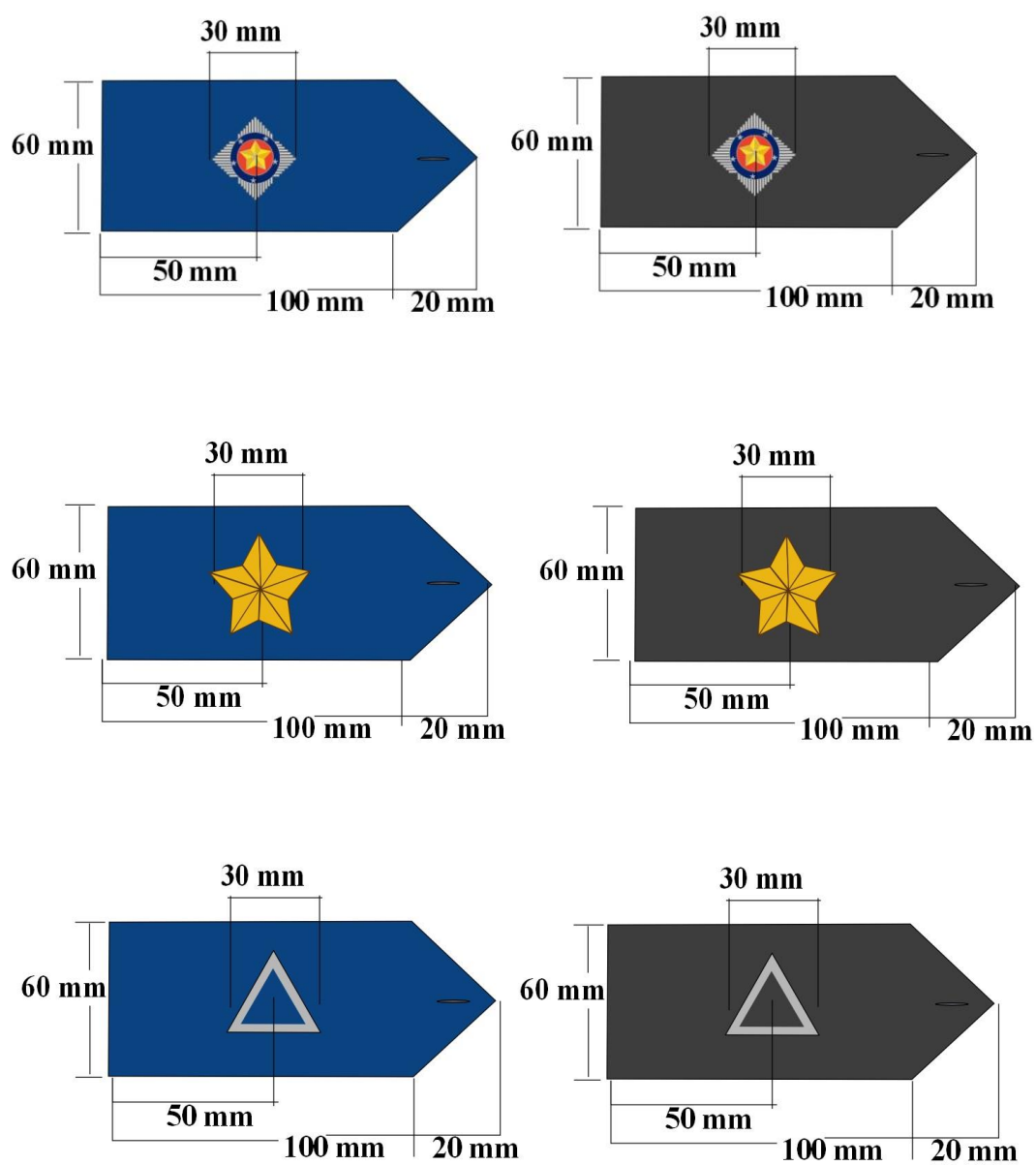
a) insígnias de coronel, tenente coronel, major e capitão.



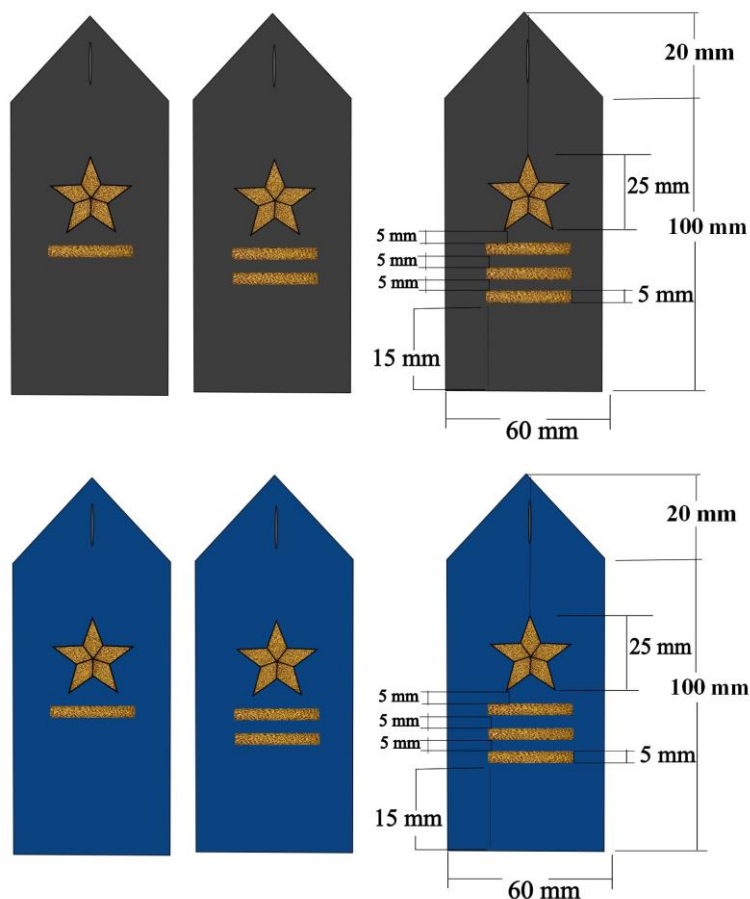
b) insígnia de 1º tenente.



c) insígnia de 2º tenente, aspirante-a-oficial e subtenente.



d) insígnia de aluno oficial 1º, 2º e 3º anos.



Art. 53. As divisas serão aplicadas em ambas as mangas, no centro de sua parte externa, com seu ponto mais alto distante 100 mm da costura da cabeça da manga, nos uniformes A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, B-1, B-2, B-3, C-1, C-3, C-4*, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10, C-11, E-1 e E-2, bem como nas peças complementares: casaco; pulôver de lã, japona e jaleco branco.



Observação: O Uniforme C-4 terá a localização própria conforme ANEXO II.

Art. 54. As insígnias de que trata o art. 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 serão usadas:

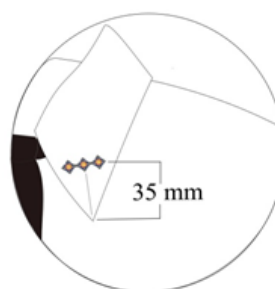
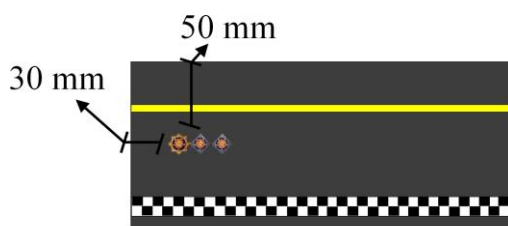
I. de função:

a) metálica, no tamanho miniatura, em ambos os lados do colarinho, na camisa branca dos uniformes A-1, A-3, A-5 e na camisa dos uniformes B-1, B-3, E-1 e E-2, bem como no gorro sem pala cinza do lado esquerdo.

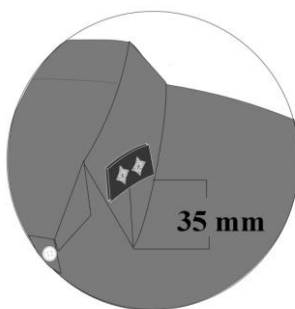
- b) bordada em fios metálicos, no tamanho básico, nas luvas removíveis de cor azul panamá dos uniformes B-1, B-3, E-1 e E-2, bem como nas peças complementares: jaleco branco.
- c) bordada em fios metálicos, no tamanho básico, nas platinas de veludo azul-panamá dos uniformes A-1, A-3 e A-5, com a observação de que as três insígnias de oficial composta que compõem o conjunto serão metálicas em miniatura para o comandante geral e para o subcomandante geral serão metálicas no tamanho básico;
- d) bordada em fios metálicos, no tamanho básico, nas luvas removíveis cinza bandeirante dos uniformes C-1, C-5, C-6, C-7, C-10 e C-11, bem como nas peças complementares: casaco; pulôver de lã, japona;
- e) bordada em fios metálicos, no tamanho básico, nas luvas removíveis camufladas dos uniformes C-3 e C-9, e nas pretas do uniforme C-4;
- f) emborrachada em ambos os lados da gola da camisa polo.

II. de oficiais:

- a) metálica, no tamanho básico, nas platinas de veludo azul-panamá dos uniformes A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5;
- b) metálica, no tamanho miniatura, no lado esquerdo do gorro cinza sem pala, utilizado no uniforme B-1, B-3, E-1 e E-2 e na ponta da gola esquerda da camisa manga comprida branca dos uniformes A-1, A-3 e A-5. Observar que para os postos do ciclo de oficiais superior a posição da insígnia composta será da esquerda para a direita de quem estiver a frente do militar.



- c) bordada em fios metálicos, no tamanho básico, nas luvas removíveis de cor azul panamá dos uniformes B-1, B-3, E-1 e E-2, bem como nas peças complementares: jaleco branco;
- d) bordada em fios metálicos, no tamanho básico, nas luvas removíveis de cor cinza bandeirante dos uniformes B-2, C-1, C-5, C-6, C-7, C-10 e C-11, bem como nas peças complementares: casaco; pulôver de lã, japona;
- e) bordada em fios metálicos, no tamanho básico, nas luvas removíveis camufladas dos uniformes C-3 e C-9, e nas pretas do uniforme C-4;
- f) emborrachada na ponta da gola esquerda da camisa polo, no mesmo posicionamento da alínea "b" deste inciso.



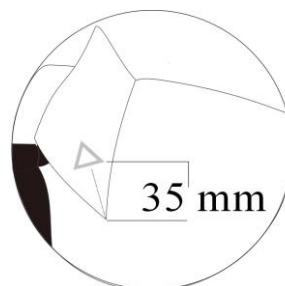
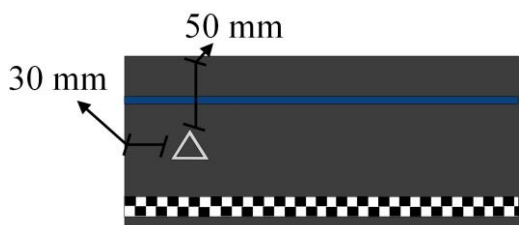
III. de alunos oficiais:

- a) bordada em fios metálicos, no tamanho básico, nas luvas removíveis azul panamá do uniforme B-1, E-1 e E-2;
- b) bordado em fios rayon, no tamanho básico, nas luvas removíveis cinzas bandeirante do uniforme C-1, bem como nas peças complementares: casaco; pulôver de lã, japona;
- c) metálica, no tamanho miniatura, no lado esquerdo do gorro cinza sem pala, utilizado no uniforme B-1, E-1 e E-2 e na ponta da gola esquerda da camisa manga comprida branca dos uniformes A-1, A-3.
- d) metálica, no tamanho básico, nas platinas de veludo azul-panamá dos uniformes A-1 e A-3;
- e) emborrachada na ponta da gola esquerda da camisa gola polo.

IV. de praças:

a) de subtenentes:

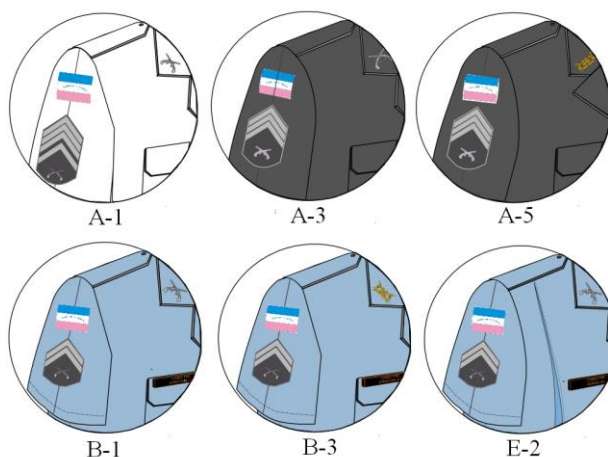
1. bordada, em fio comum no tamanho básico, nas luvas removíveis azul panamá dos uniformes B-1, B-3, E-1 e E-2, bem como nas peças complementares: jaleco branco;
2. bordada em fios comuns, no tamanho básico, nas luvas removíveis cinza bandeirante dos uniformes B-2, C-1, C-5, C-6, C-7, C-10 e C-11, bem como nas peças complementares: casaco; pulôver de lã, japona;
3. bordada em fios comuns, no tamanho básico, nas luvas removíveis camuflada dos uniformes C-3 e C-9, e nas pretas do uniforme C-4;
4. metálica, no tamanho básico, nas platinas de veludo azul-panamá dos uniformes A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5;
5. metálica, no tamanho miniatura, no gorro cinza sem pala utilizado nos uniformes B-1, B-3, E-1 e E-2, e na ponta da gola esquerda da camisa manga comprida branca dos uniformes A-1, A-3 e A-5.



6. emborrachada na ponta da gola esquerda da camisa polo, no mesmo posicionamento do item 5 desta alínea.

b) de sargentos e cabos:

1. bordado em fio rayon, no tamanho básico, nas mangas dos uniformes A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, B-1, B-3, E-1 e E-2, no jaleco branco, na japonsa e no pulôver de lã;



2. bordado em fio comum, no tamanho básico, nas mangas dos uniformes B-2, C-1, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10 e C-11, e no casaco;



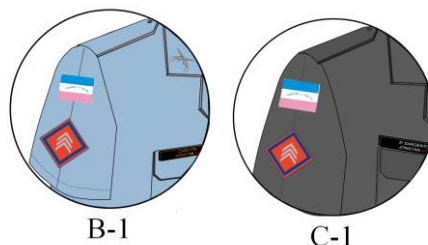
3. metálica, no tamanho miniatura, no gorro cinza sem pala utilizado nos uniformes B-1, B-3, E-1 e E-2, e na ponta da gola esquerda da camisa manga comprida branca dos uniformes A-1, A-3 e A-5.



4. emborrachado na ponta da gola esquerda da camisa polo, no mesmo posicionamento do item 3 desta alínea.

c) de aluno sargento:

1) bordado em fios comuns, no tamanho básico, nas mangas dos uniformes B-1, C-1.



Art. 55. As platinas, as luvas removíveis e o escudete serão confeccionados:

I. As luvas em tecido cinza bandeirante (pantone 193908) para os uniformes: B-2, C-1, C-5, C-6 C-7, C-10, C-11, pulôver de lã, casaco e japona, e em tecido na cor preta para o uniforme C-4;

II. As luvas em tecido camuflado para os uniformes: C-3 e C-9;

III. As luvas em tecido azul panamá para os uniformes: B-1, B-3, E-1, E-2 e jaleco branco.

IV. As platinas serão confeccionadas em tecido veludo azul-panamá para os uniformes: A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5;

V. Os escudetes das insígnias serão confeccionadas em tecido cinza bandeirante (pantone 193908) para os uniformes: A-1, A-2, A-3, A-4, A-5, B-1, B-2, B-3, C-1, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10, C-11, E-1 e E-2.

CAPÍTULO III

DOS DISTINTIVOS

SEÇÃO I

DA DESCRIÇÃO

Art. 56. Distintivo é a representação genérica de posto ou graduação, ou a representação específica de função, quadro ou curso dentro da corporação e/ou organizações oficiais, bem como a representação da unidade federativa.

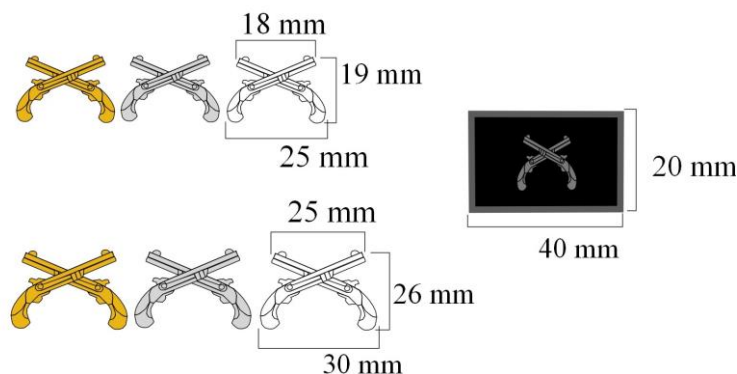
Parágrafo único. Os distintivos da Polícia Militar classificam-se em: de quadro; de função; de círculos; de cursos e de unidade federativa.

I. de quadro - representam o quadro organizacional a que o policial militar pertence;

a) o distintivo do quadro combatente constitui-se de duas garruchas de carregamento pela boca, cruzadas na parte média dos canos, a da esquerda sobre a da direita, formando ângulo de cento e dezoito graus entre si.

1. Para os oficiais serão douradas e para as praças prateadas;

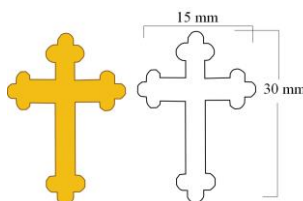
2. Pode ser metálico no tamanho básico, medindo 18 mm na parte superior, 25 mm na base e 19 mm de altura. Metálico grande, medindo 25 mm na parte superior, 30 mm na base e 26 mm de altura. Emborrachado, pintada na cor cinza sobre um suporte retangular com as dimensões de 40 mm x 20 mm e com as mesmas dimensões do metálico tamanho básico.



3. Os integrantes do RPMont, do quadro combatente, utilizarão as “lanças de cavalaria” em substituição às garruchas nos uniformes A-5 e B-3. Sua dimensão será em tamanho único, sendo 22 mm na horizontal e 13 mm na vertical.



4. Os policiais militares da ativa, de qualquer quadro, quando no serviço de capelania e serviço de assistência religiosa devidamente provisionado pelo Arcebispo Militar do Brasil e com aquiescência do Comandante Geral, poderá utilizar a “cruz latina trevolada” em substituição aos distintivos de seu quadro no uniforme B-1.

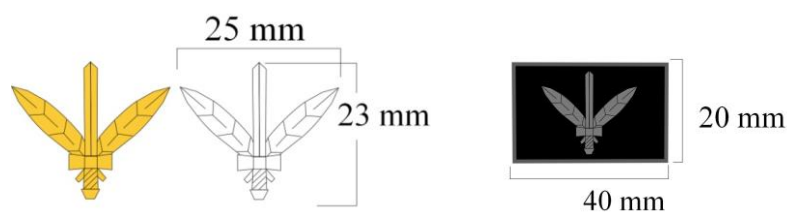


b) o distintivo do quadro administrativo constitui-se de duas penas cruzadas em “V” e com uma espada ao centro com sua base na interseção das penas.

1. Será confeccionado na cor dourada;

2. Pode ser metálico no tamanho único.

3. Emborrachado, pintada na cor cinza sobre um suporte retangular com as dimensões de 40 mm x 20 mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.

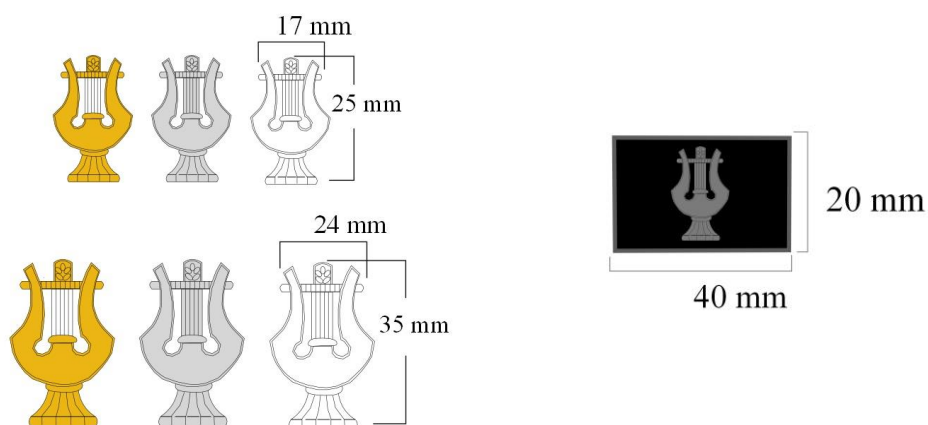


c) o distintivo do quadro músico constitui-se de uma lira com pé, em cujo centro, seguindo a direção das cordas, há uma espada com o punho para baixo.

1. Para os oficiais serão douradas e para as praças prateadas;

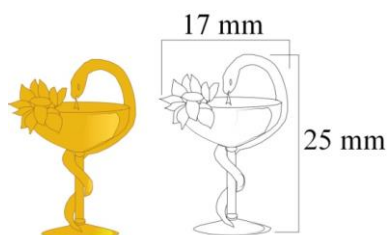
2. Pode ser metálica no tamanho básico e grande, nas seguintes medidas: básico 17 mm na horizontal e 25 mm na vertical; grande 24 mm na horizontal e 35 mm na vertical.

3. emborrachado pintado na cor cinza sobre um suporte retangular com as dimensões de 40 mm x 20 mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.



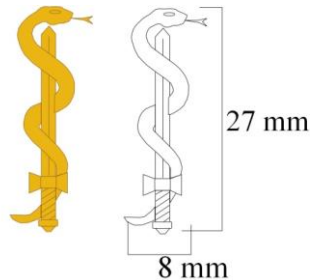
d) o distintivo do quadro farmacêutico constitui-se de um cálice em cuja borda apoia-se um ramo de folhas com o pedestal envolvido por uma serpente, cuja cabeça está voltada para o interior do cálice.

1. Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 17 mm na horizontal e 25 mm na vertical.



e) o distintivo do quadro médico constitui-se de uma espada na vertical, com o punho para baixo, envolta por uma serpente, cuja cabeça está alinhada com a ponta da espada e voltada para a esquerda.

1. Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 08 mm na horizontal e 27 mm na vertical.



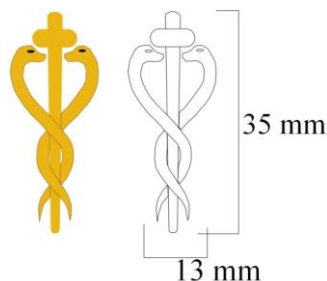
f) O distintivo do quadro de enfermagem constitui-se de uma lâmpada a óleo e uma espada cruzada.

1. Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas.



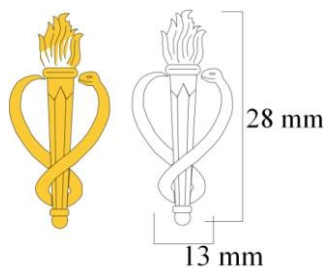
g) o distintivo do quadro de odontologia constitui-se de uma espada na vertical, com o punho para baixo envolvido simetricamente por duas serpentes, com suas línguas para fora, de forma que as partes superiores dos seus corpos formem um arco.

1. Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 13 mm na horizontal e 35 mm na vertical.



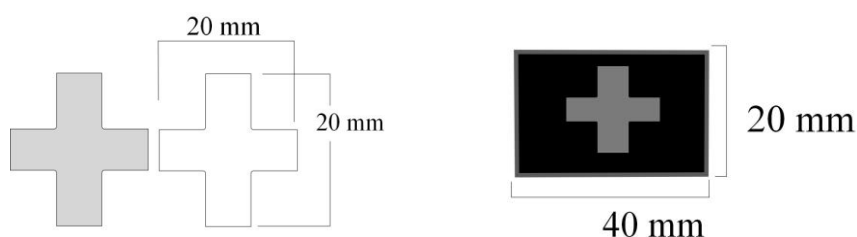
h) O distintivo do quadro médico-veterinário constitui-se um facho com uma serpente enleada em forma de “V”.

1. Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 13 mm na horizontal e 28 mm na vertical.



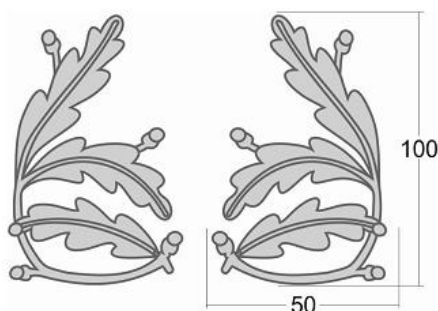
i) O distintivo do quadro auxiliar de saúde constitui-se numa cruz simétrica na cor prata.

1. Pode ser metálica no tamanho único, nas seguintes medidas: 20 x 20 mm;
2. emborrachado pintado na cor cinza sobre um suporte retangular com as dimensões de 40 mm x 20 mm e com as dimensões proporcionais à base emborrachada.

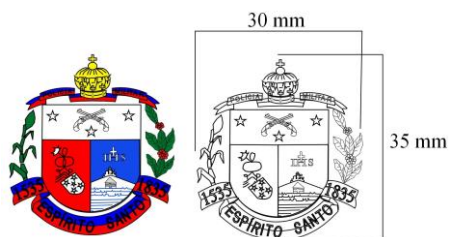


II. de função;

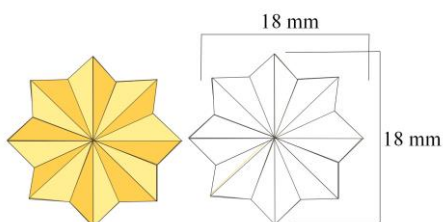
a.1) Para os uniformes A-1, A-3 e A-5, o distintivo de Comandante Geral compõe-se de um ramo de carvalho, recurvado, com folhas e frutos na cor cinza-escuro bordado (linha 100% poliéster 120). O distintivo bordado é usado de forma simétrica, em ambos os lados da gola.



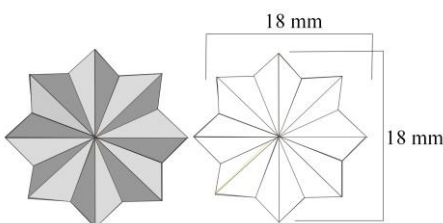
a.2) Para os uniformes B-1, B-3, C-1, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10, C-11, E-1 e E-2 o distintivo de Comandante Geral constitui-se do Brasão das Armas da Polícia Militar. Em tamanho único para a bordada e metálica básica, com as seguintes medidas.



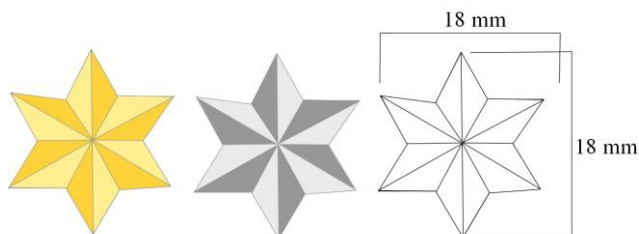
b) O distintivo de Subcomandante Geral constitui-se de uma estrela de oito pontas cheia, metálica, na cor dourada. Em tamanho único para a bordada e metálica básica, com as seguintes medidas.



c) O distintivo de Diretoria, de Estado-Maior Geral, Corregedoria e de Comando de Polícia Ostensiva constitui-se de uma estrela de oito pontas, cheia, metálica, na cor prateada. Em tamanho único para a bordada e metálica básica, com as seguintes medidas.



d) O distintivo de Comandante de Unidade e Subunidade Independente constitui-se de uma estrela de seis pontas, metálica, na cor dourada e prateada, respectivamente. Em tamanho único para a bordada e metálica básica, com as seguintes medidas.

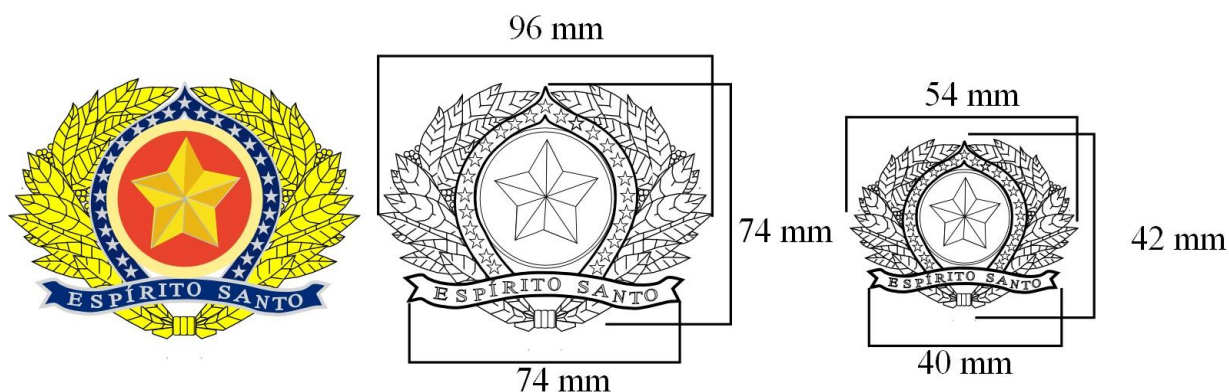


III. de círculos;

a) de oficiais – o distintivo de oficiais constitui-se de um conjunto de forma elíptica, com bordadura azul, carregada de 25 estrelas de prata. No interior da elipse uma estrela dourada

circunscrita em um aro da mesma cor, em campo vermelho. Envolve a elipse uma coroa de louros, de ouro, que se remata na base do distintivo onde em listel azul contém o nome da unidade federativa “ESPÍRITO SANTO” em caracteres na cor prata.

1. Tamanho básico – 96 mm (medida horizontal) por 74 mm (medida de vertical), a faixa com o nome do Estado tem 74 mm.
2. Tamanho pequeno - 54mm (medida horizontal) por 42mm(medida de vertical), a faixa com o nome do Estado tem 40 mm..



b) de aluno oficial - o distintivo de aluno oficial constitui-se de um conjunto de forma circular dividido diamétrico-vertical, nas cores rosa a direita e azul à esquerda, contendo centralizadamente o distintivo de ensino. Envolve o conjunto dois ramos de louros dourados simétricos iniciando cruzados na parte inferior. Na base do distintivo um listel azul contém o nome da unidade federativa “ESPÍRITO SANTO” em caracteres na cor prata.

1. Tamanho básico – 89 mm (medida horizontal) por 70 mm(medida de vertical), a faixa com o nome do Estado tem 86 mm..
2. Tamanho pequeno - 54mm (medida horizontal) por 40mm(medida de vertical), a faixa com o nome do Estado tem 52 mm..



c) de subtenente e sargentos - o distintivo de subtenentes e sargentos constitui-se de um conjunto de forma elíptica, com bordadura azul, carregada de 25 estrelas de prata. No interior do círculo uma estrela dourada circunscrita em um aro da mesma cor, em campo vermelho. Envolve o círculo uma coroa de louros, de ouro, de forma elíptica. Na base do distintivo um

listel azul contém o nome da unidade federativa “ESPÍRITO SANTO” em caracteres na cor prata.

1. Tamanho básico – 63 mm (medida horizontal) por 71 mm (medida de vertical), a faixa com o nome do Estado tem 73 mm..

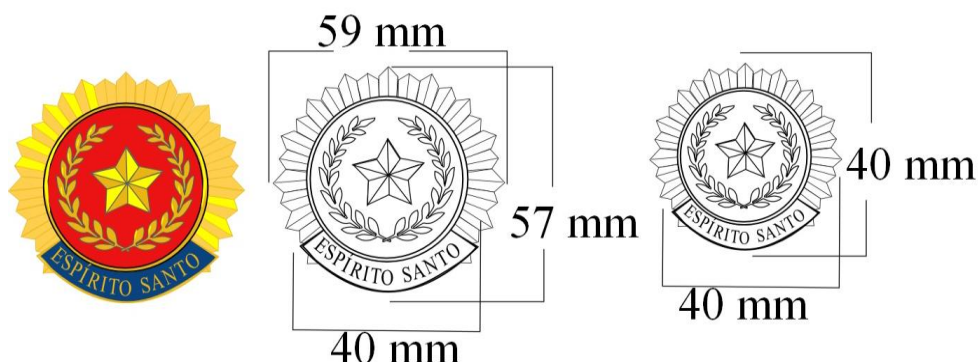
2. Tamanho pequeno – 40 mm (medida horizontal) por 42 mm (medida de vertical), a faixa com o nome do Estado tem 40 mm.



d) de cabo e soldado - o distintivo de cabos e soldados constitui-se de um conjunto de forma circular, tendo no interior do círculo, em campo vermelho, tendo ao centro uma estrela dourada de cinco pontas envolta por dois ramos de louros; tudo circundado por um resplendor de ouro, com 25 lâminas convexas. Na base do distintivo um listel azul contém o nome da unidade federativa “ESPÍRITO SANTO” em caracteres na cor prata.

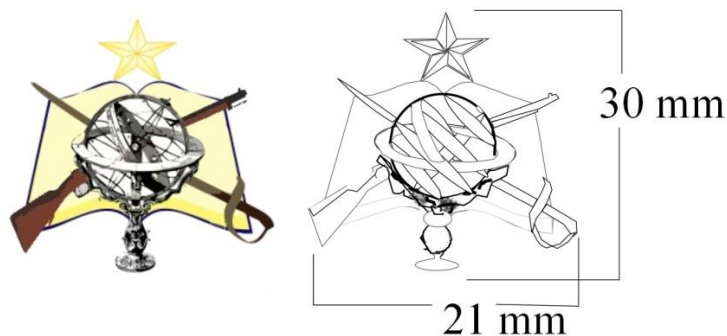
1. Tamanho básico – 59 mm (medida horizontal) por 57 mm (medida de vertical), a faixa com o nome do Estado tem 40 mm..

2. Tamanho pequeno – 40 mm (medida horizontal) por 40 mm (medida de vertical).



IV. de cursos;

a) de ensino - O distintivo de ensino constitui-se de um livro aberto apoiado em um pedestal, sobre o qual repousa um globo armilar com uma estrela em sua parte superior, tendo entre eles um fuzil e uma espada cruzados.



b) formação/habilitação/adaptação;

1. Curso de Formação de Oficiais (CFO): constitui-se um escudo português clássico, dividido simétrico-vertical, nas cores rosa a direita e azul a esquerda, com o distintivo de círculo de aluno oficial ao centro, na cor dourada, tendo em sua parte superior a inscrição “PMES” e na parte inferior “CFO”, ambas na cor dourada. Em tamanho único para a bordada e metálica básica.

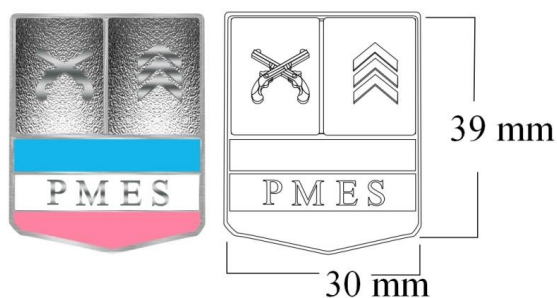


2. Curso/Estágio de Adaptação para Oficiais da Área de Saúde (CAOAS): conjunto de forma elíptica, composto de uma cruz no fundo representando a saúde, um globo representando o ensino com duas espadas cruzadas na cor ouro e uma estrela representando o Oficialato na cor ouro e dois ramos de louro representando Vitória na cor prata. Em tamanho único para a bordada e metálica básica;

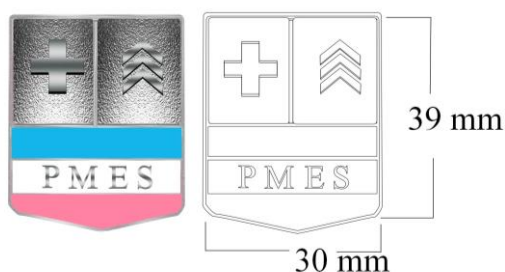


3. Curso de formação/habilitação de Sargentos combatente (CFS/CHS): composto de um escudo português clássico dividido de forma simétrico-horizontal. A metade superior subdividida simétrico-vertical, tendo a esquerda duas garruchas cruzadas e a direita a divisa de 3º Sargento, tudo sobre um fundo picotado. A metade inferior subdividida em três faixas: a

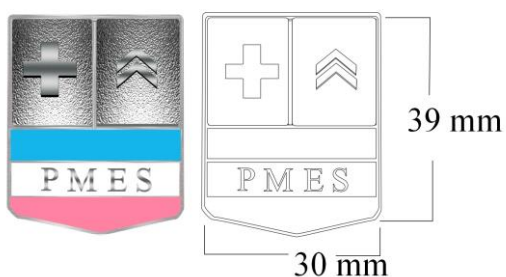
primeira na cor azul, a segunda na cor branca e a terceira na cor rosa, tendo sobre o branco as letras PMES na cor prata. Em tamanho único para a bordada e metálica básica.



4. Curso de Adaptação de Sargento da saúde (CAdS): composto de um escudo português clássico dividido de forma simétrico-horizontal. A metade superior subdividida simétrico-vertical, tendo a esquerda uma cruz e a direita a divisa de 3º Sargento, tudo sobre um fundo picotado. A metade inferior subdividida em três faixas: a primeira na cor azul, a segunda na cor branca e a terceira na cor rosa, tendo sobre o branco as letras PMES na cor prata. Em tamanho único para a bordada e metálica básica.

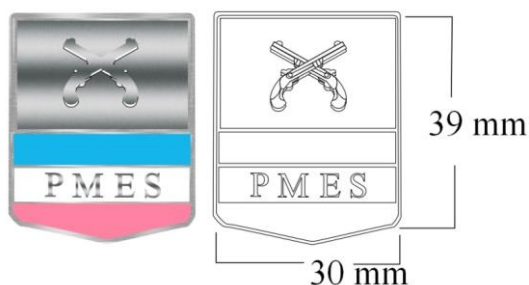


5. Curso de Adaptação de Cabos da saúde (CAdC): composto de um escudo português clássico dividido de forma simétrico-horizontal. A metade superior subdividida simétrico-vertical, tendo a esquerda uma cruz e a direita a divisa de Cabo, tudo sobre um fundo picotado. A metade inferior subdividida em três faixas: a primeira na cor azul, a segunda na cor branca e a terceira na cor rosa, tendo sobre o branco as letras PMES na cor prata. Em tamanho único para a bordada e metálica básica.



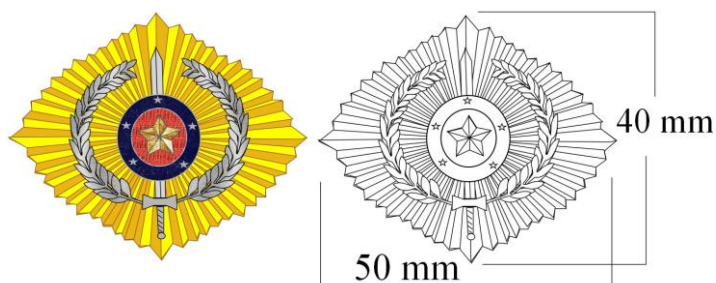
6. Curso de Formação de Soldado (CFSd): composto de um escudo português clássico dividido simétrico-horizontal. A metade superior contém duas garruchas cruzadas sobre um fundo picotado. A metade inferior subdividida em três faixas: a primeira na cor azul, a segunda na cor

branca e a terceira na cor rosa, tendo sobre o branco as letras PMES na cor prata. Em tamanho único para a bordada e metálica básica;



c) aperfeiçoamento;

1. Curso Superior de Polícia (CSP): composto por uma estrela singular dourada de 05 (cinco) pontas, inscrita em fundo vermelho, ladeada por um círculo azul marinho contendo 05 (cinco) estrelas de 05 (cinco) pontas na cor prata, sobre um gládio prateado em posição vertical, com o punho para baixo, envolvido por dois ramos de louro prateados, tudo sobreposto num resplendor dourado.



O Oficial concludente do CSP/PMES ou de outros Estados usará nos uniformes apenas o distintivo respectivo do curso, com exceção da túnica cinza A-3, em que também passará a utilizar um distintivo bordado no antebraço, a 30 mm do canhão da manga direita, composto de uma estrela singular de 05 (cinco) pontas, envolvida por dois ramos de louro, atadas na sua base por um laço, tudo bordado a fio azul marinho, nas medidas de 60 mm de altura por 65 mm de largura.



2. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO): composto de duas espadas cruzadas, na cor ouro, tendo sobrepostos dois círculos concêntricos, o menor em vermelho, o maior em azul, com os dizeres: Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. PMES. No centro do círculo vermelho,

uma estrela maior, na cor ouro. Envolve os círculos uma coroa de louros, na cor prata. Em tamanho único para a bordada e metálica básica;



3. Curso de Especialização de Segurança Pública (Equivalente ao CAO)



4. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS): composto de dois círculos concêntricos, o menor em vermelho e o maior em azul, com dizeres: Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. No centro do círculo vermelho, uma estrela maior, na cor prata. Envolve os círculos uma coroa de louros, também na cor prata. Em tamanho único para a bordada e metálica básica.

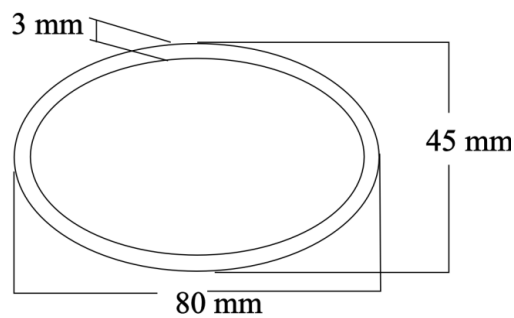


d) especialização - distintivo de especialização é a representação estilizada de um curso.

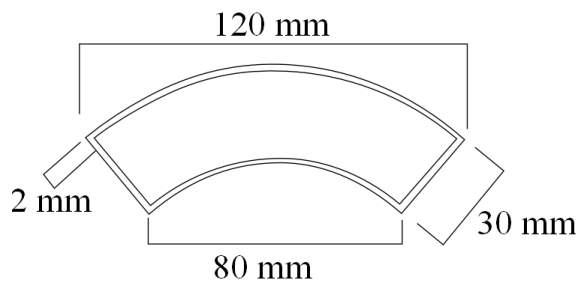
1. Somente serão reconhecidos pela PMES, e autorizado o uso, os distintivos concedidos por instituições policiais ou corporações militares.

2. Poderá ser emborrachado, bordado em tecido ou metálico. As heráldicas e as dimensões serão definidas nas portarias de aprovação expedidas pelo Comandante Geral para os cursos realizados na PMES, ficando limitadas a 75 mm no eixo horizontal e a 35 mm no eixo vertical. Os distintivos emborrachados terão de fundo uma elipse na cor preta limitado às seguintes

dimensões: 80 mm no eixo horizontal e 45 mm no eixo vertical, sendo que terá uma borda de 3 mm de largura em todo seu entorno.



3. Será autorizado o uso de representações de cursos em que é previsto a utilização de listéis. Compõem-se de uma faixa semicircular bordada com 120mm de comprimento e 30mm de largura (raio igual a 80mm), contendo a denominação do curso, no formato e cores definidos para cada um.



V. de Unidade Federativa.

O Distintivo de Unidade Federativa é a bandeira do Estado, em tecido bordado, medirá 7 cm horizontalmente e 4 cm na vertical. Poderá ser utilizado nas cores originais e em tons de preto e cinza conforme modelos abaixo.

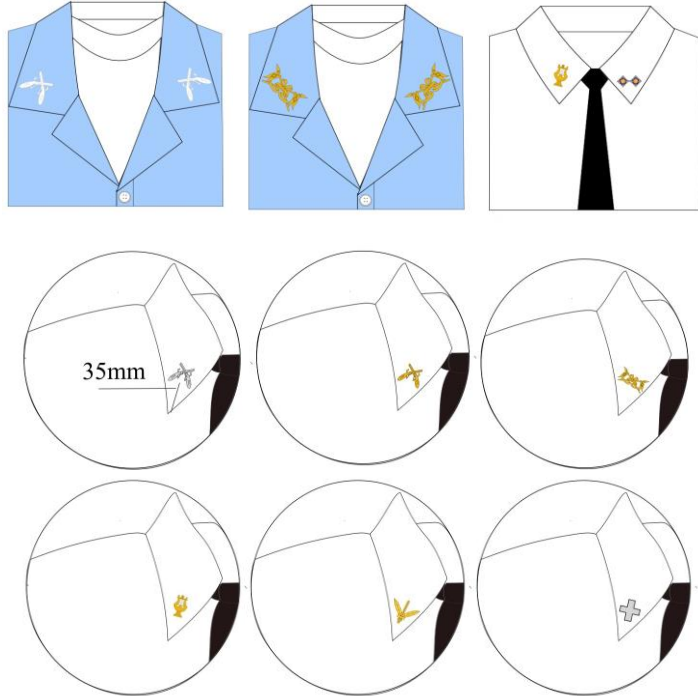


SEÇÃO II

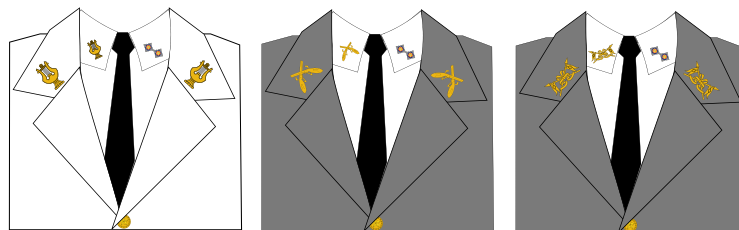
DAS REGRAS DE USO

Art. 57. O distintivo de quadro será usado:

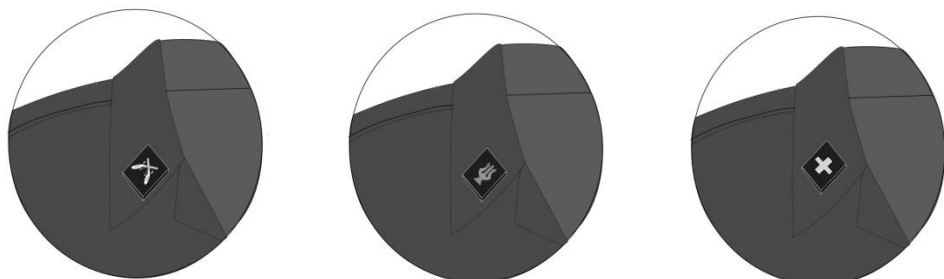
I. Metálico, no tamanho básico, nas extremidades da gola da camisa de mangas curtas cinza claro dos uniformes B-1, B-3, E-1 e E-2, bem como na extremidade da gola direita da camisa manga comprida branca dos uniformes A-1, A-3 e A-5;



II. Metálico, no tamanho grande, nas golas das túnica dos uniformes A-1, A-3 e A-5.



III. Emborrachado, no tamanho miniatura, na extremidade da gola direita da camisa de gola polo.



Art. 58. Os distintivos de função serão usados somente enquanto no exercício da função. Será afixado a 60 mm da costura superior do bolso esquerdo ou com sua base à 10 mm das barretas, caso estejam sendo utilizadas, nos seguintes uniformes:

- I. Metálico, nos uniformes A-1, A-3, A-5, B-1, B-3, E-1 e E-2;
- II. Bordado em tecido, nos uniformes C-1, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10 e C-11.

Art. 59. O distintivo de círculo será utilizado no tamanho básico no quepe masculino, e no tamanho pequeno no quepe feminino e na boina preta.

Parágrafo único: Enquanto for aluno do curso de habilitação de sargentos – CHS, o policial militar usará o distintivo de cabos e soldados.

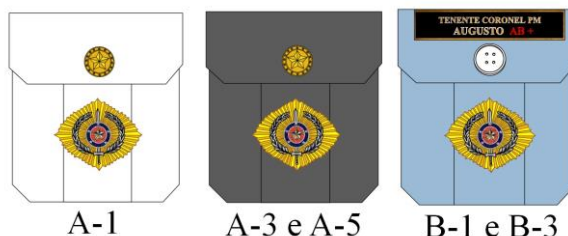
Art. 60. O distintivo de ensino, metálico, será usado somente pelos alunos do curso de formação de oficiais, nas golas e nas luvas de veludo azul-panamá das túnicas azul-ferrete dos uniformes A-2 e A-4.



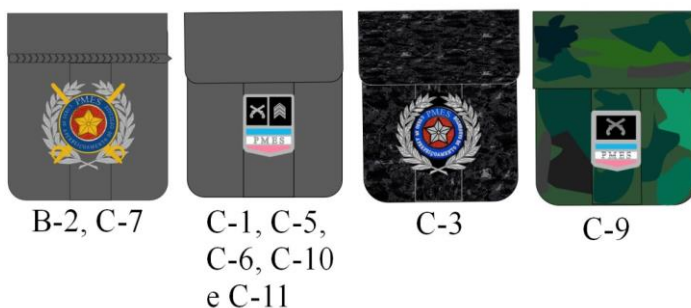
§1º. Os alunos oficiais usarão o distintivo de ensino cor prateada.

Art. 61. O distintivo de formação, habilitação e aperfeiçoamento será usado o de nível mais elevado que o militar for detentor, da seguinte forma:

- I. Metálico, no centro do bolso direito dos uniformes A-1, A-3, A-5, B-1, B-3;



- II. Bordado em tecido, no centro do bolso direito da gandola dos uniformes B-2, C-1, C-3, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10 e C-11.



Art. 62. O distintivo de especialização:

I. metálico, admitido no máximo de três, será afixado acima da borda superior do bolso direito dos uniformes A-1, A-3, A-5, B-1 e B-3, da seguinte maneira:

a) Uso de um distintivo: 10 mm acima da identificação e alinhado verticalmente com o centro do bolso;



b) Uso de dois distintivos: a base do distintivo inferior fica 10 mm acima da identificação e alinhado verticalmente com o centro do bolso. O distintivo superior fica com sua base 10 mm acima do topo do distintivo inferior alinhado verticalmente com o centro bolso;



c) Uso de três distintivos: a base dos distintivos inferiores fica 10 mm acima da identificação, sendo que um terá a sua face lateral esquerda alinhada com o centro do bolso e o outro terá a sua face lateral direita alinhada com o centro do bolso, a uma distância de 10 mm entre eles. O distintivo superior fica com sua base alinhada verticalmente com o centro do bolso a 10 mm do topo dos distintivos inferiores;



d) No caso de cursos de especialização realizados em países estrangeiros, o distintivo de curso, somente 01 (um), será usado alinhado com o centro e acima do bolso esquerdo com sua base à 10 mm das barretas, caso estejam sendo utilizadas. Os cursos oferecidos por

instituições estrangeiras, mas realizados no Brasil, serão considerados como curso de especialização nacional.



II. bordado em tecido, admitido no máximo de três, será afixado acima da borda superior do bolso direito dos uniformes B-2, C-1, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10 e C-11;

a) atenderá às mesmas prescrições das letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso anterior.

III. Emborrachado, admitido no máximo de três, será afixado acima da borda superior do bolso direito dos uniformes C-3 e C-4;

a) atenderá às mesmas prescrições das letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I.

IV. listel bordado em tecido, nos cursos em que é previsto sua utilização, admitido no máximo um, será afixado na manga esquerda, dois centímetros abaixo da costura e um centímetro acima do símbolo da PMES nos uniformes B-1, B-2, B-3, C-1, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10, C-11, E-1 e E-2.

V. listel emborrachado, nos cursos em que é previsto sua utilização, admitido no máximo um, será afixado na manga esquerda, dois centímetros abaixo da costura e um centímetro acima do símbolo da PMES, nos uniformes C-3 e C-4.

Art. 63. O policial militar ostentará o distintivo de unidade federativa, fixada a 50 mm da costura da parte superior da manga direita, exclusivamente nos seguintes uniformes: A-1, A-3, A-5, B-1, B-2, B-3, C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-8, C-9, C-10, C-11, D-4, E-1 e E-2, bem como nas peças: casaco; pulôver de lã, japona, camisa de gola polo mangas compridas.

§ 1º. No uniforme C-4 o distintivo da Unidade federativa a ser utilizado será em tons de preto e cinza.

CAPÍTULO IV

DAS CONDECORAÇÕES

Art. 64. As condecorações constituem o reconhecimento público de instituições governamentais, civis, militares ou policiais militares, aos integrantes da PMES, como prêmio por feitos que mereçam destaque.

Art. 65. Para efeito deste regulamento ficam adotadas as seguintes definições particulares:

I. Medalha é a condecoração composta de venera e fita;

- II.** Venera é a medalha propriamente dita, ou insígnia da condecoração, na cor bronze, prata ou ouro;
- III.** Fita é a tira estreita de tecido, geralmente de gorgorão de seda chamalotada, em cores e dimensões fixadas para cada condecoração, de onde pendem as medalhas ou as insígnias;
- IV.** Passador é uma peça retangular de metal, integrante de algumas medalhas, por onde atravessa a fita e destina-se, geralmente, a representar honrarias ou distinguir, pelas figuras que o formam, tempo de serviço, categorias ou motivos outros, tudo de acordo com o regulamento das respectivas medalhas;
- V.** Faixa é uma fita larga, usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente. É usada apenas pelos Grã-Cruzes.
- VI.** Barreta é uma peça de metal revestida de um ou mais pedaços de fita, ou esmaltada por faixas, correspondente a determinada condecoração. Terá medidas estabelecidas na regulamentação da condecoração e, na sua falta, será confeccionada com 36 mm de largura por 11 mm de altura;
- VII.** Placa é uma chapa de metal esmaltado sobreposta a uma peça de metal dourado ou prateado, usada por condecorados com certas ordens honoríficas, geralmente nos graus de Grande-Oficial e de Grã-Cruz;
- VIII.** Colar é uma dupla corrente, ornada com os elementos alegóricos, da qual pende a venera;
- IX.** Comenda é uma venera, usada pendente de uma fita representativa, em certas ordens honoríficas, nos graus de Comendador ou Grande-Oficial.
- X.** Roseta é um laço ou botão de fita da respectiva condecoração, usada na botoeira da lapela do traje civil.

SEÇÃO I

DAS REGRAS DE USO

Art. 66. O uso de condecorações concedidas por autoridades estranhas à Polícia Militar do Espírito Santo depende de registro na Diretoria de Recursos Humanos da Corporação, exceto quando a autoridade concedente for o Presidente da República ou o Governador do Espírito Santo.

Art. 67. O uso de quaisquer condecorações somente será permitido após a respectiva solenidade de entrega, nos termos do regulamento da condecoração, e ainda, após a respectiva publicação em boletim geral da corporação.

Art. 68. Nas cerimônias de entrega de condecorações o agraciado deverá usar apenas a que lhe for entregue.

Art. 69. As condecorações são usadas obrigatoriamente:

- I. Em paradas e desfiles militares;
- II. Nas grandes datas, solenidades, recepções e cerimônias em que assim for determinado;
- III. Quando o convite ou ordem para ato ou solenidade fixar expressamente essa obrigatoriedade.
- IV. Quando determinado por autoridade.

Art. 70 Em solenidades e atos oficiais nacionais devem ser usadas, com prioridade, as condecorações brasileiras.

§ 1º. Nas solenidades sujeitas ao cerimonial de outros países deverá ser dado destaque às condecorações daqueles países.

§ 2º. Nas solenidades militares em outras organizações militares deverá ser dado destaque às condecorações da respectiva força (armada ou auxiliar).

§ 3º. Aos Policiais Militares possuidores de condecorações nacionais e estrangeiras não se permite o uso exclusivo das estrangeiras, devendo pelo menos uma condecoração nacional ser ostentada.

Art. 71. O uso de condecoração, nos uniformes obedece às seguintes normas:

I. A disposição das condecorações usadas no peito obedecerá a seguinte ordem, de cima para baixo e da direita para esquerda:

- a) as nacionais de bravura;
- b) de ferimento em ação;
- c) de campanha, cumprimento de missões ou operações;
- d) as que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
- e) do mérito;
- f) de serviços relevantes;
- g) de bons serviços à Corporação;
- h) de serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
- i) de serviços extraordinários;
- j) destinados a premiar o mérito cívico;
- l) de aplicação aos estudos militares; e
- m) comemorativas.

n) Seguir-se-ão as estrangeiras, obedecendo a mesma ordem fixada para as nacionais. A mesma ordem deve ser obedecida quando forem usadas barretas, em substituição às condecorações.

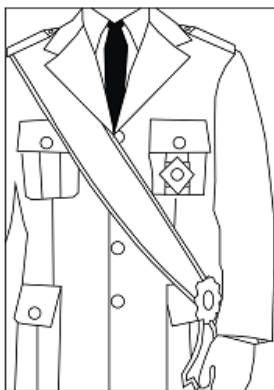
II. Colares:

a) usado no uniforme A-1, A-3 e A-5, somente um colar poderá ser usado de cada vez;

III. Faixas:

a) usado no uniforme A-1, A-3 e A-5, somente uma faixa poderá ser usada de cada vez, sendo colocada a tiracolo, do ombro direito para o quadril esquerdo, passando por baixo da platina e devendo ser ajustada de forma a que os laços não ultrapassem de 30mm abaixo da cintura;

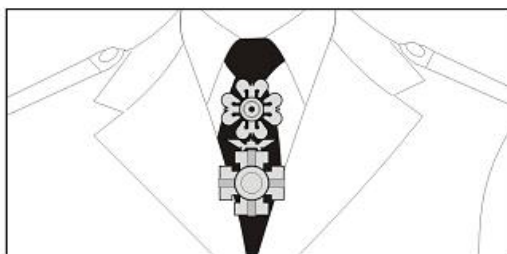
b) o uso de uma faixa tem como complemento obrigatório a placa correspondente;



IV. Comendas:

a) no uniforme A-1, podem ser usadas no máximo duas comendas por cima da gravata vertical, passando as fitas por baixo do colarinho da camisa e as comendas podem ficar parcialmente recobertas, pendentes do pescoço e dispostas escalonadamente, a primeira junto ao nó da gravata e a seguinte, se for o caso logo abaixo, de modo que as fitas fiquem encobertas e as comendas ligeiramente superpostas;

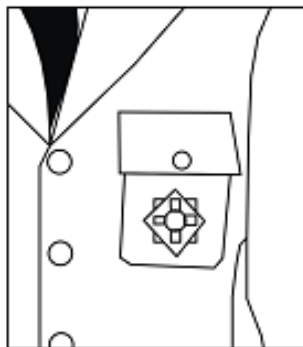
b) o uso da comenda de Grande-Oficial tem como complemento obrigatório a respectiva placa;



V. Placas:

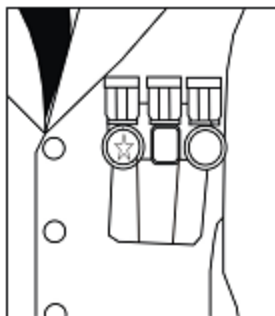
a) é usada apenas uma placa, no máximo, no centro do bolso esquerdo superior da túnica dos uniformes A-1, A-3 e A-5.

b) sendo usada uma faixa, a placa que a complementa sempre tem prioridade de uso;



VI - medalhas:

a) nos uniformes A-1, A-3 e A-5, as medalhas usadas no peito são dispostas no lado esquerdo da túnica em uma única fileira de quatro medalhas no máximo, segundo a ordem de precedência, da direita para a esquerda, observando-se as seguintes prescrições: uma única fileira de medalhas, a parte inferior da fileira deve tangenciar a parte inferior da pestana do bolso superior esquerdo da túnica.



VII - barretas

a) usadas em substituição às condecorações quando:

1. determinado por autoridade competente; e
2. a critério de seus possuidores;

b) a barreta solitária deve ficar centralizada, acima do bolso superior esquerdo para túnica e camisa;

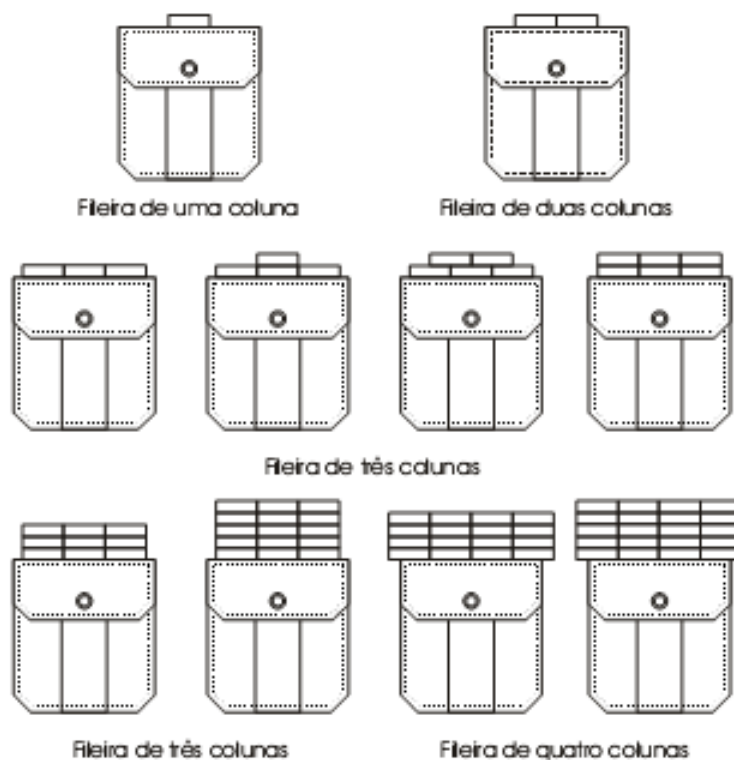
c) conjunto de duas barretas deve ser colocado de forma semelhante à barreta solitária;

d) devem ser dispostas em precedência idêntica à estabelecida para as medalhas;

e) devem ser organizadas em fileiras de três colunas, até quinze barretas e acima desta quantidade serão organizadas em fileiras de quatro colunas, sendo o conjunto assim formado colocado de forma centralizada, acima do bolso esquerdo;

f) quando for o caso, podem ficar superpostas à gola da túnica, sem contudo prendê-la;

g) é limitado o uso de 20 (vinte) barretas no máximo.



Art. 72. As condecorações também poderão ser utilizadas, em datas cívicas ou comemorativas, nos uniformes: B-1, B-3, C-1, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10, C-11 e E-2.

CAPÍTULO V

DA FIXAÇÃO DAS PEÇAS E CONDECORAÇÕES

Art. 73. A fixação de peças ao uniforme far-se-á por:

- I. Peças de metal: serão fixadas ao uniforme sempre por meio de um ou dois pinos, tipos parafuso ou agulha, ajustados por meio de porca ou de tucho de plástico, respectivamente.
- II. Peças de tecido e as emborrachadas: poderão ser costuradas diretamente sobre o uniforme, ou fixadas por meio de contrapeças auto-aderentes, em qualquer caso, a peça deverá estar fixada ao longo de toda extensão dos seus bordos;
- III. Condecorações:
 - a) as placas e barretas serão fixadas como as demais peças de metal.
- IV. Luvas removíveis: serão feitas do mesmo tecido e na cor cinza bandeirante (Pantone 193908), nos uniformes: B-2; C-1; C-5, C-6; C-7; C-10, C-11, casaco e japona, do mesmo tecido e na cor do respectivo camuflado, nos uniformes: C-3; C-4 e C-9, e no mesmo tecido e cor azul panamá, nos uniformes: B-1, B-3, E-1, E-2 e pulôver de lã, de modo a se encaixarem nas lapelas, que as manterão fixadas por botão próprio.
- V. Platinas: serão feitas em veludo na cor azul panamá, nos uniformes A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5, de modo a se encaixarem nas lapelas, que as manterão fixadas por botão próprio.

Art. 74. As peças deverão ficar perfeitamente unidas ao uniforme, evitando-se que fique caída, ou que forme ângulo com a superfície do tecido. É proibido, em qualquer peça do uniforme, o uso por baixo dos distintivos, insígnias, brasões, plaquetas de identificação e outros, de tecidos, feltros, couros, napas ou similares, não importando a cor, visando ressaltar ou destacar tais peças.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DA PROIBIÇÃO E DA PERMISSÃO DO USO DE UNIFORMES

Art. 75. As insígnias ou distintivos quando confeccionados para finalidades informais deverão seguir as proporções e as cores para eles estabelecidos, salvo quanto à impressão tipográfica para uso em documentos oficiais, que admitirá o uso da cor preta sobre o fundo branco.

Art. 76. O Comandante Geral poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes previstos neste regulamento pelo pessoal da reserva ou reformado que, fardado, se apresentem incorretamente uniformizados ou tenham procedimento irregular.

SEÇÃO II
DA ESPADA E DO ALAMAR

Art. 77. A espada do oficial é o símbolo da autoridade de que são investidos os oficiais.

§1º. É de posse obrigatória e de uso exclusivo para todos os oficiais da PMES.

§2º. É autorizado o uso em cerimônias religiosas de casamento de oficiais, para a formação da cúpula, sendo vedado o uso em banquetes e recepções de caráter social.

Art. 78. Alamar é a peça de posse obrigatória para oficiais, quando o desempenho de função específica o exigir, sendo afixado ao ombro esquerdo e por ambas as extremidades no botão superior das túnicas.

I. Os oficiais farão uso do alamar no desempenho das seguintes funções:

- a) de secretário e subsecretário da casa militar;
- b) de chefe de gabinete do comandante geral da Polícia Militar;
- c) de ajudante de ordens;
- d) de assessor ou ajudante de ordens de autoridade estrangeira, civil ou militar.

II. Os alamares serão confeccionados nas cores:

- a) dourado com pingente para uso no uniforme A-1;
- b) cinza-bandeirante com pingente para uso no uniforme A-3 e sem pingente para uso no uniforme B-1.

III. Os oficiais da Casa Militar usarão o alamar afixado ao ombro direito.

IV. O alamar previsto no uniforme A-2 será usado no lado esquerdo e fixado na altura correspondente a borda superior do bolso esquerdo.

- a) para os alunos oficiais do 1º ano: confeccionado na cor amarelo;
- b) para os alunos oficiais do 2º ano: confeccionado na cor amarelo e azul;
- c) para os alunos oficiais do 3º ano: confeccionado na cor azul.

VI. É vedado o uso pelas praças.

SEÇÃO III

DO TEMPO DE DURAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 79. As peças que compõem os uniformes e as que os complementam, terão seu tempo de duração/utilização, determinados no ANEXOS VII e VIII, para fins de indenização.

Art. 80. Os uniformes e as peças complementares, vencidos ou não, serão devolvidos pelo policial militar quando demitido, licenciado, expulso ou exonerado da corporação, mesmo as adquiridas por conta própria.

SEÇÃO IV

DAS ATUALIZAÇÕES NOS UNIFORMES

Art. 81. Para efeito de aplicação do RUIPMES, os uniformes, equipamentos e peças complementares serão confeccionados conforme a descrição constante nas normas de padronização e especificações dos ANEXOS I, II e III, ou posteriormente a essa publicação, elaborados ou aprovados pela Comissão Permanente de Uniformes e Insígnias (CPUIPM) da PMES, instituída através do Art. 10 deste regulamento.

Art. 82. O processo de atualização do RUIPMES deverá observar as seguintes prescrições:

- I.** terá início a partir de uma proposta elaborada por militar ou OME interessada, utilizando-se, obrigatoriamente, do FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO RUIPMES, constante no Anexo VIII, deste Regulamento. Após seguir o canal de comando e, caso o parecer seja favorável ao estudo pela CPUIPM, será encaminhado a Comissão, pelas diretorias, pela corregedoria, ou pelos Comandos de Policiamento Ostensivos (CPOs);

II. aos órgãos integrantes da cadeia de comando, compete apreciar as informações recebidas de suas organizações militares subordinadas e realizar criteriosa análise do assunto a ser tratado, verificando sua fundamentação, pertinência, oportunidade e objetividade, de forma a evitar o encaminhamento de propostas subjetivas, corporativistas e/ou de cunho eminentemente pessoal; e

III. o parecer favorável ao estudo da proposta refere-se, exclusivamente, ao início dos trabalhos de análise e apreciação da matéria pela CPUIPM, a quem cabe avaliar a modificação sugerida.

Art. 83. Premissas obrigatórias a serem consideradas para a formulação das propostas:

I. aperfeiçoar os uniformes, peças, agasalhos, acessórios, insígnias, distintivos e/ou condecorações, mantendo sua padronização, a fim de melhorar a operacionalidade, aparência e conforto, considerando as novas tecnologias e as evoluções impostas pelo tempo de uso;

II. zelar pela correta apresentação pessoal dos policiais militares, como forma de demonstrar a disciplina, a motivação profissional e o respeito;

III. verificar a viabilidade e as vantagens das modificações e as repercussões da adoção dessas propostas;

IV. apresentar os custos estimados;

V. justificar de forma criteriosa e objetiva as razões pelas quais a proposta está sendo encaminhada; e

VI. anexar fotografias e/ou desenhos detalhados.

Art. 84. A proposta com parecer favorável da CPUIPM será submetida à apreciação do Comandante do Geral e, se aprovada, será publicada em Boletim Geral da Polícia Militar (BGPM), por meio de Portaria.

Art. 85. Caso a proposta não tenha parecer favorável da CPUIPM, o proponente será informado a respeito dos motivos que ocasionaram tal situação, por meio de documento expedido pela comissão.

Art. 86. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

SEÇÃO V

DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 87. Os uniformes só poderão ser comercializados por empresa credenciada conforme legislação vigente.

§1º. Para comercialização dos uniformes, o fabricante deverá apresentar uma peça piloto do uniforme que deseja produzir para a avaliação da CPUIPM, que emitirá um Laudo de Análise de Uniforme (LAU), conforme ANEXO X, autorizando ou não a venda da respectiva peça de uniforme.

§ 2º. A Polícia Militar se reserva o direito de encaminhar a peça piloto a avaliação técnica em órgão/laboratório com certificação para verificação das informações contidas na referida peça.

§3º. Os LAUs produzidos pela CPUIPM serão publicados em BGPM e uma via será entregue ao fabricante.

Art. 88. Constatada a venda de peças em desconformidade com o presente regulamento a empresa será automaticamente descredenciada.

Art. 89. Caberá também aos comandantes das OME a fiscalização dos militares estaduais, sob seu comando, no tocante ao cumprimento do presente regulamento.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. É facultado o uso do casaco, japonsa, pulôver de lã e da segunda pele, nas seguintes condições:

I. Casaco: C-1, C-3, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10 e C-11;

a) Nos uniformes C-3, C-4 e C-9 será conforme o respectivo camuflado.

II. Japonsa: B-1, B-2, B-3, E-1, E-2 e E-3;

III. Pulôver de lã: B-1, B-3 e E-3;

IV. Segunda pele na cor branca: C-1, C-2, C-7, C-8, C-10 e C-11;

V. Segunda pele de cor preta: C-3, C-4, C-5, C-6;

VI. Segunda pele de cor verde: C-9;

Art. 91. O uso da segunda pele previstos nos itens de IV a VI do artigo anterior deverá ser sob a camisa de gola olímpica e da gansola de mangas compridas, e no caso no C-2 e C-8 sob a camisa de gola polo de mangas compridas.

Art. 92. É facultado o uso de guarda-chuva ou sombrinha, para o policial militar transitar fardado, desde que não esteja de serviço, devendo ser na cor preta e sem estampa.

Art. 93. Nos uniformes nos quais é previsto o uso da camisa de gola olímpica, as mangas deverão permanecer ocultas sob o uniforme.

Art. 94. É permitido o uso de fone de ouvido ou similares, em um dos ouvidos, na devendo ser cor preta.

Art. 95. As regras de apresentação pessoal ficam estabelecidas no ANEXO V deste regulamento.

Art. 96. Em situações específicas de policiamentos, operações policiais ou instruções poderão ser substituídas peças ou sobrepostos aos uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme padrões da PMES, assim que a situação exigir o seu uso, devidamente definidas pelo Comando da Unidade.

Art. 97. Os Comandantes, Diretores ou Chefes deverão pautar pela uniformidade na utilização das peças e de equipamentos individuais de uso facultativo, no emprego de frações elementares ou constituídas.

Art. 98. As peças do uniforme deverão proporcionar conforto e funcionalidade, sendo vedada a utilização de peças demasiadamente folgadas ou justas ao extremo, de modo a demarcar a silhueta corporal e deixar transparecer as vestimentas íntimas por debaixo do fardamento.

Art. 99. O Comandante Geral poderá proibir definitivamente o uso dos uniformes previstos neste regulamento pelo pessoal da reserva ou reformado que, fardado, se apresentem incorretamente uniformizados ou tenham procedimento irregular.

Art. 100. Fica terminantemente proibida a utilização de uniformes ou vestuários análogos, semelhantes, de igual coloração, camuflagem, padronagem, formas, caimentos ou modelagens das peças previstas neste regulamento, por qualquer outro ente da administração pública estadual e municipal, ou da iniciativa privada, pois são de uso exclusivo da PMES.

QCG, Maruípe, 21 de junho de 2017.

Comissão de elaboração do Regulamento de Uniformes da PMES.

Presidente:

ALEKSANDRO RIBEIRO DE ASSIS - CEL PM

Membros:

JOSÉ AUGUSTO PICCOLI DE ALMEIDA - TEN CEL PM

JOSÉ ROBERTO DA SILVA FAHNING - MAJ PM

CHARLES SOUZA DA SILVA - MAJ PM

NILDA DUMMER - CAP PM

ISAAC RUBIM GARCIA - CAP PM

SABRINA VIEIRA LITTIG - CB PM

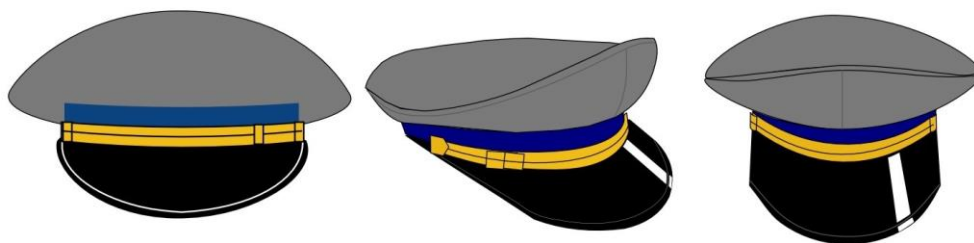
ANEXO I

PEÇAS COMPLEMENTARES

1 COBERTURAS

1.1 QUEPE CINZA MASCULINO

Peça complementar aos uniformes A-1, A-3, A-5 e B-1. Na cor cinza; compõe-se de copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala; a copa é confeccionada com o mesmo tecido poliéster-lã da túnica; a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior; a cinta deve ser em veludo azul-marinho, com a costura sob o emblema, tendo 40mm de largura; o forro de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico, colocado em toda a parte interna da copa; a jugular possui 15mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões de 15mm, em metal dourado; o emblema disposto na parte frontal, acima da pala, corresponde ao distintivo de círculo hierárquico a que o militar pertence; a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55mm a 70mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250mm a 280mm; para Oficiais Superiores, a pala é revestida, no lado superior, de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5mm, circundada por dois ramos de louros bordados na cor dourada;



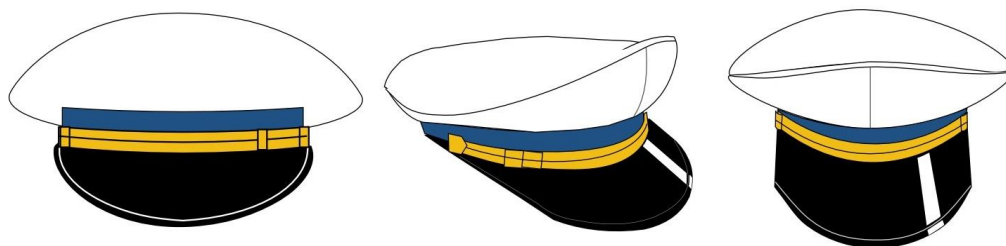
Pala Comandante Geral



Pala oficial superior

1.2 QUEPE BRANCO MASCULINO

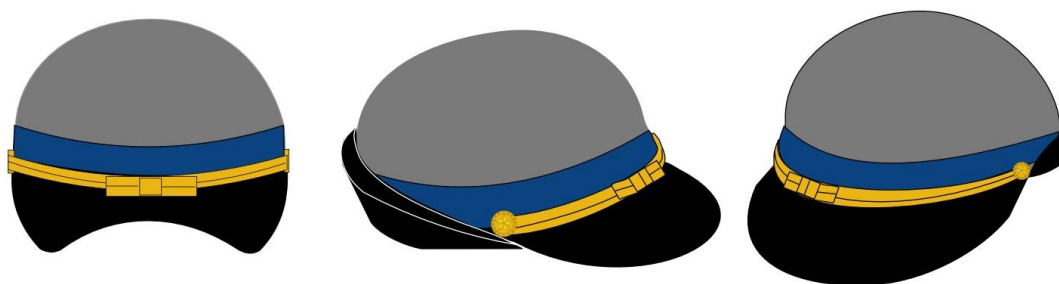
Peça complementar ao uniforme A-2. De tecido misto poliéster/lã. Copa circular, medindo aproximadamente 225 mm por 265 mm em seus diâmetros, reforçada por arame de aço que é envolvido por um vivo de tecido vermelho. Cinta recoberta de veludo azul-ferrete (pantone 19-4030TC) com 40 mm de largura e guarnecida por um debrum de plástico preto. Pala: côncava, em papelão especial recoberta por uma película de celulóide preto, sendo arrematada em sua borda externa por um debrum de plástico preto, tendo sua maior largura 54 mm formando um ângulo de 125°. Jugular: de galão prateado de 12 mm fixada por dois botões prateados preso à cinta a 10 mm de cada extremidade da pala aproximadamente



1.3 QUEPE CINZA FEMININO

Peça complementar aos uniformes A-1, A-3, A-5 e B-1. Boné tipo jockey na cor cinza, confeccionado em fibra de vidro, composta de: copa, carneira, cinta, emblema, forro, jugular, botões e pala; a copa tem aproximadamente 120mm de altura, em formato arredondado, coberto por tecido, forrado em tecido preto de poliéster/algodão na superfície interna, sendo arrematada na base por uma carneira preta de couro com 35mm de largura, em toda sua extensão; na parte externa, na base da copa, uma fita azul-marinho de veludo, com 40mm de largura, em toda sua extensão, constitui a cinta; sobre esta cinta posiciona-se, na parte da frente do chapéu, uma jugular dourada, de 13mm de largura, confeccionada em galão de fio dourado, presa pelas extremidades por dois botões pequenos de metal dourado, de 15mm; o emblema disposto na parte frontal, acima da pala, corresponde ao distintivo de círculo hierárquico a que o militar pertence; a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo 50mm de comprimento na frente, abrangendo um arco com extensão igual a jugular dourada, revestida, no lado superior, de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5mm;

para Oficiais Superiores, a pala é circundada por dois ramos de louros bordados na cor dourada;



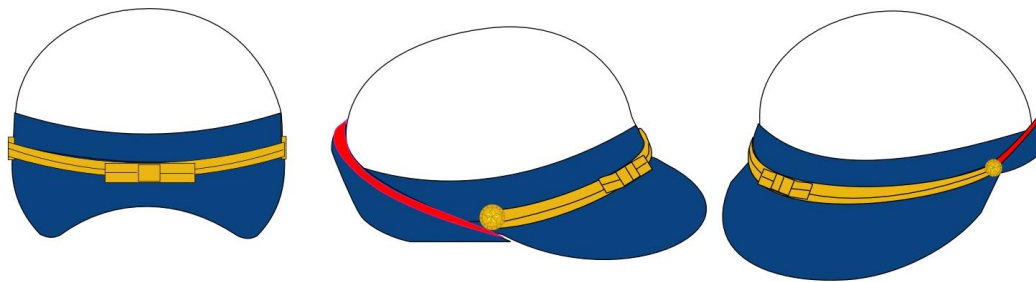
Pala Comandante Geral



Pala oficial superior

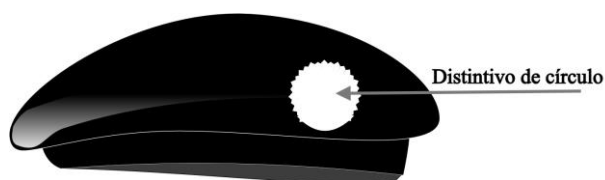
1.4 QUEPE BRANCO FEMININO

Peça complementar ao uniforme A-2. Com copa de tecido sintético, reforçado com entretela e de formato semi-esférico, com arco flexível na carneira e na extremidade da pala; a pala azul-ferrete de feltro é inteiriça em toda a volta da copa, possuindo um debrum azul-ferrete de cerca de 5 mm, também em toda a volta como acabamento da pala. Possui, ainda, jugular e fita; jugular para Oficiais constituída de galões dourados de 13 mm de largura, preso pelas extremidades à armação do quepe através de botão dourado. No meio e no sentido da jugular, é sobreposto um laço achatado ao mesmo galão, tendo cerca de 60 mm de comprimento; para fixar o laço é envolvido, no sentido vertical, por um pedaço do mesmo galão. Distintivo: o previsto, colocado na frente, apanhando a jugular. A fita que envolve a parte inferior da copa do quepe, é de veludo azul-ferrete, com cerca de 30 mm de largura. A pala tem largura variável, tendo cerca de 55 mm da altura do distintivo, diminuindo até 20 mm à altura dos botões da jugular e aumentando na parte de trás para 40 mm. A parte da pala à frente dos botões da jugular é projetada para baixo e a parte atrás dos mencionados botões é dobrada para cima. Para as Alunas Oficiais a jugular será branca e a parte traseira da pala será guarnecida com vivo encarnado de 2 a 3 mm de largura.



1.5 BOINA

Peça complementar aos uniformes C-1, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-11. Na cor preta; confeccionada em feltro de lã (100%) e forrada em tecido de poliéster/algodão de cor preta, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2mm de espessura, formando um tubo com 10 mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raiom na cor preta, que se destina ao ajustamento da boina; de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão; internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50 mm de altura e 80 mm de largura no quarto anterior do lado direito, destinado a receber, externamente, o distintivo de círculo; a aba, no seu limite inferior, possui dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados de 70 mm um do outro, no sentido transversal e a 40mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar; entre os ilhoses é aplicado o macho de um botão de pressão que, juntamente com a fêmea que é colocada a 10mm da base, completam o acabamento da boina;



1.4 GORRO COM PALA

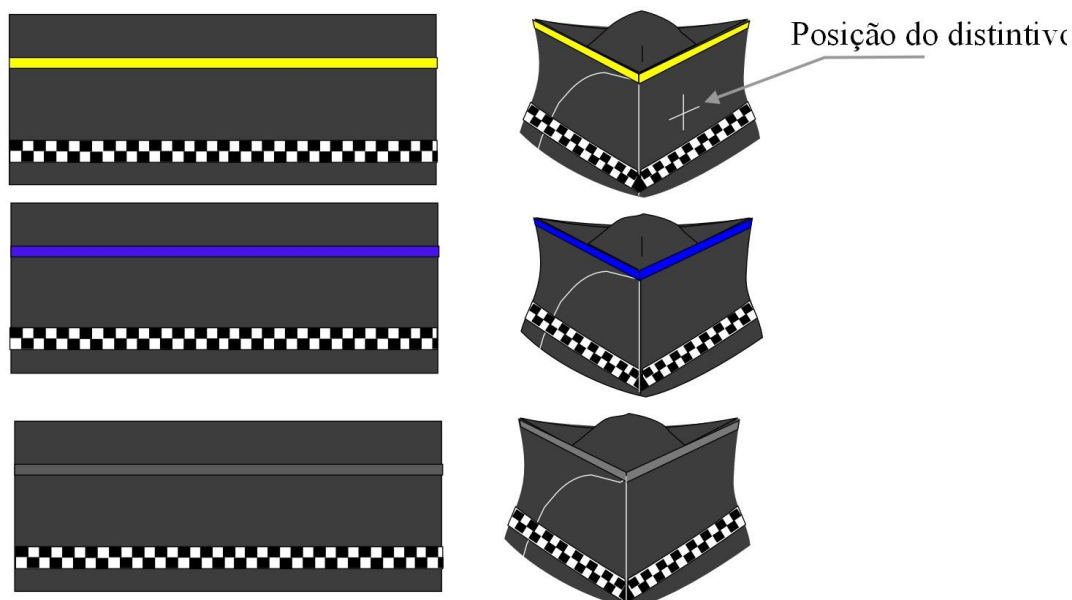
Peça complementar aos uniformes C-1, C-2, C-8, C-9, C-10, C-11. Nas cores cinza, camuflado rural ou branco; confeccionado em tecido poliéster/algodão, constitui-se de copa, forro, emblema e pala do mesmo tecido; a copa é formada por seis peças em tecido, formando uma elipse para o topo, onde se encontram com um botão envolto no mesmo

tecido; a copa é totalmente forrada; a copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes; o emblema disposto na parte frontal, acima da pala, corresponde ao símbolo da PMES; a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura; para Oficiais Superiores, a pala é circundada por dois ramos de louros bordados na cor dourada. Todos terão na base inferior, em toda a sua volta, uma faixa xadrezada, nas cores preta e branca na espessura de 33 mm.



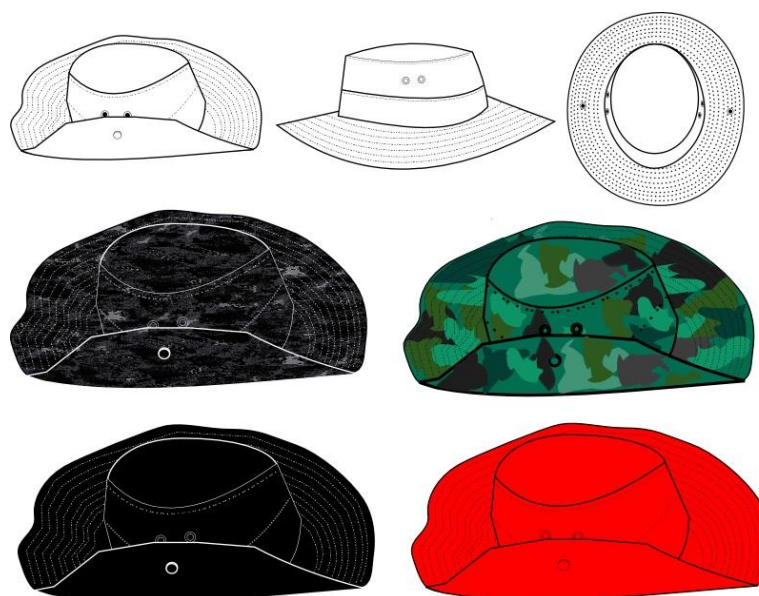
1.5 GORRO SEM PALA CINZA BANDEIRANTE

Peça complementar aos uniformes B-1, B-3, E-1 e E-2. De tecido gabardine, composto por 78% poliéster e 22% viscose, com gramatura de 190 g/m², na cor cinza conforme escala colorimétrica do item I-A do ANEXO II, copa formada por dois panos costurados na parte superior, medindo 130 mm de altura; as partes laterais com recortes em ponta havendo uma superposição de tecido em forma de ângulo, na frente e à direita. Para os Oficiais e Alunos Oficiais, terá em toda a volta um vivo dourado (100% poliéster) costurado na parte superior; para os Subtenentes e Sargentos, terá em toda a volta um vivo azul (100% poliéster), e para Cabos e Soldados terá em toda a volta um vivo cinza bandeirante (100% poliéster). Todos terão no terço inferior, em toda a sua volta, uma faixa xadrezada (cadarço quadriculado branco/preto 33 mm, composição 100% poliéster), forro em tecido entretela colante cinza gris, composição 100% poliéster. Vivo cadarço, amarelo, azul e cinza bandeirante (100% poliéster).



1.6 CHAPÉU AUSTRALIANO

Peça complementar aos uniformes C-1, C-3, C-4 e C-9. Confeccionado em tecido brim, poliéster/algodão, de padronagem camuflado rural, camuflado urbano, vermelho ou camuflado preto, copa, aba e jugular do mesmo tecido; a copa é formada por três partes: o topo, a lateral e a tira; o topo é constituído de uma peça única; a lateral é confeccionada com tecido duplo, tendo dois ilhoses de metal, com acabamento de níquel preto, posicionados na lateral direita; a tira tem 35 mm da largura, em todo o seu entorno; a aba é formada por quatro tecidos sendo dois tecidos externos de brim camuflado rural/urbano/vermelho/preto e dois tecidos internos de brim na cor preta, 100% algodão, para dar formato e sustentação ao gorro, possui também na borda externa debrum do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 10 mm; jugular com 750 mm de comprimento, com as pontas costuradas sob a carneira e ajustada mediante ajustador de plástico com trava, liberado sob pressão direta;



1.7 BARRETINA

Peça complementar ao uniforme A-4. Confeccionada em manta tipo Tela, de fibra de vidro, na cor preta com 110 mm de altura medida na frente. Copa: com 145 mm de diâmetro. Pala: do mesmo material com 45 mm medida no centro, formando um ângulo de 135 graus com a vertical da frente e não passando em largura os vértices laterais. A barretina será debruada na parte inferior, inclusive a pala com couro da mesma cor de 8 mm de largura.

Jugular: de couro preto envernizado, com 12 mm de largura e dois passadores dourados.

Açucena: de metal dourado, de forma cônica invertida e truncada, toda lisa, com um ressalto arredondado no terço superior e uma rosca na parte inferior medindo 30 mm de altura. Será atarrachada na frente da copa a uma porca colocada na parte interna da barretina. Internamente, terá uma carneira e pára-quedas com cordão para graduar. Distintivo da Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo em metal, com 70mm de diâmetro, colocado ao centro da parte anterior da copa, sobre a açucena;

Resplendor: de metal dourado medindo 113 mm de altura por 226 mm de largura nas suas maiores dimensões, de forma meio arredondada, raiado, cujos raios partem de um centro comum, formando dentes nas extremidades; esse resplendor é provido de dois ganchos bifurcados para fixá-lo à barretina. Será colocado na frente, ficando sua base sobre a junção da pala. O galão da jugular continuará até completar a circunjunção da pala.

Penacho: de penas encarnadas vermelhas com 120 mm de altura por 90 mm de diâmetro na parte mais larga, preso a uma oliva de torçal de fio dourado com 30 mm de altura por 25 mm de diâmetro.



1.9 CAPUZ PRETO (BALACLAVA)

Peça complementar ao uniforme C-4. Confeccionado em malha de fio de lã 100%, na cor preta, de forma cilíndrica com 300 mm de altura, o topo é arredondado e a base é feita com malha sanfonada com 90 mm de largura; na altura dos olhos tem uma abertura, sendo a parte superior dessa abertura em formato de pala;



2 CAPACETES

2.1 CAPACETE DE MOTOCICLISTA (EPI)

Peça complementar aos uniformes C-10 e C-11. O capacete deve possuir a cor branca como base, como características de identificação terá na sua parte frontal fixado em adesivo o brasão da PMES, colorido, na medida 70 X 55 mm; na parte traseira terá a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, em ambas as laterais, terá na região inferior, fita refletiva de cor cinza clara, altamente adesiva, compatível com o “layout” do capacete; na região superior da viseira terá a inscrição “POLÍCIA” disposto horizontalmente em toda sua extensão com o complemento de uma faixa enxadrezada na largura das letras. Deverá estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO e Resoluções do CONTRAN vigentes.



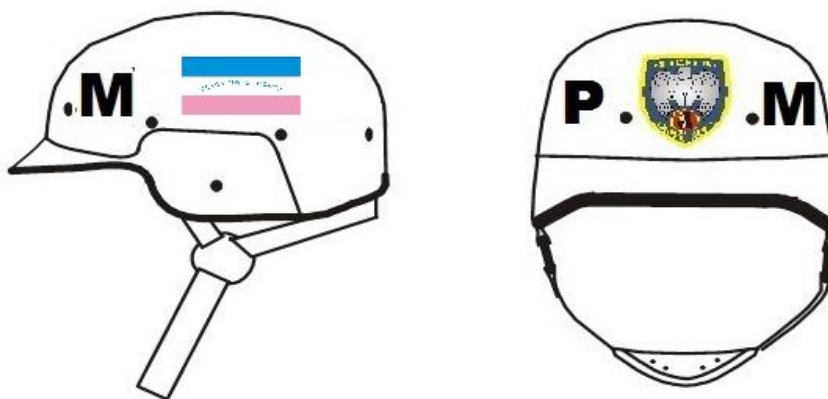
2.2 CAPACETE DE CICLISTA (EPI)

Peça complementar ao uniforme C-8. O capacete deve possuir a cor branca como base e viseira na cor preta, como características de identificação terá na sua parte frontal fixado em adesivo o brasão da PMES, colorido, na medida 35 X 30 mm; em ambas as laterais terá a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, em letras pretas, com 34 mm de altura e no máximo 13 mm de largura, variando conforme a configuração de cada letra. Desenvolvido em poliestireno expandido ou material de melhor tecnologia disponível no mercado, para canais de ar maiores e mais profundos, aumentando a ventilação e reduzindo ainda mais o peso do capacete e estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO e Resoluções do CONTRAN vigentes.



2.3 CAPACETE PARA POLICIAMENTO EM EVENTOS (EPI)

Peça complementar ao uniforme C-1. O capacete deverá ser confeccionado em plástico injetado de alta resistência, Acetil-Bute-Estireno (A B S), intrinsecamente BRANCO, pigmentação própria no processo de injeção, sem pintura exterior, moldado de maneira que proporcione proteção integral ao crânio, sem viseira e com jugular. As aplicações de adesivos serão conforme padrão da PMES de acordo com a ilustração. Outros detalhes serão definidos conforme disponibilidade do mercado a época das aquisições.



2.4 CAPACETE ANTI-TUMULTO (EPI)

Modelo comercial padronizado pela unidade de polícia de choque.



Modelo ilustrativo

2.5 CAPACETE BALÍSTICO (EPI)

Modelo comercial padronizado pela unidade de operações especiais.

2.6 CAPACETE PARA PILOTO E TRIPULANTE DE AERONAVE (EPI)

Modelo comercial padronizado pela unidade de operações aéreas.

2.7 CAPACETE DE CAVALARIA (EPI)

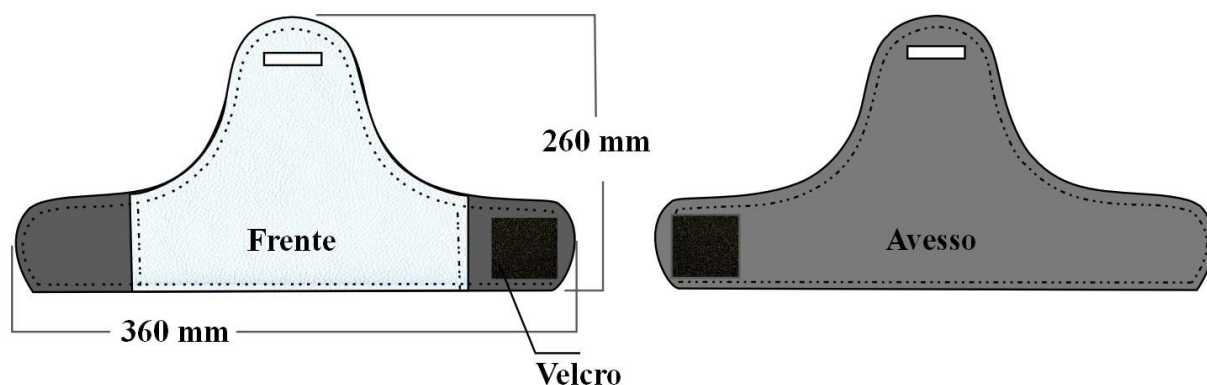
Peça complementar ao uniforme C-6. O capacete deve possuir a cor branca como base, como características de identificação terá na sua parte frontal fixado em adesivo o brasão da PMES, colorido, na medida 35 X 30 mm; em ambas as laterais terá a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, em letras pretas, com 34 mm de altura e no máximo 13 mm de largura, variando conforme a configuração de cada letra. Outros detalhes serão definidos conforme disponibilidade do mercado a época das aquisições e de acordo com as especificações do regimento de polícia montada.



3 BRAÇAIS

3.1 BRAÇAL

Peça complementar ao uniforme C-1. Confeccionado em couro ou tecido sintético semelhante ao couro, com 260mm de altura por 360mm de largura, na cor branca, na parte superior possui um entalhe para permitir sua fixação na platina ou ombreira, na parte frontal acima é composto por siglas, letras, símbolos ou legendas adequadas a cada caso, devidamente aprovado pelo Comandante Geral e publicado em boletim da corporação.



3.2 BRAÇAL FORÇA TÁTICA

Peça complementar ao uniforme C-5. Confeccionado em couro ou tecido sintético semelhante ao couro na cor preta, com 250mm de altura por 490mm de largura, na cor preta, na parte superior possui um entalhe para permitir sua fixação na platina ou ombreira, na parte frontal é composto por pela escrita FORÇA TÁTICA em letras metálicas PRATEADAS de 30 mm de altura e largura proporcional à altura, fonte tipo “arial”, e o símbolo metálico da PMES.



3.3 BRAÇAL PARA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (EsFO)

Peça complementar ao uniforme C-1. Confeccionado em couro ou tecido sintético semelhante ao couro, com 250mm de altura por 490mm de largura, na cor azul-ferrete, na parte superior possui um entalhe para permitir sua fixação na platina ou ombreira. Na parte frontal superior haverá um bordado costurado ao braçal com o distintivo da Escola de Formação de Oficiais (EsFO) da Polícia Militar do Espírito Santo. Deverá ser aplicado a palavra EsFO em letras metálicas douradas de 30 mm de altura e largura proporcional à altura, fonte tipo “arial”, há 3 (três) centímetros de altura abaixo do distintivo.



3.4 BRAÇAL PARA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS (EsFAP)

Peça complementar ao uniforme C-1. Confeccionado em couro ou tecido sintético semelhante ao couro, com 250mm de altura por 490mm de largura, na cor azul-ferrete, na parte superior possui um entalhe para permitir sua fixação na platina ou ombreira. Na parte frontal superior haverá um bordado costurado ao braçal com o Distintivo do Ensino da Polícia Militar do Espírito Santo. Deverá ser aplicado a palavra EsFAP em letras metálicas prateadas de 30 mm de altura e largura proporcional à altura, fonte tipo “arial”, há 3 (três) centímetros de altura abaixo do símbolo do ensino.



4 CINTOS E ACESSÓRIOS

4.1 ORDINÁRIO

Peça complementar de uso geral. Confeccionado em correia de náilon, de forma plana, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 mm de comprimento, largura de 35mm e espessura de 2,5mm; é fechado por uma fivela de metal inoxidável na cor prata de 45 mm de largura e 35 mm de altura, contendo as bucanieras (30mm largura x 20 mm altura) representativas da polícia militar centralizada em sua face anterior. Numa das extremidades uma ponteira de metal, prateado, polido, de forma retangular. A fixação da fivela ao cinto é através de duas garras basculantes com seis dentes, sendo a regulação feita através de uma das garras por estrangulamento da fita;



4.2 DE GUARNIÇÃO

Peça complementar de uso geral. Confeccionado em náilon na cor preta, com uma largura de 50 mm, comprimento variável, fechado por uma fivela de metal, na cor preta, gravada em alto relevo o símbolo da PMES, com velcron interno, para regulação e fixação dos acessórios em toda face interna do cinto, adaptado para permitir o transporte do coldre, porta carregador, porta algemas, porta cassetete, porta lanterna tática, porta espagidor, porta objetos/celular, fiel retrátil e guia de espada, no caso dos oficiais. O uso deste EPI será regulamentado por meio de portaria específica.

Cinto de guarnição



4.2.1 Coldre de cintura

Usado nos uniformes B-1, B-2, B-3, C-2, C-8, C-9 (quando for o uniforme o de policiamento ostensivo ambiental embarcado).



Modelo ilustrativo

OBS: Em caso de fornecimento de coldre de polietileno por parte do fornecedor do armamento, fica permitido o seu uso.

4.2.2 Coldre tático

Confeccionado em material nylon com duas camadas de resina, para pistolas cal .380/.40/9mm e modelos 840/940/24/7/PT100, com duas fitas de nylon com largura de 6

cm com ajuste na região da perna através de fecho de abertura rápida do tipo “tic-tac” . A parte interna (encostado na coxa) do coldre deverá possuir forração aerada, com tecido leve e confortável, para maior passagem de ar. Para acoplagem ao cinto de guarnição, o coldre tático deverá possuir uma fita em material nylon, com ajuste de altura através de material do tipo velcro. Dispositivo de segurança para fixação da arma no coldre em material do tipo fita de nylon de 2 cm de largura, com fixação em material velcro na lateral do coldre para fins de ajuste de tamanho. O fecho do dispositivo de segurança deverá ser confeccionado através de 01 (um) botão de pressão de metal na cor preta.

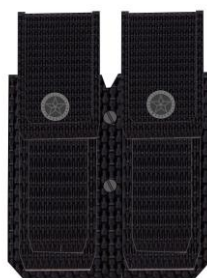
OBS: Será facultado o uso do coldre tático nos uniformes C-1, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10, C-11.



Modelo ilustrativo

4.2.3 Porta carregador

Em cordura para dois carregadores (pistola), com fecho em velcron, preso ao cinto com passador, posicionado na horizontal ou vertical.



Modelo ilustrativo

4.2.4 Porta cassete “tonfa” ou retrátil.



Modelo ilustrativo

4.2.5 Porta algemas

Tipo “bolsa” com painel frontal de armação em cordura e fechamento através de botão rápido de aço inox ou latão, deverá possuir um passador para ser fixado ao cinto de guarnição.



Modelo ilustrativo

4.2.6 Porta lanterna tática

Tipo “bolsa” com painel frontal de armação em cordura e fechamento através de botão rápido de aço inox ou latão, deverá possuir um passador para ser fixado ao cinto de guarnição.



Modelo ilustrativo

4.2.7 Porta espargidor

Tipo “bolsa” com painel frontal de armação em cordura e fechamento através de botão rápido de aço inox ou latão, deverá possuir um passador para ser fixado ao cinto de guarnição.



Modelo ilustrativo

4.2.8 Porta objetos/celular

Tipo “bolsa” com painel frontal de armação em cordura e fechamento através de botão rápido de aço inox ou latão, deverá possuir um passador para ser fixado ao cinto de guarnição.



Modelo ilustrativo

4.2.9 Fiel retrátil

Com mola em aço inox, cordão de poliamida tipo-6 (100%) com 120 cm de comprimento, limitador acoplado no cordão para travamento em caso de queda da arma, mosquetão e girador em aço inoxidável e passador traseiro para fixação no cinto de guarnição.



Modelo ilustrativo

4.3 CINTO ESPECIAL PRETO

Peça complementar a ser usada no uniforme A-2. Confeccionado em couro tipo vaqueta de 1,5mm de espessura com acabamento em verniz preto inteiriço. É formado por quatro (4) cordões de couro, tendo internamente um enchimento de cordão de tecido de 4 mm de diâmetro e costurado nas laterais dando um formato tubular 7 mm de diâmetro. Estes cordões devem ser transpassados paralelamente em guarnições de metal (latão):

Uma guarnição em cada ponta com um passante de metal no lado interno para fixação das ponteiros; 11 guarnições simples; uma guarnição com distintivo, um passador de metal no lado inferior e uma serpente de metal; e uma guarnição com distintivo sem a serpente, distribuídas simetricamente.

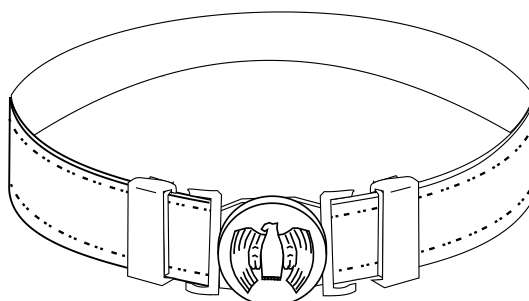
Nas duas pontas possui uma ponteira de couro dupla, costuradas aos cordões que servem para fixação da fivela e proporcionam uma regulação de medida de cintura de até 100 mm. A fivela deve ser em metal (Latão) de formato retangular com distintivo da Escola De Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo em relevo, na cor dourada.

Deve possuir também duas guias do mesmo cordão do cinto fixadas uma em cada passador através de botão de metal tipo gorja sendo que a do lado esquerdo do cinto deve ter 420 mm de comprimento e a do lado direito 70 mm, tendo nas extremidades mosquetões para prender o espadim e um anel de metal para dar acabamento.



4.4 CINTO ESPECIAL BRANCO

Peça complementar a ser usada no uniforme A-4. Confeccionado em couro na cor branca, com uma largura de 50mm, comprimento variável, fechado por uma fivela de plástico, na cor branca, gravada em alto relevo o símbolo da PMES.



5 CALÇADOS

5.1 COTURNO

Peça complementar a ser usada nos uniformes C-1, C-3, C-4, C-5 e C-10. Confeccionado em vaqueta cromada, de formato anatômico, na cor preta, tendo o cano em lona impermeável ou couro, na cor preta; na parte superior compõe-se de cano, gáspea, biqueira lisa, sem enfeites, contraforte e fole; cano aberto na frente, apresentando duas carreiras de ilhoses, uma de cada lado; a parte inferior é composta por palmilha, vira, enfuste, alma, solado e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal, sendo vedado o uso de zíper.



Modelo ilustrativo

5.2 BOTA PRETA DE MOTOCICLISTA E AMBIENTAL (EPI)

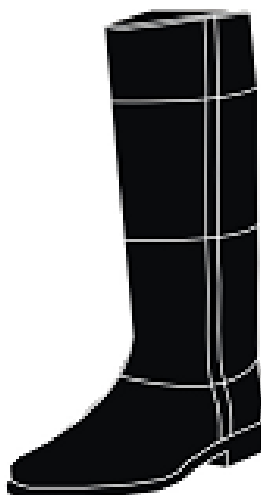
Peça complementar a ser usada nos uniformes C-9 e C-11. Modelo próprio para motociclista, confeccionada em vaqueta cromada e de forma anatômica; constituída de: cano com reforço frontal tipo caneleira, fole lateral, gáspea com reforço lateral, contraforte e solado de borracha antiderrapante; a parte frontal possui dois cortes na região da união do cano com a gáspea, com 25mm de altura e 110mm de largura, fechados por pelica fina maleável, na cor preta, para permitir maior flexibilidade de movimentação do pé; a gáspea, na parte frontal interna do pé, possui um reforço de couro para evitar o desgaste do bico da bota; o cano possui, na parte superior traseira, uma faixa elástica de 45mm de altura, forrada em pelica fina, com 04 (quatro) costuras horizontais, ele se alonga até 120mm abaixo do joelho, com a frente mais alta que a traseira, sendo forrado em espuma de poliuretano na parte frontal interna, possui ainda um fole na lateral externa confeccionado em pelica fina, na cor preta, com fechamento por meio de zíper, que se estende até a parte superior da gáspea; na extremidade superior do cano, o fechamento do fole é completado por uma lingüeta de couro com um botão de pressão.



Modelo comercial padronizado na cor preta.

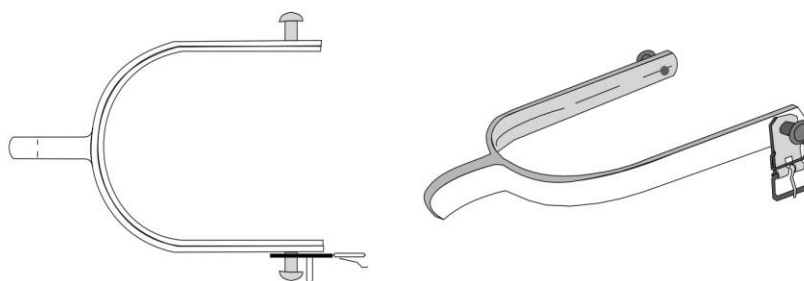
5.3 BOTA DE CAVALARIA (EPI)

Peça complementar a ser usada nos uniformes A-5, B-3 e C-6. Confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com espessura 18/20 linhas; forro do cano e contra forte em atanado na cor bege, curtido ao cromo e gáspea toda forrada com tecido de algodão cru; altura do cano proporcional a cada numeração; linha 40 de nylon, apropriada para o artigo; zíper de nylon, na lateral extrema do cano; couraça e contra forte em material termoplástico ou outro material próprio para este fim; palmilha de couro com 2,5mm de espessura fitaleta ou entaca fendida costurada no cabedal com fio embebido em breu líquido para maior resistência; alma de aço carbono temperado (1045); vira de couro ponteada (costurada) com fio aparente na parte superior e embutido na canaleta do solado a ponteação (costura) deve unir o solado a entressola em couro e a vira; entressola em couro inteiriço de 2,5mm de espessura; enfuste de cortiça com colas especiais próprias para este fim; solado em sola groupom, colado e costurado na entressola e na vira; salto em borracha legítima, colado e repregado na base. Sistema de montagem (Palmilhado) montado com processo de costura do cabedal na palmilha e do solado.



5.3.1 Esporas

Peça complementar a ser usada nos uniformes A-5, B-3 e C-6. As esporas são confeccionadas em aço inox produzida com chapa tipo 304, com 3 a 4 mm de espessura, modelo militar, sem roseta, cão de 10 a 15 mm de comprimento aproximado; em material inoxidável antiferrugem, com duas correias de couro preto, espessas, para fixar à bota. As esporas douradas são do mesmo feitio da prateada e são destinadas para oficiais e praças com curso da Escola de Equitação do Exército Brasileiro.



Modelo ilustrativo

5.4 BORZEGUIM

Peça complementar a ser usada no uniforme B-2 e C-7. Confeccionado com vaqueta preta, com biqueira, gáspea, lingüeta, reforço, solado de couro ou borracha vulcanizada e salto de borracha;



5.5 SAPATO MASCULINO SOCIAL

Peça complementar a ser usada no uniforme A-1, A-2, A-3, A-4 e B-1. Preto de vaqueta cromada, com biqueira, sem enfeites. A biqueira possui uma costura em linha preta, dupla, de 6mm de largura (bico fino ou quadrado), solado de couro ou borracha vulcanizada e salto de borracha.





5.6. SAPATO SOCIAL FEMININO NA COR PRETA (modelo *scarpin*)

Peça complementar a ser usada no uniforme A-1, A-2 e A-3. Preto, modelo clássico decotado, bico fino ou arredondado; gáspea é toda em pelica preta e tem a borda toda pespontada; apresenta salto alto fino de 4 a 6 cm, forrado com pelica também preta; o solado é de couro ou borracha vulcanizada; a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.



5.7 SAPATO SOCIAL FEMININO NA COR PRETA

Peça complementar a ser usada no uniforme A-4 e B-1. Preto; modelo clássico decotado, bico arredondado; confeccionado em couro vaqueta espessura 14/16 linhas, na cor preta, curtida a semicromo, estampa tipo *float*; pala sobreposta, com costura manual; apresenta salto médio fachtado em couro com altura de 3 a 4 cm; solado é de couro ou borracha vulcanizada; a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.



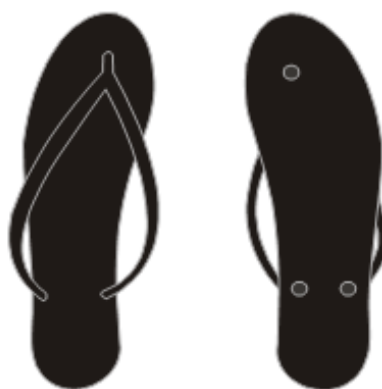
5.10 SAPATO TIPO DESPORTO PRETO (TÊNIS)

Peça complementar a ser usada nos uniformes D-1, D-4 e E-3. Tipo comercial, na cor preta predominantemente em 90%, podendo os detalhes em 10% serem nas cores cinza, branca, azul ou prata. Constituído de solado de borracha de cor preta, biqueira e gáspea; aberto no peito do pé, tendo aplicado, à gáspea, ilhoses com finalidade receber o cadarço de cor preta; e solado com desenho antiderrapante.



5.11 SANDÁLIA DE BORRACHA PRETA

Peça complementar a ser usada no uniforme D-2. Com solado, palmilha e tiras de borracha na cor preta (tipo havaiana), sem acréscimo de adereços. Forquilha com três botões, peça única de borracha que se fixa no solado por três furos convenientemente dispostos.



6 LUVAS

6.1 LUVA DE SUEDINE BRANCA

Peça complementar ao uniforme A-4. Confeccionada em tecido suedine, na cor branca, 100% algodão, modelo masculino/feminino, abotoada no pulso por botão da mesma cor do tecido sendo que o caseamento será em sentido horizontal.



6.2 LUVA DE COURO PRETA

Peça complementar de uso geral quando o oficial estiver armado de espada e no uniforme A-2 quando utilizado por aluno oficial. Luva em couro tipo pelica com espessura de couro entre 0,5 e 0,7 linhas, macio para facilitar o manuseio, marca de arranhões e ou carrapatos, na cor preta. No dorso da mão haverá três costuras no sentido do comprimento dos dedos. No lado da palma deverá ter um corte no sentido do comprimento dos dedos para facilitar o calçamento das luvas em um botão depressão composto de macho e fêmea no punho para fechamento da mesma, deverá ser preto. Para melhor acabamento no punho terá um acabamento em debrum de 5mm com dobra e redobra.



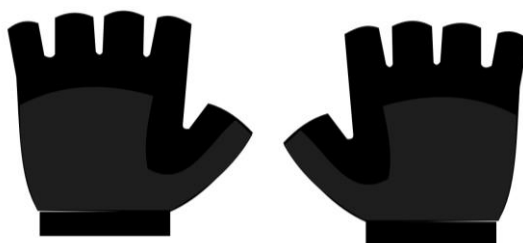
6.3 LUVA DE MOTOCICLISTA (EPI)

Peça complementar ao uniforme C-11. Luvas para motociclista, na cor preta, cano longo em couro e/ou poliéster/couro com reforço e proteção.



6.4 LUVA DE CICLISTA (EPI)

Peça complementar ao uniforme C-8. Tipo mountain bike, modelo dedo curto, indicadas para proteger as mãos do ciclista de possíveis atritos e quedas. Composta de poliamida, couro, neoprene, poliuretano e plástico, na cor preta.



6.5 LUVA DE LÃ

Peça complementar de uso geral. Luva para aquecimento das mãos, em lã na cor preta.



6.6 LUVA DE VÔO (EPI)

Modelo comercial padronizado pela unidade de operações aéreas.

7 ARMAS SIMBÓLICAS

7.1 ESPADA DO COMANDANTE GERAL

Com lâmina confeccionada em aço inox 420 AISI, com 925 mm de comprimento, forjada, temperada, adamacada e folheada a ouro 24 quilates, contendo o símbolo da Polícia Militar; cabo na cor marfim fabricada em ABS, com encordoamento trançado em fios de latão folheado a ouro 24 quilates; a cruzeta ou guarda-mão, no modelo mameluco do século XVII, em bronze fundido com aplique do símbolo da Polícia Militar à direita e ramos de carvalho cinzelados a mão, ao lado esquerdo, folheado a ouro 24 quilates; bainha confeccionada em couro bovino preto, espelhado com seções metálicas em bronze, cinzeladas a mão, sendo uma na altura do bocal, uma no terço superior e a última na ponteira. No centro da seção superior da bainha, uma braçadeira com argola do mesmo material.



7.2 ESPADA

Lâmina de aço polido, reta, com 1000 mm ou 1200 mm de comprimento, com copo articulado ou não, tendo no lado direito da face externa as Armas da República, em baixo relevo; a bainha de aço cromado com uma braçadeira a 60mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal;



7.3 ESPADIM TIRADENTES

Bainha de aço inoxidável em alto brilho, com floreios dourados, punho e guarnições, em alto brilho e banhados a ouro 24 k. Cabo em marfim na cor branca, emblemas banhados a ouro 24k, prateados e pintados manualmente. Lâmina de aço inoxidável, forjada, temperada, adamacada (*Pro Lege Vigilanda*) e polida alto brilho. O comprimento do espadim é de 44 (quarenta e quatro) centímetros. Bainha com apenas uma argola.



7.4 ESPADA PARA POLICIAMENTO MONTADO

Lâmina de aço escovado, reta, com 1,10 m de comprimento, corpo rígido, tendo na base inferior do lado direito as armas da república em relevo e bainha de metal preto escovado, uma braçadeira a 60 mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo material.

7.5 ACESSÓRIOS DA ESPADA

7.5.1 Guia de espada (talim)

Feita de couro tipo soleta na cor preta, com 360 mm de comprimento por 20 mm de largura e 2,5 mm de espessura, tendo na parte inferior um mosquetão de metal dourado de 55 mm de comprimento por 25 mm de largura, preso por um botão de atarraxar com o distintivo das polícias militares de 15mm de diâmetro; e na parte superior um gancho de 50mm de comprimento e 15mm de largura, preso por um botão de atarraxar com a inscrição do distintivo das polícias militares, de 15mm de diâmetro, ambos em metal dourado.



7.5.2 Fiador de espada

Preto, de cordões duplos, de gorgorão ou raiom, de 320 mm de comprimento, tendo ao centro, a 120 mm da parte superior, um nó de três laços, de 45 mm de comprimento; na parte inferior dois passadores de 10 mm de largura, em cordão trançado, arrematando por uma borla em forma de 50 mm de comprimento, revestido de tecido idêntico ao dos cordões.



8 PEÇAS DE PROTEÇÃO À CHUVA

8.1 CAPA IMPERMEÁVEL PARA POLICIAMENTO ORDINÁRIO (EPI)

Peça complementar de uso geral usada por militares de ambos os sexos. De tecido nylon emborrachado na cor cinza pantone 193908tp; com capuz do mesmo material e cor; comprimento máximo até 50 mm abaixo do joelho, aberta à frente em toda a extensão e com fechamento apropriado, cor cinza, embutidos sob carcela, e um de 14mm, da mesma cor, que dista de 100mm de bainha inferior; é preso por uma ilheta de 70mm colocada internamente sobre a vista do peito; gola dupla aberta, que pode ser usada fechada através de um botão de matéria plástica de 14mm, sob a lapela direita; mangas do tipo raglã de bainha simples com cerca de 80mm; é toda despontada em costura dupla com cerca de 7 (sete) pontos por cm, linha poliéster; às costas, no sentido longitudinal, uma costura dupla central sobrecosida, com abertura vertical de 350 a 360mm a contar da bainha inferior; na parte frontal, no lado esquerdo do peito, escudo da Polícia Militar do Espírito Santo; nas costas, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, com tamanho de 50mm, fonte Arial com 10mm de brochura, em material reflexivo na cor branca (prata/cristal); faixa reflexiva de 60mm na cor amarela esverdeado, disposta horizontalmente a altura do peito na frente e nas costas, na parte mediana do antebraço e na barra da capa. Bolsos: não terão forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 25,00 cm de comprimento para permitir a passagem do armamento, com um vivo de 5,00 cm de largura costurado na parte superior do bolso, para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água. Em toda volta da capa a aproximadamente 15,0 cm abaixo do bolso, 01 (uma) faixa de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul.



8.2 CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA POLICIAMENTO DE TRÂNSITO (EPI)

Peça complementar a ser usada no uniforme C-10. De tecido nylon emborrachado, na cor amarela canário; com capuz do mesmo material e cor; composto de duas peças. Calça com elástico na cintura e nos tornozelos tendo em suas extremidades, abertura tipo fole com 30cm de altura fechada através de zíper de plástico, na cor do tecido. Blusão aberto na frente com fechamento em zíper; gola dupla aberta; mangas com elástico a altura dos pulsos. Na parte frontal, no lado esquerdo do peito, escudo da Polícia Militar do Espírito Santo; nas costas, a inscrição “POLÍCIA MILITAR” com tamanho de 50mm, fonte Arial com 10mm de brochura, em material reflexivo na cor branca (prata/cristal); faixa reflexiva de 60mm na cor branca (prata/cristal), disposta horizontalmente na altura do peito na frente e nas costas, na parte mediana do antebraço e no terço médio das pernas da calça; Uma faixa horizontal de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul, em toda volta do blusão a aproximadamente 10,0 cm da cintura.



8.3 CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA MOTOCILISTA (EPI)

Peça complementar a ser usada no uniforme C-11. De tecido nylon emborrachado, na cor cinza pantone 193908tp; com capuz do mesmo material e cor; composto de duas peças. Calça com elástico na cintura e nos tornozelos tendo em suas extremidades, abertura tipo fole com 30cm de altura fechada através de zíper de plástico, na cor do tecido. Blusão aberto na frente com fechamento em zíper; gola dupla aberta; mangas com elástico a altura dos pulsos. Na parte frontal, no lado esquerdo do peito, escudo da Polícia Militar do Espírito

Santo; nas costas, a inscrição “POLÍCIA MILITAR” com tamanho de 50mm, fonte Arial com 10mm de brochura, em material reflexivo na cor branca (prata/cristal); faixa reflexiva de 60mm na cor amarela esverdeada, disposta horizontalmente na altura do peito na frente e nas costas, na parte mediana do antebraço e no terço médio das pernas da calça; Uma faixa horizontal de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul, em toda volta do blusão a aproximadamente 10,0 cm da cintura.



8.4 CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA POLICIAMENTO MONTADO (EPI)

Peça complementar a ser usada no uniforme C-6. Idêntico ao de motociclista.

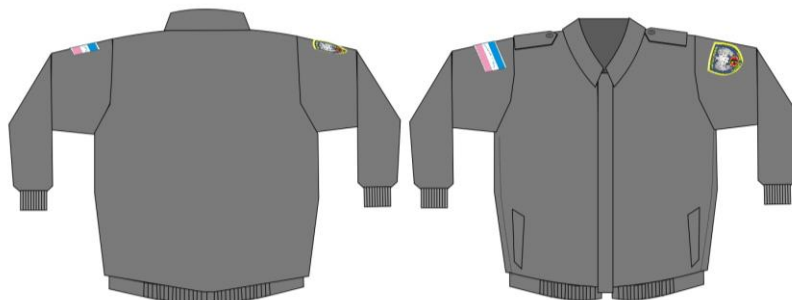
9 PEÇAS DE PROTEÇÃO AO FRIO

9.1 CASACO Peça complementar ao uniforme C-1. Confeccionado em tecido terbrim na cor cinza (PANTONE nº 193908), composto por poliéster (67%) e algodão (33%).



9.2 JAPONA

Peça complementar aos uniformes B-1, B-2, B-3, C-2, E-1, E-2 e E-3. Confeccionado em tecido terbrim na cor cinza (PANTONE nº 193908), composto por poliéster (67%) e algodão (33%).



9.3 SEGUNDA PELE

Peça complementar aos uniformes C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-8, C-9, C-10 e C-11. Confeccionada em malha suplex pesada na cor branca, preta ou verde oliva, composta por poliamida (90%) e elastano (10%), com 390 g/m² de gramatura.



9.4 PULÔVER

Peça complementar aos uniformes B-1, B-3 e E-3. Confeccionado em lã composta por 80% acrílico e 20% poliéster, em 01 (um) fio e 1 (um) fio de filamento em poliéster, na cor cinza bandeirante PANTONE 193908; decote modelo “V” com 20 mm de largura; ribana da cintura e das mangas com 70 mm de largura; nos ombros terá uma platina abotoada que servirá para a colocação da luva de gabardine; terá na altura dos ombros e escápula e na manga na altura dos cotovelos, uma acabamento com tecido microfibra na cor cinza bandeirante; o distintivo de Unidade federativa em tecido, nas cores originais, aplicado no braço direito, a uma distância de 60 mm abaixo da costura do ombro; símbolo da

PMES em tecido aplicado no braço esquerdo a uma distância de 40 mm abaixo da costura do ombro; no lado direito do peito na altura correspondente a do bolso deverá ser fixada a plaqueta de Identificação.



9.5 CACHECOL

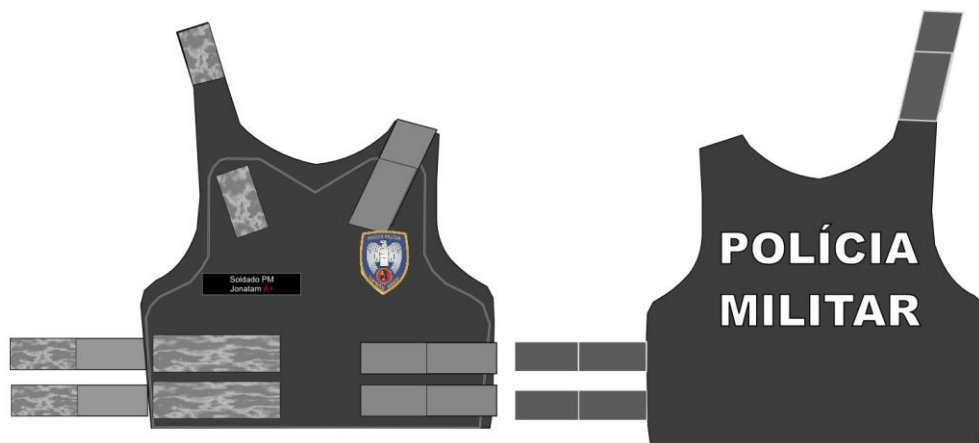
Peça complementar aos uniformes C-1, C-3, C-4, C-5, C-6, C-7, C-9, C-10, C-11, B-1, B-3, E-1 e E-2. Confeccionado em pura lã, na cor preta, com 200 mm de largura e 1400 mm de comprimento; liso sem franjas, acabamento com costuras.



10 CAPAS PARA PLACAS BALÍSTICAS

10.1 CAPA PARA COLETE ORDINÁRIO (EPI)

Peça complementar aos uniformes B-1, B-3, C-1, C-2, C-7, C-8, C-10 e C-11. A capa de colete ordinário é confeccionada em tecido misto, na cor cinza (PANTONE nº 193908), em formato de envelope para introdução dos painéis balísticos com regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do militar através de fita aderente tipo velcro e regulagem de altura efetuada por alças nos ombros. Na parte frontal da capa terá o símbolo da PMES na parte superior esquerda de quem veste e velcro para colocação da tarjeta de identificação nominal do policial na parte superior direita em altura simétrica a do símbolo da PMES. Na parte de trás, estará escrito nas costas “POLÍCIA MILITAR” com tamanho de 50mm, fonte “arial” com 10mm de brochura.



10.2 COLETE PARA POLICIAMENTO AMBIENTAL (EPI)

Peça complementar aos uniformes C-9. Descrição idêntica ao item 10.1, porém na cor camuflado rural prevista no uniforme C-9.



10.3 COLETE PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS, OPERAÇÕES DE CHOQUE, FORÇA TÁTICA, OPERAÇÕES COM CÃES E POLICIAMENTO MONTADO (EPI)

Peça complementar aos uniformes C-3, C-4, C-5 e C-6. A capa será na cor preta. A descrição de materiais e disposição dos portas objetos ficará conforme a necessidade de uso das OMEs, bem como da disponibilidade desta peça no mercado.



Modelo ilustrativo

10.4 COLETE PARA INSTRUTOR DE TIRO (EPI)

Peça complementar aos uniformes C-1. Descrição idêntica ao item 10.1, porém na cor vermelha.



11 ALAMARES

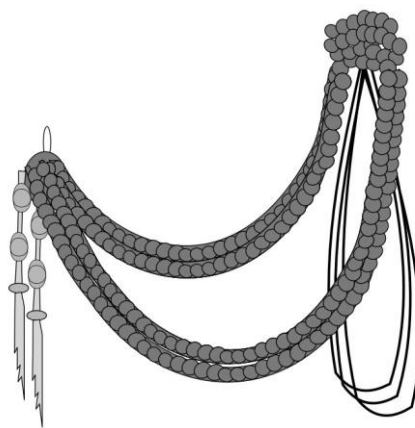
11.1 PARA USO NO UNIFORME A-1

Trançado, dourado, tendo as ponteiros em metal dourado. Possui, ainda três cordões simples em forma de alça, em raiom dourado, três alças curtas, sendo uma na volta superior para adaptação na ombreira e duas outras nas extremidades das traças para fixação do 1º botão da túnica.



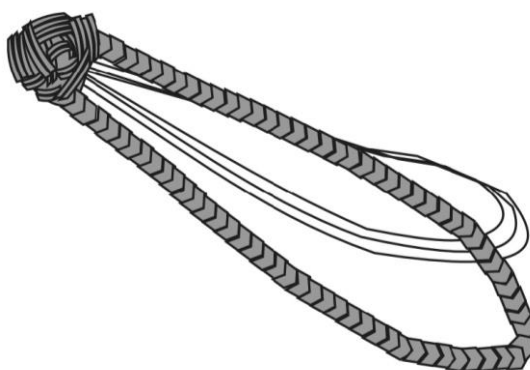
11.2 PARA USO NO UNIFORME A-3

Trançado, cinza bandeirante, tendo as ponteiros em metal dourado. Possui, ainda três cordões simples em forma de alça, em raiom cinza bandeirante, três alças curtas, sendo uma na volta superior para adaptação na ombreira e duas outras nas extremidades das traças para fixação do 1º botão da túnica.



11.3 PARA USO NO UNIFORME B-1

De cordão de seda trançado na cor cinza bandeirante.



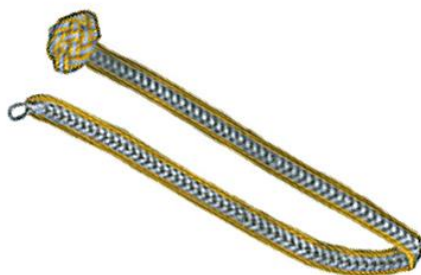
11.4 DE ALUNO OFICIAL

Peça complementar ao uniforme A-2. Um trançado, de três fios de seda, com 700mm de comprimento, preso a uma palmatória de entretela recoberta de um trançado do mesmo cordão, com 800mm de largura por 50mm de altura. As laterais do trançado que pendem da palmatória são circundadas por dois cordões de seda, sendo que o interno é nele fixado enquanto que o externo é preso apenas nas extremidades. Terá na parte interna da palmatória um gancho para fixação no peito esquerdo e um semi círculo de cordão para abotoar em um botão que se encontra embaixo da platina. A espessura dos fios será de 5mm.

Os alarmares terão as seguintes cores:

- I. para os alunos oficiais do 1º ano: confeccionado na cor amarelo;
- II. para os alunos oficiais do 2º ano: confeccionado na cor amarelo e azul;

III. para os alunos oficiais do 3º ano: confeccionado na cor azul.



Modelo alamar 2º ano

12 BOTÕES

12.1 BOTÃO GRANDE

De metal dourado, de 22 mm, tendo uma estrela no centro.



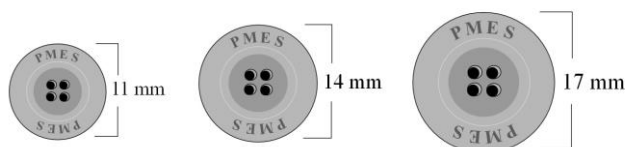
12.2 BOTÃO PEQUENO

De metal dourado, de 15 mm de diâmetro, idêntico ao grande.



12.3 BOTÕES DIVERSOS

De material plástico ou poliéster, nas cores preta, branca, cinza/azulado e cinza bandeirante, com 11 mm, 14 mm e 17 mm de diâmetro. Terão gravado na face externa a sigla PMES diametralmente opostos, conforme ilustração.



13 ÓCULOS DE CICLISTA (EPI)

Peça complementar ao uniforme C-8. Modelo comercial com armação preta e lentes pretas ou marrons.



14 BERMUDA DE CICLISTA PRETA/BERMUDA TÉRMICA PRETA

Peça complementar aos uniformes C-8 e D-1. Confeccionada em malha na cor preta, composta por poliamida (85%) e elastano (15%), podendo ter reforço acolchoado em gel no entrepernas.



Modelo ilustrativo

15 GRAVATA VERTICAL PRETA

Peça complementar aos uniformes A-1, A-3 e A-5. Confeccionada em tecido de fibra sintética ou seda, preta, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de

resistência e de estabilidade, bem como lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas, empelotamento ou outros defeitos prejudiciais. Para uso masculino e feminino.



16 PERNEIRA ANTI-TUMULTO (EPI)

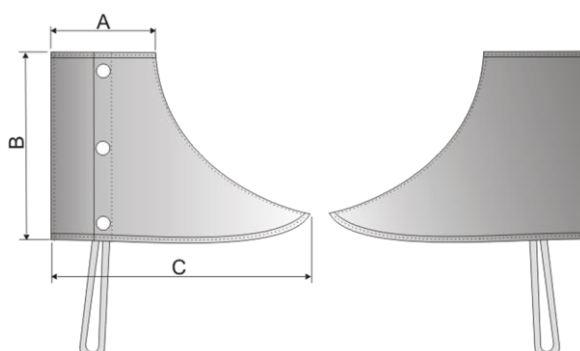
Modelo comercial padronizado pela unidade de polícia de choque.



Modelo ilustrativo

17 POLAINA

Peça complementar ao uniforme A-4. Confeccionado em curvim branco de 1ª qualidade, semi brilho, com 0,5 mm de espessura, com avesso forrado de algodão. Na parte superior e inferior, possui um debrum de material sintético branco para acabamento. Seu fechamento é feito por três botões de pressão de metal com 15mm de diâmetro. Na abertura onde são fixados os botões o curvim é dobrado para uma melhor fixação e acabamento. Dispõe de uma arreata de elástico branco de 8mm de largura, na parte média do lado interno unindo a parte média externa para posicionar e prender a polaina ao sapato pela cava do salto.



18 APITO E CORDÃO

Tipo comum, de trinado, de metal ou galalite, preso a um cordão de náilon trançado com duas voltas completas, na cor branca ou preta, com espessura de 3mm a 5mm, e de comprimento correspondente ao braço; provido de um gancho na ponta, para a fixação do apito.



19 COLETE REFLETIVO (EPI)

Peça complementar aos uniformes C-1, C-2, C-5, C-6, C-8, C-10 e C-11. Colete tipo manta, com as laterais abertas, confeccionado em tela 100% poliéster 150/48 Dtex, alvéolo em forma hexagonal na cor cinza, escala Pantone 18-0510 TPX, 90 g/m². Na parte frontal deverá possuir quatro faixas refletivas medindo 5,0 cm da largura cor amarelo-limão fluorescente e uma faixa refletiva medindo 5,0 cm de largura de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul. Duas faixas refletivas na cor amarelo limão fluorescente no sentido vertical, na parte superior da frente a partir dos ombros, até se encontrarem com a 1ª faixa refletiva horizontal na cor amarelo limão fluorescente; sobre a faixa vertical direita, deverá conter a sobreposição de um velcro fêmea, na cor cinza escuro com 2,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento; sobre a faixa vertical esquerda deverá conter o símbolo da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. Na parte dorsal deverá possuir quatro faixas refletivas medindo 5,0 cm da largura cor amarelo-limão fluorescente e uma faixa refletiva medindo 5,0 cm de largura de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul. Duas faixas refletivas na cor amarelo limão fluorescente no sentido vertical, na parte superior da frente a partir dos ombros, até se encontrarem com a 1ª faixa refletiva horizontal na cor amarelo limão fluorescente. Conforme ilustração.



20 MACACÃO DE VÔO (EPI)

Modelo comercial padronizado pela unidade de operações aéreas.



21 ESTOJO PARA RÁDIO PORTÁTIL

Modelo comercial padronizado pela Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação (DTIC).



Modelo ilustrativo

22. MOCHILA

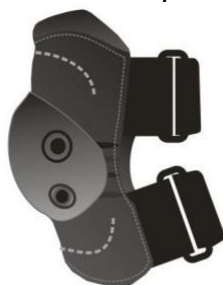
Peça complementar de uso geral usada por militares de ambos os sexos. Na cor preta, com proporções discretas de forma a não comprometer a visibilidade ou outras características do fardamento, com capacidade máxima de 30 (trinta) litros.



23 ACESSÓRIOS TÁTICOS

23.1 COTOVELEIRA TÁTICA (EPI)

Modelo comercial padronizado pela unidade de operações especiais.



23.2 JOELHEIRA TÁTICA (EPI)

Modelo comercial padronizado pela unidade de operações especiais.



23.3 LUVA TÁTICA (EPI)

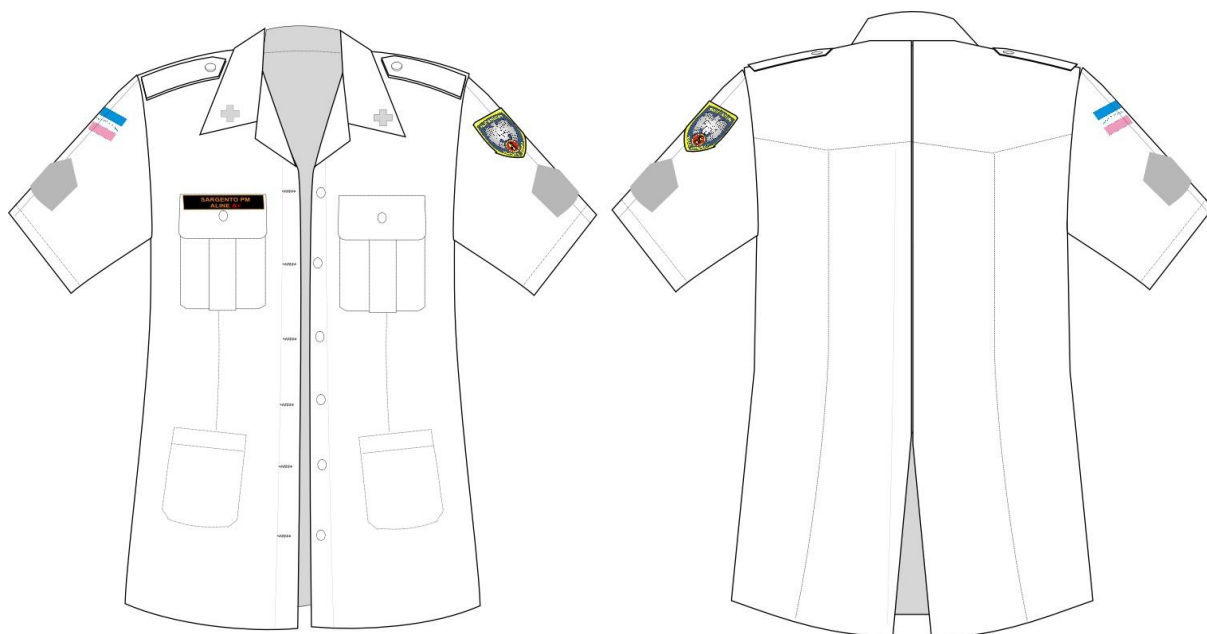
Modelo comercial padronizado pela unidade de operações especiais.



24 PEÇAS DE USO NO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR

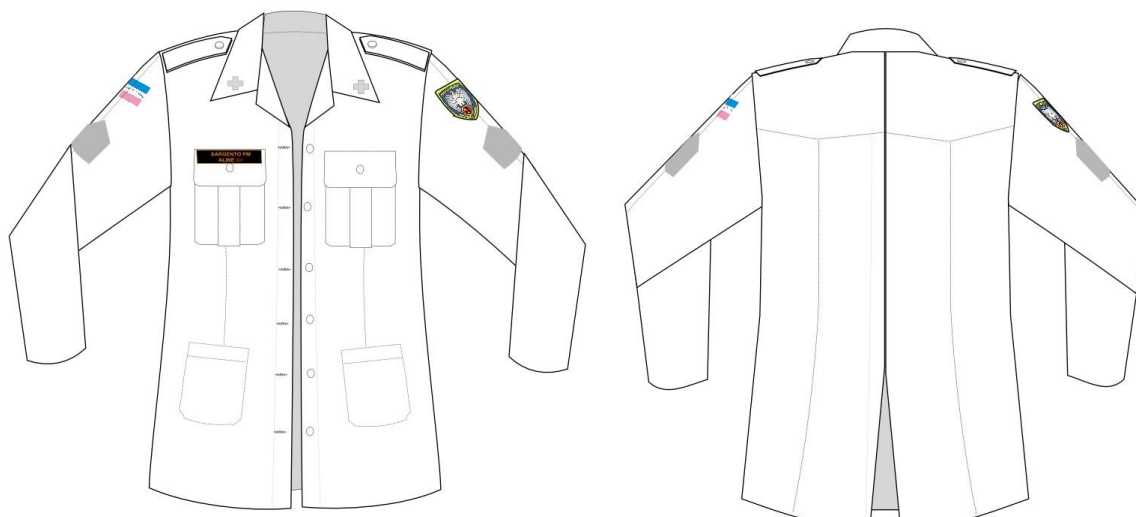
24.1 JALECO BRANCO MANGA CURTA

Peça complementar para uso no uniforme B-1, E-1 e E-2. De tecido sitel fill, na cor branca. Corte reto, costa lisa com fenda de 15 cm com pesponto simples partindo da bainha na região central das costas. Aberto na frente, com carcela de 3 cm entretelada, fechada por uma ordem de cinco botões de material acrílico, com 1,70 cm de diâmetro, situando-se o primeiro 3,00 cm acima da linha dos bolsos e os demais equidistantes.



24.2 JALECO BRANCO MANGA COMPRIDA

Peça complementar para uso no uniforme B-1, E-1 e E-2. De especificações idênticas as do jaleco de manga curta, exceto a manga, que é comprida, com carcela de 15,00 cm, punho de 4,00 cm, fechada por um botão de cor branca no punho e um botão de cor branca na carcela.



25 PEÇAS DE USO NA ATIVIDADE DE HIPISMO ESPORTIVO

25.1 CULOTE ESPORTIVO

Peça complementar a ser usada nos uniformes A-5 e B-3 na ocasião de competições esportivas de hipismo oficiais. Modelo comercial padronizado pela Regimento de Polícia Montada.



Modelo ilustrativo

25.2 CAPACETE

Peça complementar a ser usada nos uniformes A-5 e B-3 na ocasião de competições esportivas de hipismo oficiais. Modelo comercial padronizado pela Regimento de Polícia Montada com grafismo conforme ilustração.



26 PEÇAS DE USO NA ATIVIDADE DE INSTRUTOR DE TIRO POLICIAL

26.1 Camisa gola polo vermelha manga longa.

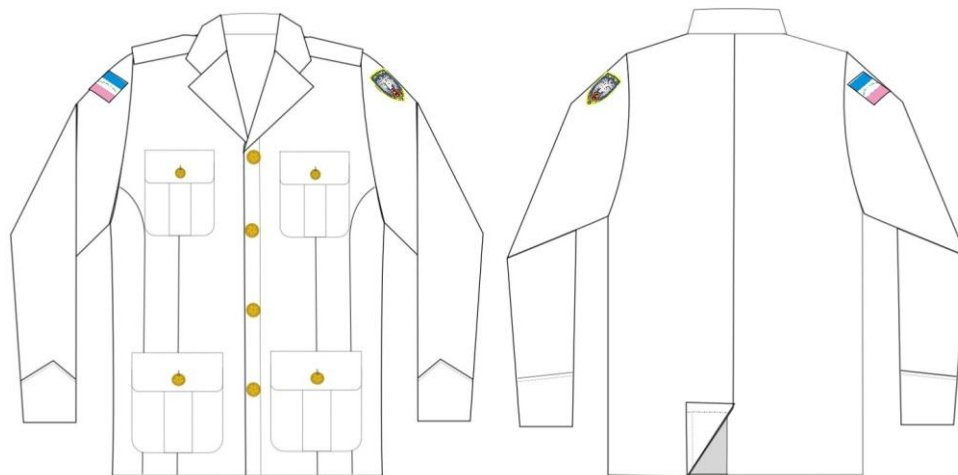
Peça complementar de uso no uniforme C-1.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PEÇAS

I. A-1 (Túnica Branca):

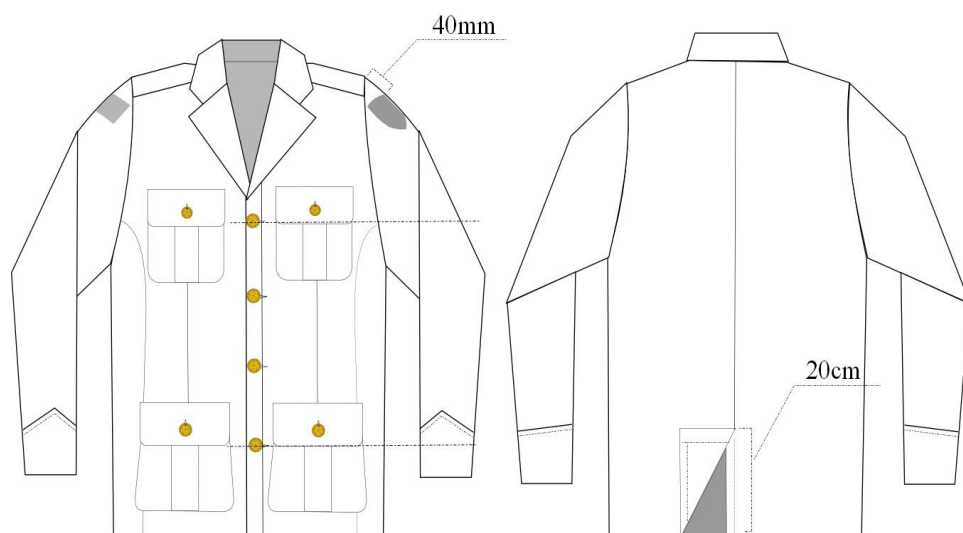


a) Tecido: de oxford, com ligamento tela, 100% poliéster, com gramatura de 270 g/m² (+/-5%), na cor branca.

b) Aviamentos: linha nº 80, 100 % poliéster e fio 100% poliéster de qualidade, ambos na cor branca. Botão de metal dourado. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm e Patch do distintivo padrão da PMES. Botão de metal dourado de 22 mm de diâmetro e botão de metal dourado de 15 mm de diâmetro. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição da túnica branca: aberta na frente em toda a extensão, fechado por quatro botões de 2,20 cm de diâmetro, de metal dourado com a insígnia base gravada no centro, sendo que o primeiro fica na linha da pestana dos bolsos superiores, e o último na linha da pestana dos bolsos inferiores, os demais equidistantes. Manga comprida tipo paletó. Na manga esquerda será aplicado o Patch do distintivo padrão da PMES e na manga direita o patch da bandeira do Espírito Santo, ambos a 40 mm da costura da manga. De corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento máximo atingindo, a dobra do dedo polegar, quando o braço estiver sobre a perna na posição vertical, toda pespontada a 0,50 cm de orla da cintura; na frente quatro bolsos externos, pespontados, com os ângulos da base arredondados com as dimensões de 12,00 cm x 14,00 cm a 14,00 cm x 16,00 cm

para os superiores e 18,00 cm x 20,00 cm a 19,00 cm x 21,00 cm para os inferiores, fechados por pestanas retangulares, com dimensões de 6,00 cm x 12,00 cm a 7,00 cm x 14,00 cm para os superiores e 8,00 cm a 9,00 cm x 19,00 cm, para os inferiores. Os dois bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal, tendo o bolso esquerdo uma abertura de 2,00 cm do lado esquerdo e na sua extremidade superior para passar o talim. Todos são fechados com botões pequenos de 1,50 cm de diâmetro, de metal dourado tendo na parte central a insígnia base gravada. Nos bolsos superiores, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso. Com costas lisas com costura central, no sentido latitudinal, com fenda central de 20,00 cm a 30,00 cm, medidas no limite inferior. Gola aberta, virada, formando, com lapela, um ângulo de lados iguais. Platina do mesmo tecido, de forma pentagonal embutida nas mangas, com 6,50 cm de largura na parte fixa e 4,50 cm na solta, terminando em ângulo obtuso e abotoando por um botão pequeno de 1,50 cm de diâmetro, de metal dourado tendo na parte central a insígnia base gravada (estrela de cinco pontas). Punho com canhão duplo do mesmo tecido, tendo 10,00 cm na frente e 15,00 cm atrás. Para os militares femininos muda o lado do abotoamento, ficando da direita para a esquerda.



II. A-2/A-4 (Túnica azul-ferrete)

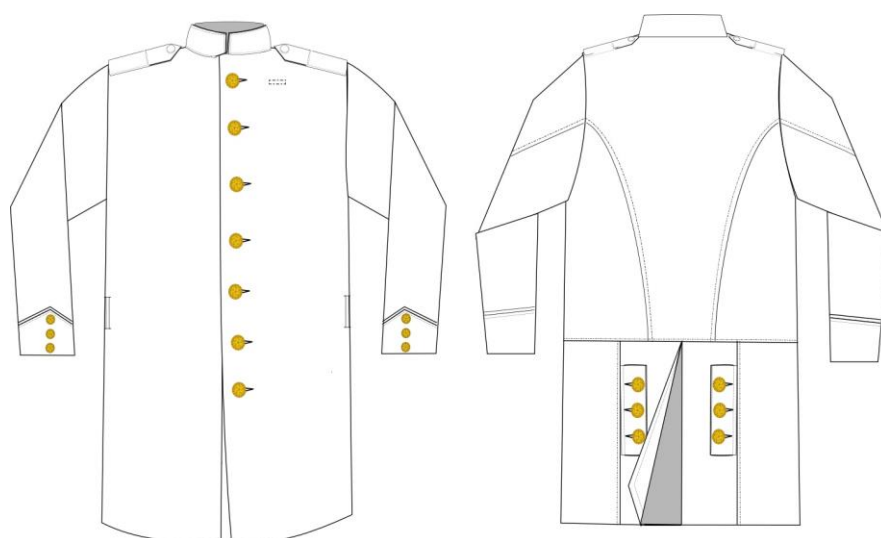


a) Tecido: em ligamento tela, cor azul-ferrete conforme (PANTONE 10080060), composto por poliéster (55%) e lã (45%), com gramatura de 180 g/m² (+/-5%).

b) Aviamentos: linha nº 80, 100 % poliéster e fio 100% poliéster de qualidade, ambos na cor do tecido. Botão de metal dourado de 22 mm de diâmetro e botão de metal dourado de 15 mm de diâmetro. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do ConMETRO. Tecido na cor do tecido 100% poliéster para forro.

c) Descrição da túnica: forrada com tecido alpaca na cor azul-ferrete. Abertura da frente com vivo encarnado vermelho, abotoado por uma ordem de sete botões grandes dourados; as abas não excederão em comprimento a linha de articulação dos dedos com a palma da mão, estando os braços naturalmente estendidos. Nas costas terá dois recortes laterais em curva nas espáduas e retos até a altura da cintura; daí para baixo será aberta no centro, esta abertura terá, em linha com as costuras laterais, duas carcelas em veludo, com vivo encarnado vermelho em tecido de poliéster com 265 mm aproximadamente de altura com dois recortes de 50 mm de largura nas saliências e 30 mm nos centros das curvas; cada carcela será guarnecida com três botões iguais aos dianteiros e equidistantes; na linha da cintura, sobre as costuras laterais, haverá dois ganchos de metal dourado destinados a sustentar o cinturão; haverá também um suporte feito de linha de cor azul-ferrete no lado esquerdo na altura do primeiro botão com a finalidade de sustentar o alamar; sobre

os ombros, platinas do mesmo tecido, entretela tecida 1005 poliestes com caseado e botão massa para fixação. Gola em pé, de veludo azul-escuro, com 50 mm de altura, com vivo encarnado e abotoada por colchetes. Canhão: com 70 mm de altura, com carcelas em veludo azul-escuro com vivo encarnado vermelho, guarnecida de três botões de metal dourado pequeno, com 140 mm de altura por 45 mm nas saliências de recorte e 30 mm nos centros das curvas. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

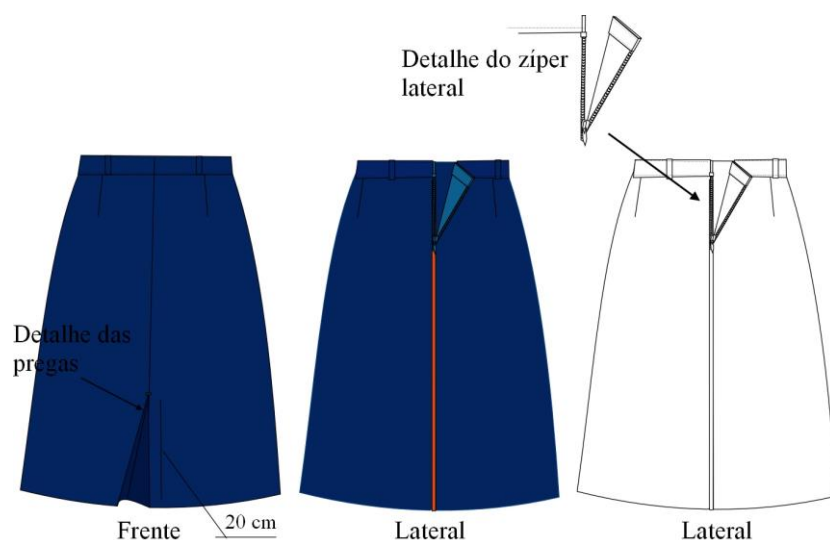


d) Calça azul-ferrete: composta por tecido 55% poliéster e 45% lã com gramatura de 180 g/m² (+/-5%), reta. Largura regular, bainha simples, cobrindo 2/3 do sapato, cintura sem pregas, com oito passadores de 45 mm de comprimento por 10 mm de largura. Dois bolsos verticais acompanhando as costuras laterais, com 150 mm de profundidade por 140 mm de largura; dois pequenos embutidos na frente, à direita e à esquerda, abaixo do cóis e dois traseiros, também embutidos e com pestanas; terá nas laterais vivo encarnado vermelho de 3 mm de largura. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que

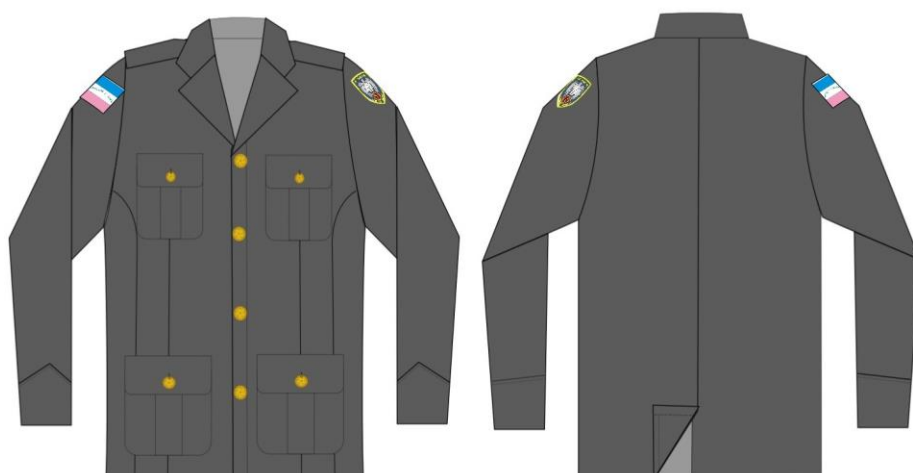
permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.



e) Saia azul-ferrete: composta por tecido 55% poliéster e 45% lã com gramatura de 180 g/m² (+/-5%), forrada por tecido alpaca azul-ferrete, sendo o forro solto, ligeiramente evasé, sobre os joelhos, no lado esquerdo terá um zíper de 180 mm saindo do cóis inteiriço e de 35 mm de altura, fechado no transpasse por gancho metálico. Partindo do cóis, uma costura vertical no traseiro mantém justa até a parte média das coxas, de onde se desajusta em curva suave que prossegue unindo o tecido até 270 mm antes da bainha, deixando ali uma abertura. Terá duas pences no dianteiro e duas no traseiro e bainha de 50 mm abaixo do joelho. A saia terá um vivo encarnado vermelho de 3 mm de largura, embutido nas costuras laterais. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.



III. A-3 (Túnica cinza):



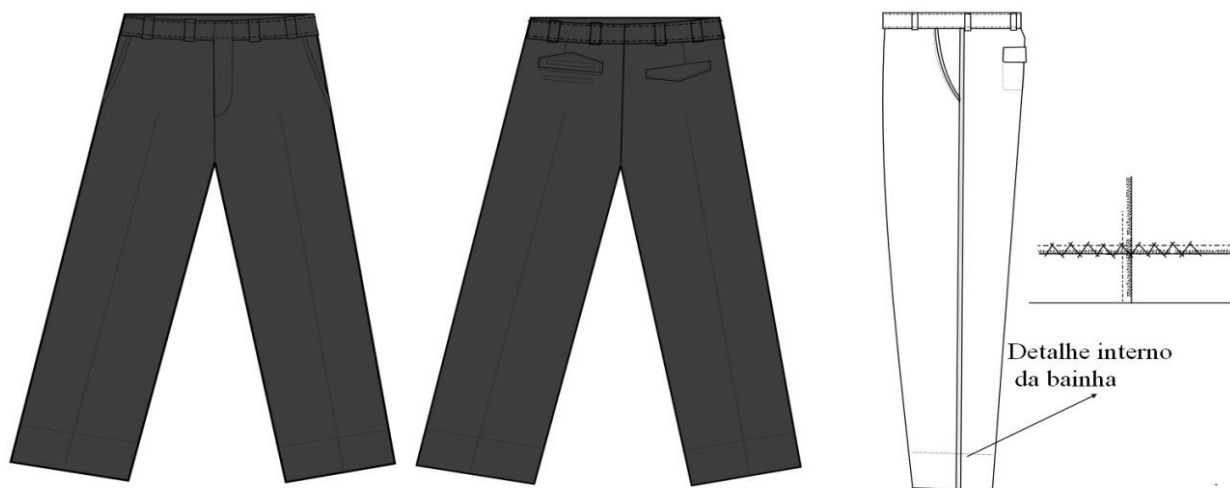
a) Tecido: todas as peças, túnica, calça e saia, de tecido Oxford, com ligamento tela, 100% poliéster, com gramatura de 270 g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no Anexo III, item I-c. Com tratamento em processo de lavagem que evite a formação de peeling, de manchas avermelhadas e o desbotamento rápido.

b) Aviamentos: linha nº 80, 100 % poliéster e fio 100% poliéster de qualidade, ambos na cor do tecido. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm e Patch do distintivo padrão da PMES. Botão de metal dourado de 22 mm de diâmetro e botão de metal dourado de 15 mm de diâmetro. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da

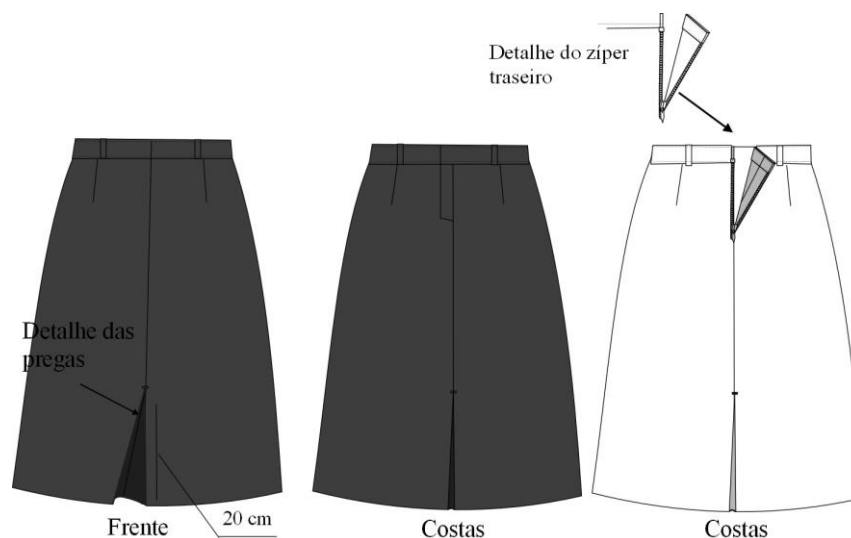
confeção conforme resolução 2 do CONMETRO. Tecido para forro 100% poliéster na cor do tecido.

c) Descrição da túnica cinza bandeirantes: vide item I-C (túnica branca).

d) Calça social cinza bandeirantes: mesmo tecido da túnica cinza, cós com 4,00 cm de largura, entretelado e forrado na mesma cor do tecido em toda extensão. Abotoado por botão ou gancho; contendo na frente, abaixo do cós, sem pregas. 07 Passantes externos para cinto, do mesmo tecido da calça, pespontado com costuras laterais de 4,50 cm de altura por 1,00 cm de largura. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada por zíper de nylon reforçado na cor do tecido, com travetes na parte inferior. Dois bolsos dianteiros embutidos tipo reto com revel liso na abertura, forrado do mesmo tecido, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca. Dois bolsos traseiros embutidos e forrados, com bainha batida de 1,00 cm; portinholas entreteladas, com entretela 100% poliéster, com travetes nos pontos de tensão. Chuleada nas entrepernas, laterais e gancho e fechada em ponto corrente, devendo ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 1,50 cm e na emenda do traseiro de 2,00 cm, possibilitando o alargamento até 3,00 cm ou estreitamento até 4,00 cm. Laterais com costuras rebatidas, pesponto simples. Bainha solta e chuleada variando com o número do sapato, não podendo ter menos de 22,00 cm e mais de 24,00 cm. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.



Descrição saia da túnica: de fio reto. Cós com 4,00 cm de largura, entretelado e forrado com o mesmo tecido em toda extensão com caseado e botão para fechamento ou gancho no traseiro. Com 07 Passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 4,50 cm de altura por 1,00 cm de largura. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada por zíper de nylon embutido na cor do tecido e no traseiro, com travetes na parte inferior. Frente e traseiro com duas pences de 6,00 cm e uma fêmea com 20,00 cm de comprimento depois de acabada. Costuras chuleadas e fechada em ponto corrente, devendo ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 2,00 cm, possibilitando o alargamento ou estreitamento. Bainha solta chuleada, com sobra de 7,00 cm para ajuste do usuário e comprimento até à altura da rótula do joelho, passando por este.



IV. A-5 (Túnica de cavalaria):



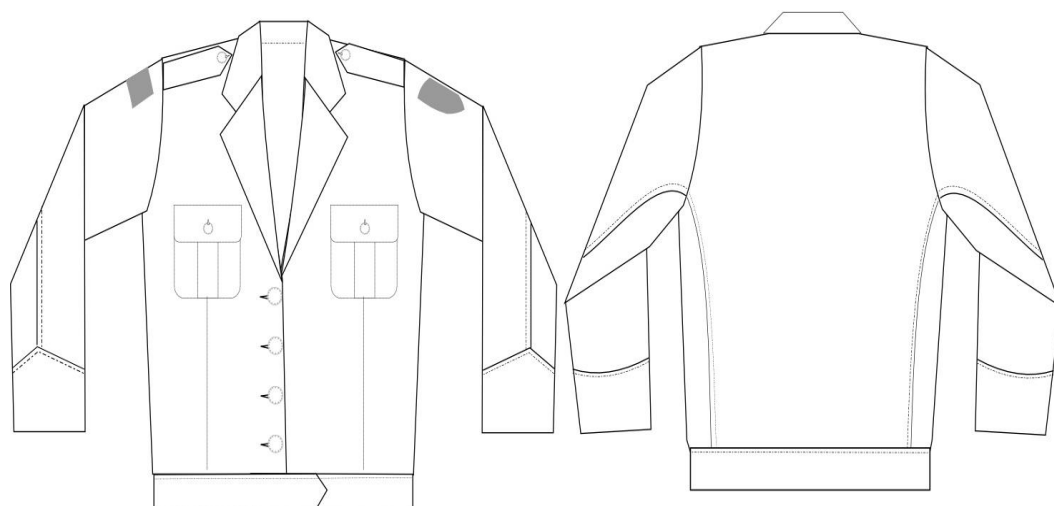
a) Tecido: de tecido oxford, com ligamento tela, 100% poliéster, com gramatura de 270 g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no Anexo III, item I-C.

Com tratamento em processo de lavagem que evite a formação de peeling, de manchas avermelhadas e o desbotamento rápido, composto por 100% poliéster.

b) Aviamentos: linha nº 80, 100 % poliéster e fio 100% poliéster de qualidade, ambos na cor do tecido; botão de metal dourado. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm e Patch do distintivo padrão da PMES. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente.

c) Descrição da túnica: aberta na frente em toda a extensão, fechando por quatro botões de 2,20 cm de diâmetro, de metal dourado com a insígnia base gravada no centro, sendo que o primeiro fica na linha da pestana dos bolsos superiores, e o último na linha da pestana dos bolsos inferiores, os demais equidistantes. Manga comprida tipo paletó. Na manga esquerda será aplicado o patch do distintivo padrão da PMES e na manga direita o patch da bandeira do Espírito Santo, ambos a 40 mm da costura da manga. De corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento máximo atingindo o cócs da calça, toda pespontada a 0,50 cm de orla da cintura; na frente quatro bolsos externos, pespontados, com os ângulos da base arredondados com as dimensões de 12,00 cm x 14,00 cm a 14,00 cm x 16,00 cm para os superiores e 18,00 cm x 20,00 cm a 19,00 cm x 21,00 cm para os inferiores, fechados por pestanas retangulares, com dimensões de 6,00 cm x 12,00 cm a 7,00 cm x 14,00 cm para os superiores e 8,00 cm a 9,00 cm x 19,00 cm, para os inferiores. Os dois bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal, tendo o bolso esquerdo uma abertura de 2,00 cm do lado esquerdo e na sua extremidade superior para passar o talim. Todos são fechados com botões pequenos de 1,50 cm de diâmetro, de metal dourado tendo na parte central a insígnia base gravada. Nos bolsos superiores, no sentido vertical, há uma prega em forma de macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso. Costas lisas com costura central, no sentido latitudinal, com fenda central de 20,00 cm a 30,00 cm, medidas no limite inferior. Gola aberta, virada, formando, com lapela, um ângulo de lados iguais. Platina do mesmo tecido, de forma pentagonal embutida nas mangas, com 6,50 cm de largura na parte fixa e 4,50 cm na solta, terminando em ângulo obtuso e abotoando por um botão pequeno de 1,50 cm de diâmetro, de metal dourado tendo na parte central a insígnia base gravada (estrela de cinco pontas). Punho com canhão duplo do mesmo tecido, tendo 10,00 cm na

frente e 15,00 cm atrás. Para os militares femininos muda o lado do abotoamento, ficando da direita para a esquerda.



Calça (culote):

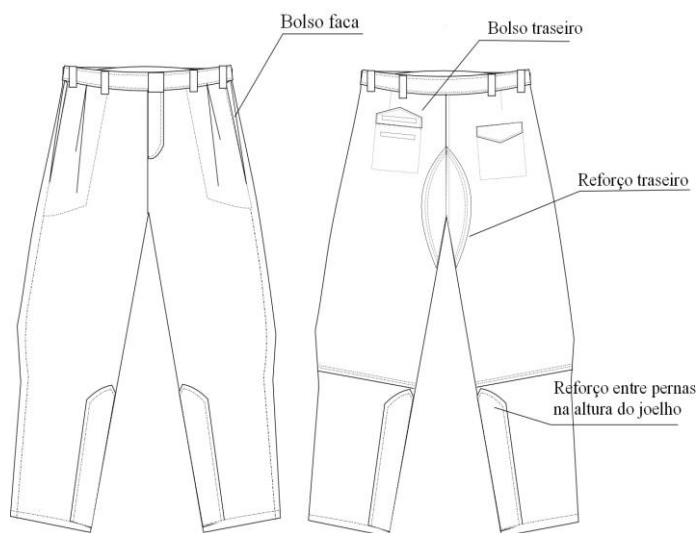


d) Tecido: de tecido Oxford, com ligamento tela, composto por 100% poliéster, com gramatura de 270 g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica no item I-C do ANEXO III, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais. Deverá ter tratamento em processo de lavanderia que evite a formação de peeling, manchas avermelhadas e evite o desbotamento.

e) Aviamentos: linha nº 80, 100% poliéster e fio de qualidade 100% poliéster, ambos na cor do tecido. Velcro preto. Zíper na cor preta. Gancho metálico. Etiqueta branca de

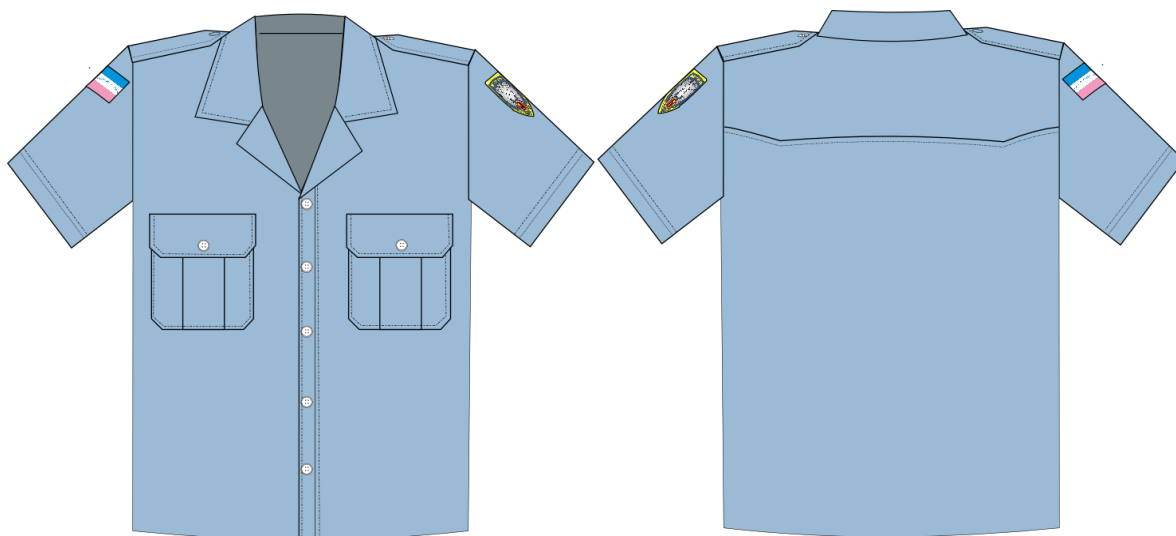
termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

f) Descrição do culote: frente com bolso faca com abertura diagonal de 15,00 cm e profundidade de 20,00 cm, forrado com tecido 100 % algodão. Costa com bolso (mala) de tampo entretelado com dimensões de 14,00 cm de largura por 16,00 cm de comprimento e fechamento por velcro aplicado na região inferior do tampo. Cós aplicado à máquina 12 agulhas, com 4,00 cm de largura, entretelado, com 7 presilhas ou passantes de 1,00 cm de largura por 4,50 cm de comprimento. Lateral fechada na máquina de braço e entre-pernas overlocada. Braguilha forrada na mesa cor do tecido e fechada com zíper de nylon na cor preta com comprimento variando de 18,00 cm a 22,00 cm dependendo do tamanho da calça. Bolsos e tampos e machos pespontados a 0,50 cm da borda por máquina duas agulhas. Deverá ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 1,50 cm e na emenda do traseiro de 2,00 cm, possibilitando o alargamento até 3,00 cm ou estreitamento até 4,00 cm. Possui reforço no traseiro, centralizado na costura do gancho, e reforço na entrepernas na altura do joelho. A costura da lateral faz uma curva na altura do joelho em direção ao meio da parte dianteira. Apresenta quatro pences no traseiro, sendo duas na altura do cós e duas na parte inferior das pernas. Possui também aberturas nas pernas e recorte na altura do joelho. O acabamento na boca do culote é feito com debrum.



V. B-1 (Uniforme administrativo):

Camisa social:

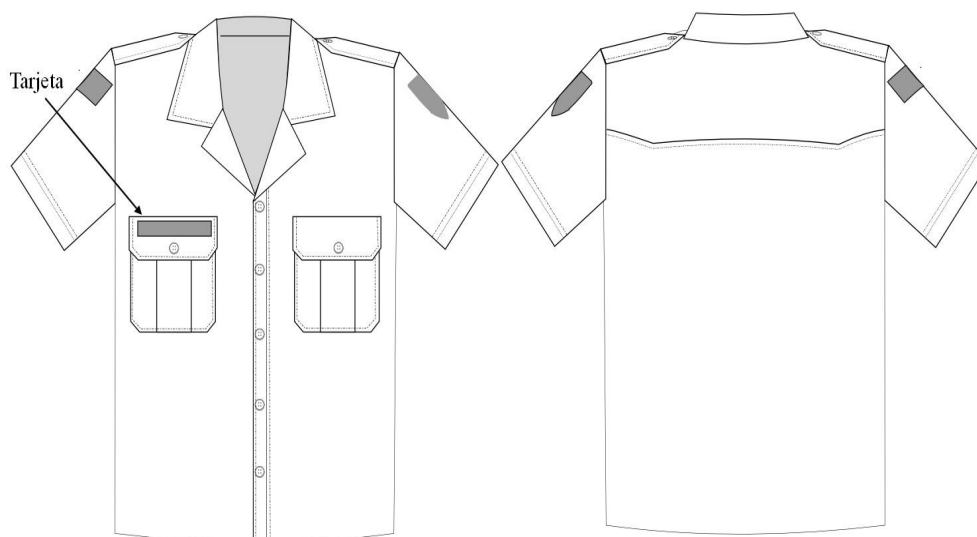


a) Tecido: de tecido com ligamento tela, similar ao grafil plus, composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 165 g/m² (+/-5%), cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no item I-D do ANEXO III, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,5 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente.

b) Aviamentos: linha nº 120, 100 % poliéster e fio 100% poliéster de qualidade, ambos na cor do tecido. Botão de poliéster com 4 furos na região central, perolizado com 11 mm de diâmetro, personalizado com a inscrição PMES em baixo relevo. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm. Patch com o distintivo padrão da PMES. Entretela termocolante de viscose, de caimento estruturado e de toque rígido para a gola. Entretela termocolante de poliéster, de caimento encorpado e toque macio para os tampos dos bolsos e carcela. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição: costas com pala dupla do mesmo tecido formando um desenho de três semi arcos, ligeiramente cintada, aberta na frente, com carcela de 3,00 cm entretelada, pespontada com costura dupla, abotoada com uma ordem de 05 botões de 11 mm de diâmetro, sendo o primeiro pregado a 3,00 cm da linha da costura dos bolsos e a 8,00 cm da linha superior da carcela, o último na altura do quadril e os demais equidistantes.

Caseado com linha na cor do tecido. Externamente, na frente e na parte superior, dois bolsos chapados, chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular com fechamento por um botão na região central do tampo. Possuem de 12,00 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,00 cm de largura por 15,50 cm de altura conforme o tamanho da camisa. Tampos dos bolsos com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores. O bolso esquerdo possui uma abertura de 2,00 cm para colocação de canetas. Os bolsos possuem uma prega vertical tipo macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, sendo que as pregas não deverão possuir pesponto. Mangas curtas, bainha de 2,50 cm com duas costuras paralelas em máquina reta. Na manga esquerda será aplicado o patch do distintivo padrão da PMES e na manga direita o patch da bandeira do Espírito Santo, ambos a 40 mm da costura da manga. Golas, platina e bolsos em pesponto duplo em máquina reta a 0,50 cm da borda. Gola entretelada tipo colarinho esporte e inteiriça. Os passadores de mesmo tecido e tonalidade terão 5,00 cm de largura na base e 4,50 cm de largura na extremidade, com uma casa na área central da extremidade e abotoados ao ombro por botão idêntico aos da frente da camisa.



Calça social de expediente:

d) Tecido: de tecido gabardine, com ligamento sarja 2X1 ou 2X2, que produz em efeito diagonal acentuado, composto por 78% poliéster e 22% viscose, com gramatura de 190 g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica do item I-A do ANEXO III, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos

prejudiciais. Deverá ter tratamento em processo de lavanderia que evite a formação de peeling, manchas avermelhadas e evite o desbotamento. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente.

e) Aviamentos: linha nº 120, 100% poliéster. Fio de poliéster de qualidade, ambos na cor do tecido. Zíper de nylon na cor preta. Gancho metálico. Tecido 100% poliéster para forro de bolso. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

f) Descrição: construída com tecido no avesso e as demais especificações idênticas às do item III-d.

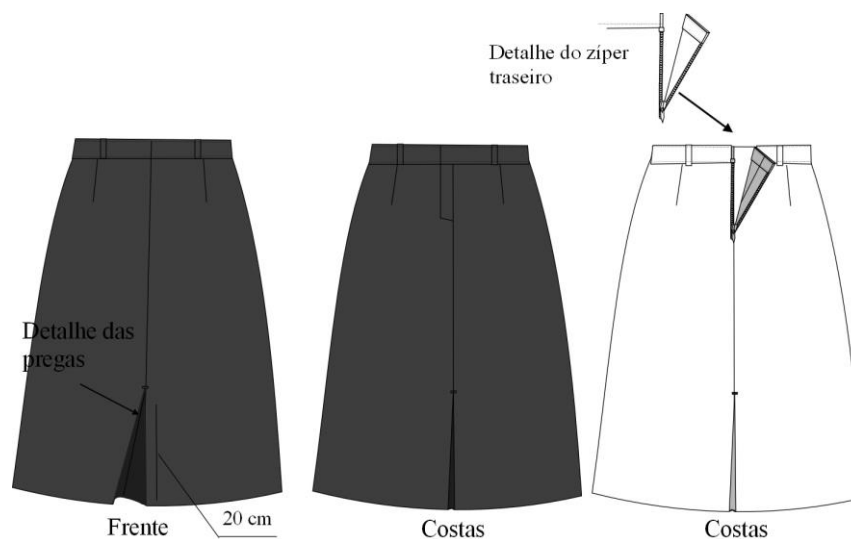


Saia de expediente:

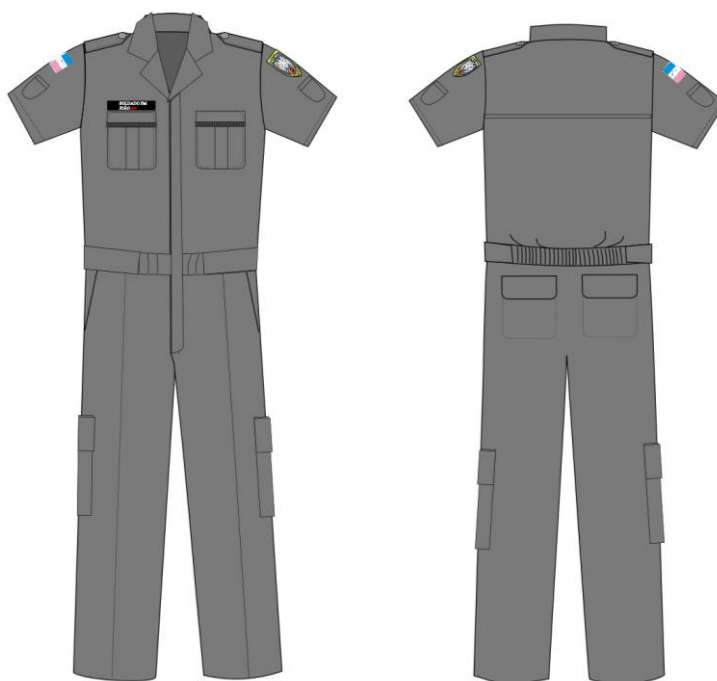
g) Tecido: de tecido gabardine, com ligamento sarja 2X1 ou 2X2, que produz em efeito diagonal acentuado, composto por 78% poliéster e 22% viscose, com gramatura de 190 g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica no item I-A do ANEXO III, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais. Deverá ter tratamento em processo de lavanderia que evite a formação de peeling, manchas avermelhadas e evite o desbotamento. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente.

h) Aviamento: linha nº 120, 100% poliéster, fio de poliéster de qualidade, ambos na cor do tecido. Zíper de nylon na cor preta. Gancho metálico. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

i) Descrição da saia: construída com tecido no avesso e as demais especificações idênticas às do item III-e.



VI. B-2 (Macacão manga curta):



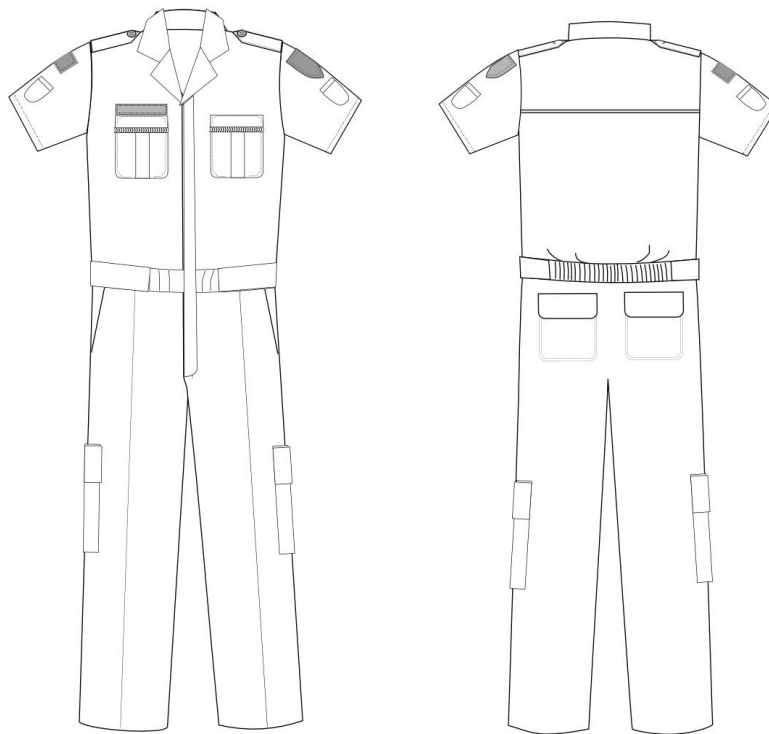
a) Tecido: confeccionado em tecido com ligamento sarja, similar ao Terbrim, composto por poliéster (67%) e algodão (33%), na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no

ANEXO III, item I-B, com 220 g/m² (+/-5%) de gramatura. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,5 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente.

b) Aviamentos: linha nº 80, 100% poliéster e fio de qualidade 100% poliéster, ambos na cor do tecido; zíper de nylon na cor cinza; botão de poliéster na cor cinza com 14 mm de diâmetro e 4 furos centrais personalizados com a inscrição PMES em baixo relevo. Cadarço com 0,50 cm de diâmetro na cor cinza. Patch da bandeira do Espírito Santo com as dimensões de 40 cm x 70 cm. Patch do distintivo padrão da PMES. Entretela termocolante de poliéster, de toque macio e caimento não estruturado. Elástico com 4,00 cm de largura. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

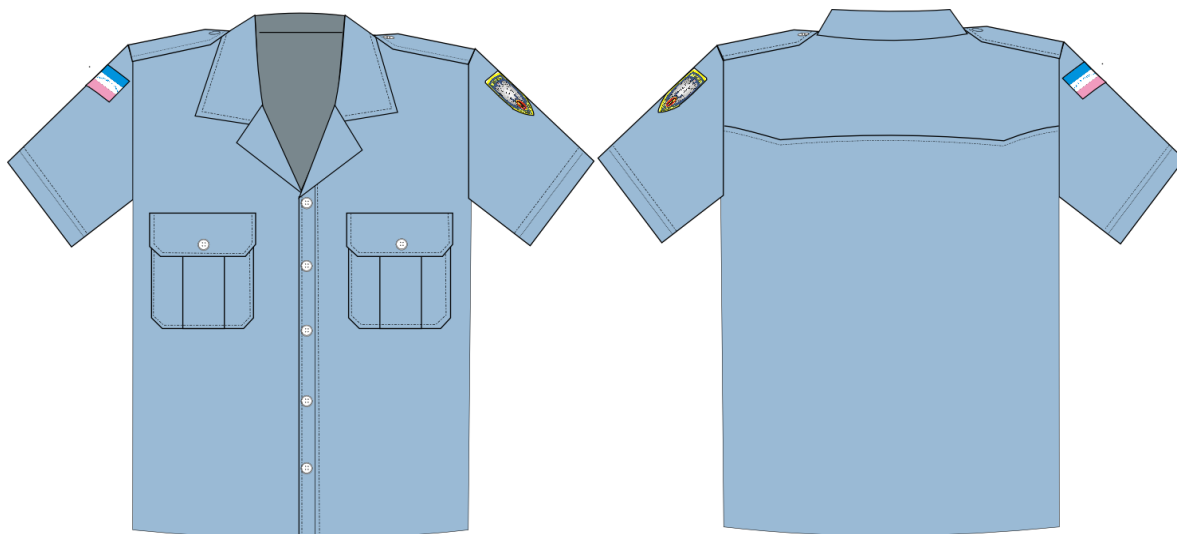
c) Descrição da peça: manga curta. Na manga esquerda será aplicado o patch do distintivo padrão da PMES e na manga direita o patch da bandeira do Espírito Santo, ambos a 40 mm da costura da manga. Aberto na frente da altura da gola até o gavião, fechado por zíper de cor cinza embutido. Gola entretelada, tipo colarinho esporte, inteiriça com costuras duplas (máquina de duas agulhas) a 0,50 cm da borda. A parte superior possui dois bolsos externos, aplicados à altura do peito de forma retangular, tendo um macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso. Os bolsos possuem em suas extremidades inferiores ângulos chanfrados, com 2,00 cm no sentido horizontal e 2,00 cm no vertical. Possuem dimensões variando de 12,00 a 13,50 cm de largura e 14,00 a 15,50 cm de altura e são fechados por zíper. Acima do bolso direito é aplicado velcro fêmea com 2,00 cm de largura e 12,50 cm de comprimento. O bolso esquerdo possui uma abertura de 3,00 cm para colocação de canetas. Os passadores de mesmo tecido e tonalidade terão 5,00 cm de largura na base e 4,50 cm na extremidade, abotoados por botões de poliéster com 11 mm de diâmetro. A parte inferior possui seis bolsos, sendo dois frontais com abertura em faca, forrado, até a altura da braguilha, dois bolsos laterais tipo cargo com 20,00 cm de largura por 23,00 cm de altura, com macho em toda sua extensão vertical, fechados totalmente por pestanas entreteladas de 6,00 cm de largura aplicadas aos bolsos por velcro e dois bolsos traseiros chapados, com pestanas entreteladas, fechadas por velcro em toda a sua extensão. Na extremidade anterior de cada bolso lateral deverá haver uma abertura de 2,00 cm para

colocação de caneta. A peça será cintada e franzida na altura da cintura com elástico de 4,00 cm de largura. A largura da boca da calça não poderá ter menos de 22,00 cm ou mais de 24,00 cm. Pestanas, gola e manga pespontadas com máquina de duas agulhas. Sem bombacha.

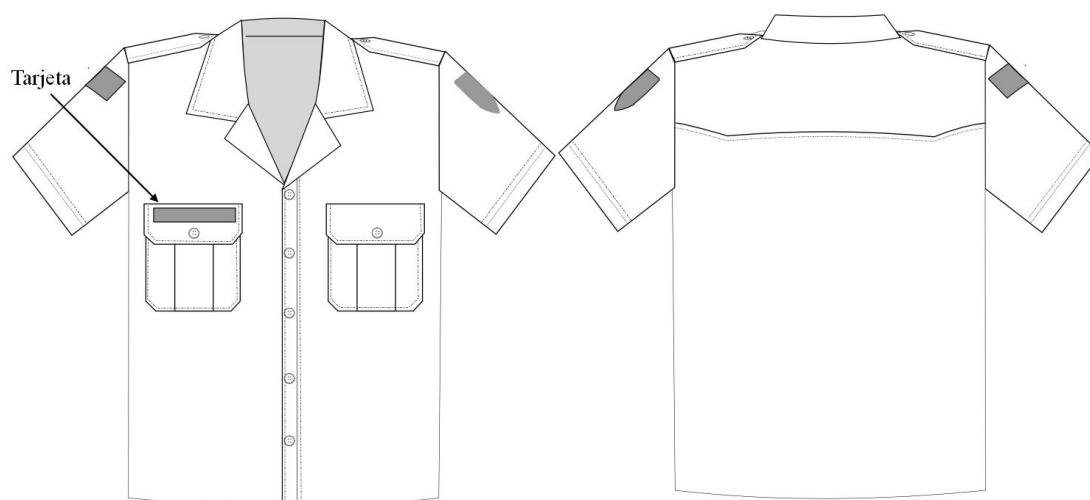


VII. B-3 (Expediente de RPMont):

Camisa social:



- a) **Tecido:** Idêntica à do item V-a
- b) **Aviamentos:** Idêntica à do item V-b
- c) **Descrição:** Idêntica à do item V-c.



Calça (culote):



d) Tecido: de tecido gabardine, com ligamento sarja 2X1 ou 2X2, que produz em efeito diagonal acentuado, composto por 78% poliéster e 22% viscose, com gramatura de 190 g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica no item I-A do ANEXO III, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais. Deverá ter tratamento em processo de lavanderia que evite a formação de peeling, manchas avermelhadas e evite o desbotamento.

e) Aviamentos: idêntica à do item IV-e.

f) Descrição do culote: idêntica à do item IV-f.

VIII. C-1/C-11 (Uniforme de policiamento ostensivo geral)

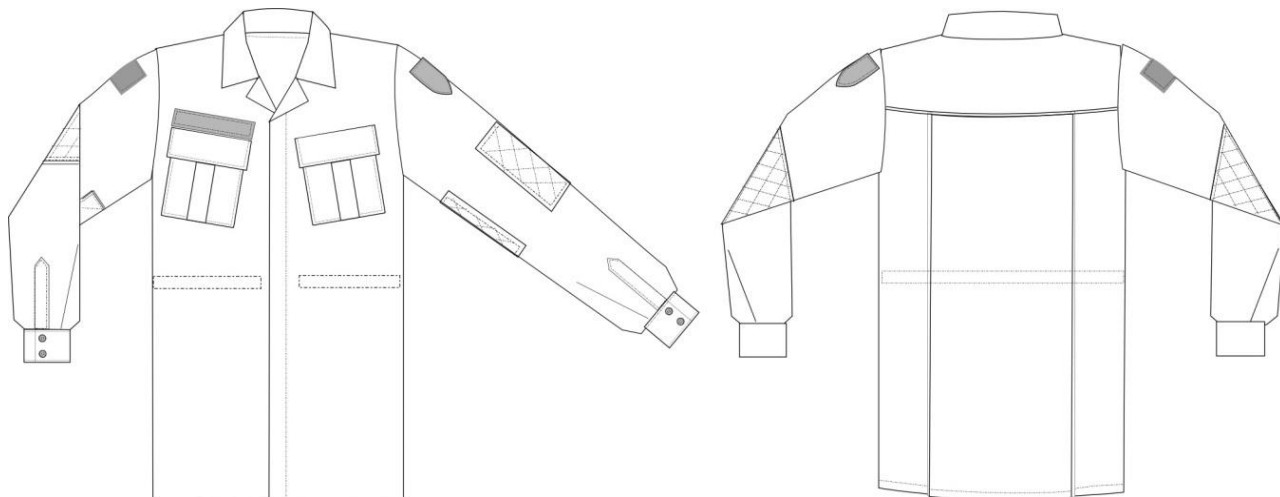


a) Tecido: ambas as peças, calça e gandola, confeccionadas em tecido com ligamento em sarja, similar ao terbrim, na cor cinza, conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item I-B, composto por poliéster (67%) e algodão (33%), com 220 g/m² (+/-5%) de gramatura, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: botão composto de 100% poliéster, cor cinza, com 14 mm de diâmetro e 4 furos na região central, personalizado com a inscrição PMES em baixo relevo. Linha nº 80, composta de 100% poliéster e fio 100% poliéster, de qualidade, ambos na cor cinza. Zíper na cor do tecido. Velcro na cor do tecido e entretela termocolante 100% poliéster. Tecido para forro de bolso 100% poliéster na cor cinza. Elástico com 4,00 cm de largura. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm e patch do distintivo padrão da PMES. Elástico de 1,00 cm e de 4,00 cm de largura. Cadarço 100% poliéster na cor do tecido, arredondado, acabamento na ponta através de nó, com 150 cm de comprimento para todos os tamanhos. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

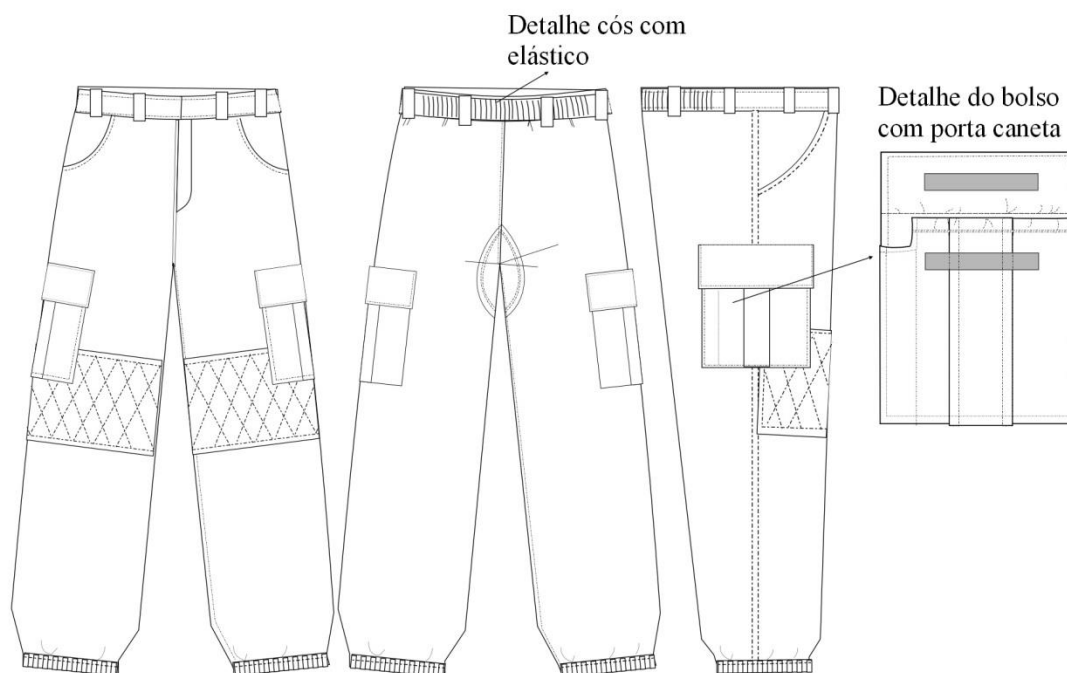
c) Gandola manga comprida: costas da blusa com pala reta em tecido duplo, com pregas tipo fole partindo da pala até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura) dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas

tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas até bainha da blusa, com exceção na parte onde passa o cadarço. Ligeiramente cintada, aberta na frente, com carcela embutida de 3,50 cm entretelada, abotoada com uma ordem de 5 (cinco) botões embutidos de 14 mm de diâmetro, sendo o primeiro pregado a 3,00 cm da linha da costura dos bolsos e a 8,00 cm da linha superior da carcela, o último na altura do quadril e os demais equidistantes. Caseados com linha na cor do tecido. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas e com cadarço para ajuste. Externamente, na frente e na parte superior, dois bolsos tipo cargo, em forma retangular, aplicados na altura do peito, inclinados para dentro em 25º, com prega vertical tipo macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, costurada com dois pespontos simples, fechados por tampos entretelados e retangulares com velcro. Os bolsos possuem de 12,00 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,00 cm de largura por 15,50 cm de altura conforme o tamanho da camisa. O bolso esquerdo possui uma abertura de 2,00 cm para colocação de canetas e o direito possui acima velcro fêmea aplicado com largura de 2,00 cm por 12,50 cm de comprimento. Mangas compridas com reforço de tecido, com comprimento proporcional ao tamanho da peça, variando entre 16,00 cm e 19,00 cm, na altura dos cotovelos. O reforço do cotovelo não poderá encontrar a carcela do punho. O reforço será pespontado em forma de losangos com 5,00 cm (+/- 0,5 cm) de lado. Punhos de 6,00 cm e entretelados, fechados por dois botões, que deverão ser pregados no sentido vertical. Na manga esquerda será aplicado o patch do distintivo padrão da PMES e na manga direita o patch da bandeira do Espírito Santo, ambos a 40 mm da costura da manga. Golas, platina e bolsos pespontados com duas costuras retas ponto fixo a 0,50 cm da borda. Gola entretelada tipo colarinho esporte e inteiriça. Os passadores de mesmo tecido e tonalidade terão 5,00 cm de largura na base e 4,50 cm de largura na extremidade, com uma casa na área central da extremidade e abotoados ao ombro por botão idêntico aos da frente da camisa. A bainha da blusa deverá facear a parte superior dos bolsos laterais da calça.



d) Descrição da calça: frente com bolso faca com abertura diagonal de 15 cm e profundidade de 20 cm, forrado com tecido 100 % algodão. Sem bolsos no traseiro. Bolsos faca mosqueados. Cós com 4,00 cm de largura, entretelado, com 7 presilhas ou passantes de 1,00 cm de largura por 4,50 cm de comprimento. Em toda a parte traseira aplicar elástico na largura do cós. Lateral fechada em overloque e máquina de braço e entrepernas overlocada. Reforço com o mesmo tecido no gancho, sendo o reforço aplicado com máquina reta e no mínimo quatro linhas concêntricas na parte de trás e três na frente. Reforço com o mesmo tecido na altura dos joelhos, com comprimento proporcional ao tamanho da peça, variando entre 22,00 cm e 24,00 cm, na parte frontal partindo das costuras laterais, pespontado em forma de losangos com 5,00 cm (+/- 0,5 cm) de lado e sem forro. Braguilha forrada na cor do tecido e fechada com zíper de nylon na cor do tecido com comprimento variando de 18,00 cm a 22,00 cm dependendo do tamanho da calça. Bainha ou boca da calça fechada com elástico de 1,00 cm de largura formando a bombacha. Sem bolso no traseiro. Bolsos, tampos e machos pespontados a 0,50 cm da borda por duas costuras retas em ponto fixo. Em cada lateral um bolso tipo cargo fechado com tampo de forma retangular. A região frontal de cada bolso lateral deverá estar chapada na calça. Os bolsos possuem dimensões de 21,00 cm de largura por 25,00 cm de comprimento e o tampo entretelado de 21,00 cm de largura fechando o bolso e fixada ao mesmo por velcro na cor do tecido em toda sua extensão, possibilitando o fechamento total. Na região central do bolso uma prega vertical em forma de macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, tendo dois pespontos retos simples. Os bolsos laterais serão fixados no sentido horizontal simetricamente obedecendo, a linha lateral da costura e no sentido vertical 15,00 cm abaixo

da abertura inferior do bolso faca. Em ambos os bolsos, na extremidade anterior, deverá ter uma abertura lateral de 2,00 cm para colocação de caneta, que ficará oculta sob o tampo.



IX. C-2 (Policimento de balneário):



a) **Tecido:** camisa de tecido malha PV, 67% viscose e 33% poliéster, com gramatura de 155 g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item I-g, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de

resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: linha nº 120, 100% poliéster e fio de qualidade 100% poliéster; botão de poliéster na cor cinza com 11 mm de diâmetro e 4 furos centrais personalizados com a inscrição PMES em baixo relevo; patch da bandeira do Espírito Santo com as dimensões de 40 mm x 70 mm; patch do distintivo padrão da PMES; ribana (gaita) na cor do tecido para gola e mangas; etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição da camisa: corte reto, gola polo de ribana (gaita) na cor do tecido. Fechada na altura do peito com dois botões de 11 mm de largura. Manga comprida com punho com ribana na cor do tecido e de 2,00 cm de largura. Com distintivo da Polícia Militar do Espírito Santo na manga esquerda e a bandeira do Espírito Santo na manga direita aplicados em patch a 4,00 cm da costura da manga. Nas costas a 11 cm da costura da gola a inscrição POLÍCIA MILITAR na fonte Arial em caixa alta, em letras pretas de 4,00 cm de altura e traço com 0,90 cm de largura, ligeiramente arqueada para cima com 6 cm de arco do ponto culminante do arco até a linha da base da inscrição. Bainha em costura dupla tipo galoneira, com fenda de 5,00 cm nas laterais. No lado direito do peito, na altura do último botão deverá ser bordada, na cor preta, a identificação do Policial Militar contendo posto/graduação acima e nome abaixo. Nas lapelas da gola deverá ser aplicado velcro “fêmea”, na cor preta, com dimensão de 4,00 cm por 2,00 cm, formando um triângulo com o vértice da lapela.

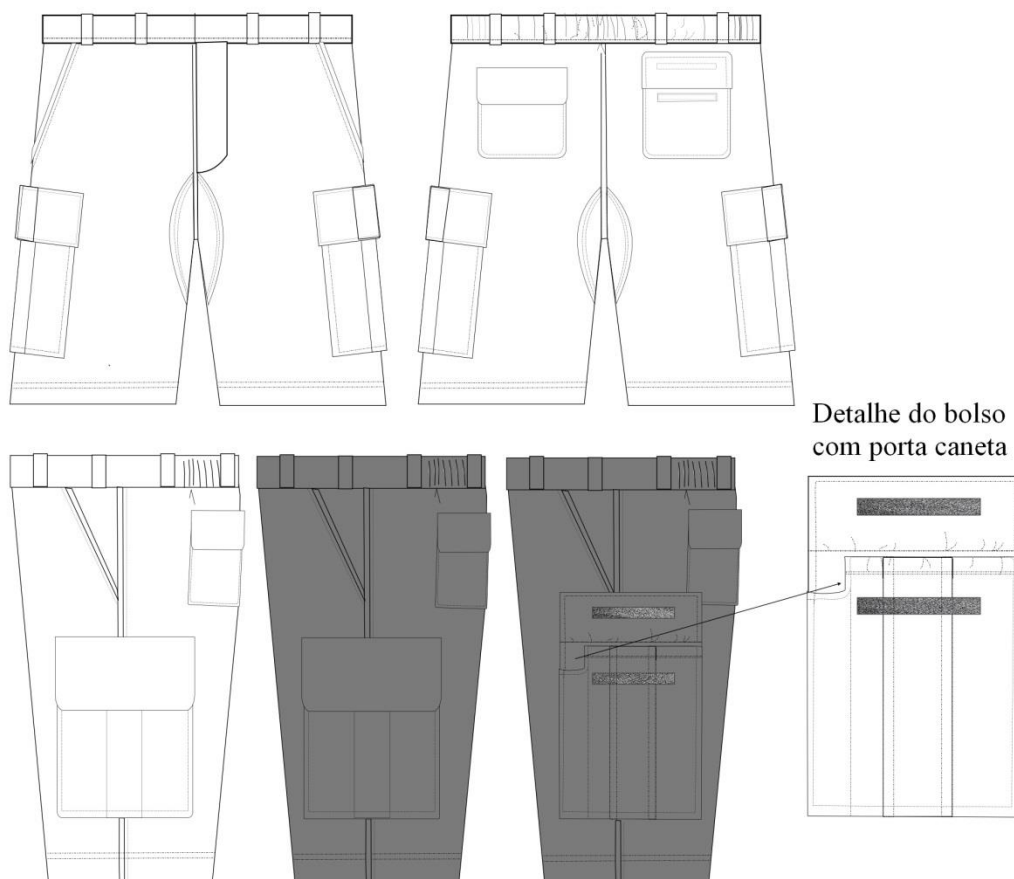
Bermuda:

d) Tecido: confeccionada em tecido com ligamento em sarja, similar terbrim 67% poliéster e 33% algodão, com 220 g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III item I-B, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

e) Aviamentos: linha nº 80, 100% poliéster e fio de qualidade 100% poliéster, ambos na cor do tecido. Zíper na cor do tecido. Velcro na cor do tecido. Gancho metálico. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado

esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

f) Descrição da bermuda: frente com dois bolsos tipo faca com abertura diagonal de 15,00 cm e profundidade de 20,00 cm, forrado com tecido 100 % algodão. Travetes na parte inferior e superior dos bolsos. Traseiro com bolso chapado de tampo entretelado com dimensões de 14,00 cm de largura por 16,00 cm de comprimento e fechamento por velcro aplicado na região inferior do tampo. Na região central de cada bolso pregas verticais tipo macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, com dois pespontos retos simples. Cós aplicado com 4,00 cm de largura, entretelado, com 7 presilhas ou passantes de 1,00 cm de largura por 4,50 cm de comprimento. Toda traseira do cós com acabamento em elástico embutido. Lateral fechada na máquina de braço e entre-pernas overlocada. Reforço de tecido no entre pernas interno e externo (gancho), sendo o reforço aplicado com máquina reta e no mínimo quatro linhas concêntricas na parte de trás e três na frente. Braguilha forrada na mesa cor do tecido e fechada com zíper de nylon na cor preta com comprimento variando de 18,00 cm a 22,00 cm dependendo do tamanho da calça. Bainha ou boca da bermuda na altura dos joelhos, pespontada com duas costuras retas. Em cada lateral um bolso tipo cargo fechado com tampo entretelado de forma retangular. A região frontal de cada bolso deverá estar chapada na calça. Os bolsos possuem dimensões de 21,00 cm de largura por 25,00 cm de comprimento e o tampo entretelado de 21,00 cm de largura fechando o bolso e fixada ao mesmo por velcro na cor preta em toda sua extensão, possibilitando o fechamento total. Na região central do bolso uma prega vertical em forma de macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso. Os bolsos laterais serão fixados no sentido horizontal simetricamente, obedecendo a linha lateral da costura e no sentido vertical 15,00 cm abaixo da abertura inferior do bolso faca. Em ambos os bolsos, na extremidade anterior, deverá ter uma abertura lateral de 2,00 cm para colocação de caneta, que ficará oculta sob o tampo.



X. C-3 (Camuflado CIMESP):

Gandola manga comprida:



- a) Tecido:** ambas as peças de tecido camuflado, com ligamento em tela, tipo rip stop, estamparia tinta com tintura em toda a fiação e em ambas as faces do fio, estampa com três tonalidades de cor, conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item IV-a e padrão de estampa no item IV-b, composto de poliéster (67%) e algodão (33%) ou algodão

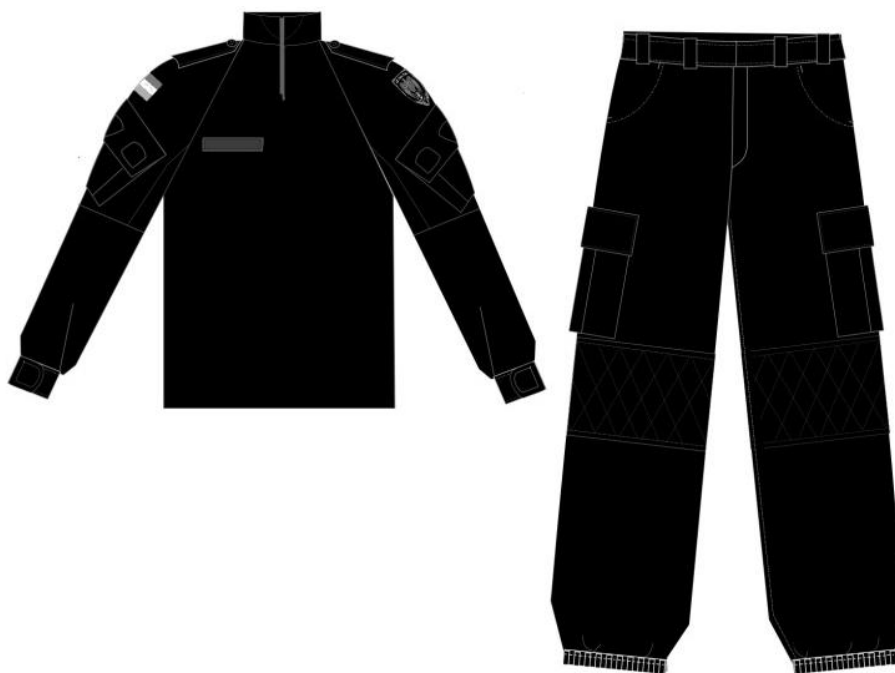
(50%) e poliamida (50%), com gramatura de 220 cm/m² (+/-5%), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: botão composto de 100% poliéster, cor preta, com 14 mm de diâmetro e 4 furos na região central, personalizado com a inscrição PMES em baixo relevo. Linha nº 80, composta de 100% poliéster e fio 100% poliéster, de qualidade, ambos na cor preta. Zíper na cor do tecido. Velcro na cor do tecido e entretela termocolante 100% poliéster. Tecido para forro de bolso 100% poliéster na cor cinza. Elástico com 4,00 cm de largura e de 1,00 cm de largura. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm e patch do distintivo padrão da PMES. Elástico de 1,00 cm e de 4,00 cm de largura. Caderço 100% poliéster na cor do tecido, arredondado, acabamento na ponta através de nó, com 150 cm de comprimento para todos os tamanhos. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição da camisa: idêntica à do item VIII-c.

d) Descrição da calça: idêntica à do item VIII-d.

XI. C-4 (Uniforme Pelopes)

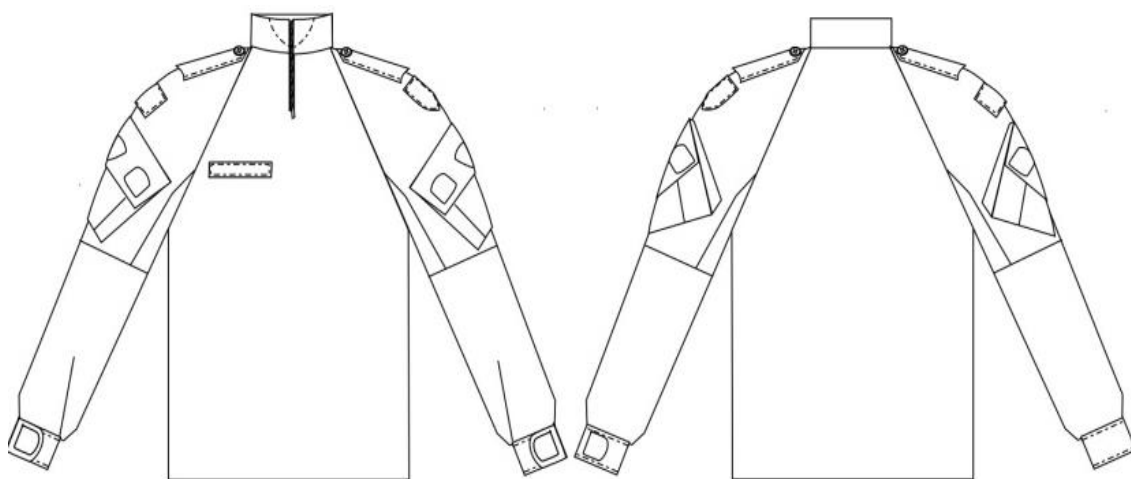


a) Tecido: ambas as peças, calça e camisa, confeccionadas em tecido com ligamento em tela, tipo rip stop na cor preta, composto por poliéster (67%) e algodão (33%), com 220 g/m² (+/-5%) de gramatura. Na camisa o tecido rip stop será conjugado com tecido Dry Fit, 85% poliéster e 15% algodão, com 160 g/m² (+/-5%) de gramatura, hidrofóbica/hidrofílica. Ambos os tecidos deverão apresentar qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

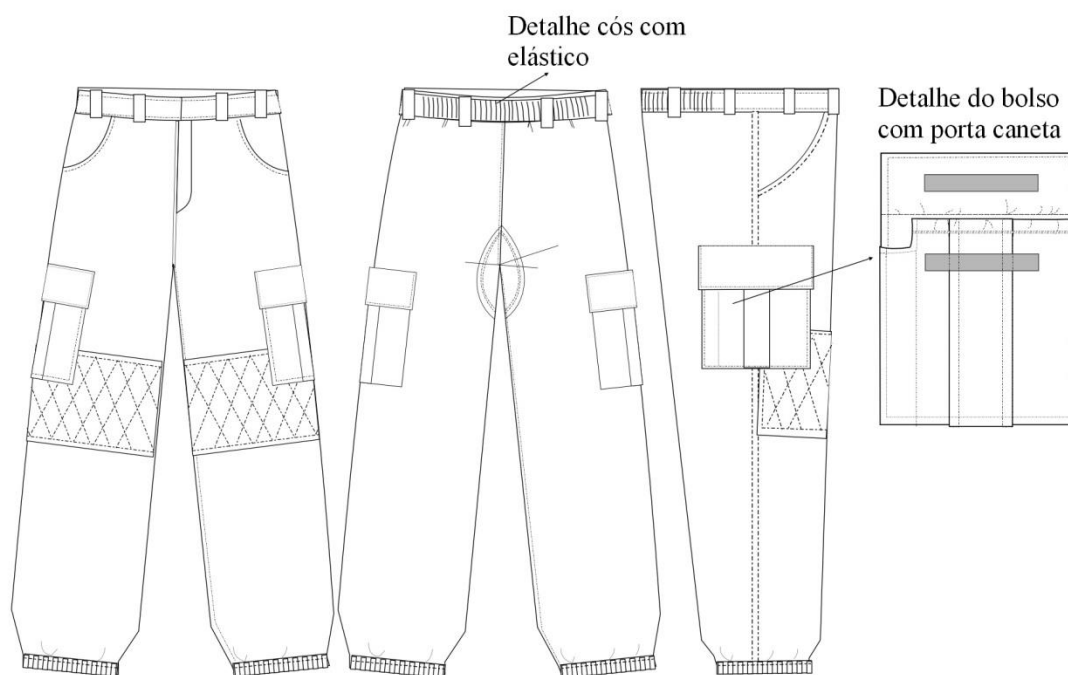
b) Aviamentos: linha nº 80, composta de 100% poliéster e fio 100% poliéster, de qualidade, ambos na cor preta. Zíper na cor preta. Velcro na cor do tecido e entretela termocolante 100% poliéster. Tecido para forro de bolso 100% poliéster na cor cinza. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm e patch do distintivo padrão da PMES. Elástico de 1,00 cm. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Gandola manga comprida: manga comprida tipo raglan, ombros, gola e mangas compridas com tecido tipo rip stop. Corpo – frente, costas e axilas, em Dry Fit. Gola alta, tipo mandarim, com função de proteção ao pescoço, entretelada, de 5,00 cm de largura,

aberta na frente até a altura da linha das axilas, fechada por zíper na cor do tecido, que termina na gola, onde há lapela protetora do zíper. Recorte no braço localizado na região da axila e descendo em toda extensão do corpo em tecido Dry Fit - região do tronco, passando pelas axilas e costurada ao tecido rip stop em overlook 5 agulhas. Bainha em máquina colarete (galoneira). Passadores nos ombros com 13,00 cm da base à extremidade, partindo da costura da gola, com orifício central (casa) para fechamento com botão a 1,00 cm da extremidade, o qual deverá ser pregado no ombro na altura da casa, de modo que a pala fique completamente esticada, mas não tensionada. Da região central da casa deverá seguir um corte enviesado de ambos os lados do passador fechando um triângulo na extremidade. Pespontados duplos nas palas e nos passadores. Centralizado nas laterais das mangas, na altura dos ombros, patch da bandeira do Espírito Santo na manga direita e do Brasão da PMES na manga esquerda. Em cada manga, centralizado e abaixo de cada patch, bolso tipo fole fechado com tampo de forma retangular. A região frontal de cada bolso lateral deverá estar chapada na manga. Os bolsos possuem dimensões de 13,00 cm de largura por 18,00 cm de comprimento e o tampo entretelado de 13,00 cm de largura fechando o bolso e fixada ao mesmo por velcro na cor do tecido em toda sua extensão, possibilitando o fechamento total. Na região central do bolso uma prega vertical em forma de macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso. Punhos fechados, entretelados, com 6,00 cm de largura, com regulação de ajuste por velcro na cor do tecido. Costuras dos punhos, bolsos e gola em pesponto duplo.



d) **Descrição da calça:** idêntica à do VIII-d.



XII. **C-5 (Uniforme de Força Tática, CEOC e CPOE):**



a) **Tecido:** ambas as peças, calça e camisa, confeccionadas em tecido com ligamento em sarja, similar ao terbrim, na cor cinza, conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item I-B, composto por poliéster (67%) e algodão (33%), com 220 g/m² (+/-5%) de gramatura, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de

resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: botão composto de 100% poliéster, cor cinza, com 14 mm de diâmetro e 4 furos na região central, personalizado com a inscrição PMES em baixo relevo. Linha nº 80, composta de 100% poliéster e fio 100% poliéster, de qualidade, ambos na cor cinza. Zíper na cor do tecido. Velcro na cor do tecido e entretela termocolante 100% poliéster. Tecido para forro de bolso 100% poliéster na cor cinza. Elástico com 4,00 cm de largura. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm e patch do distintivo padrão da PMES. Elástico de 1,00 cm e de 4,00 cm de largura. Cadarço 100% poliéster na cor do tecido, arredondado, acabamento na ponta através de nó, com 150,00 cm de comprimento para todos os tamanhos. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Gandola manga comprida: idêntica à do item VIII-c.

d) Descrição da calça: idêntica à do item VIII-d.

XIII. C-6 (Uniforme de policiamento ostensivo montado):



Gandola de manga comprida:

a) Tecido: ambas as peças confeccionadas em tecido com ligamento em sarja, similar ao terbrim, na cor cinza, conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item I-B,

composto por poliéster (67%) e algodão (33%), com 220 g/m² (+/-5%) de gramatura, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: botão composto de 100% poliéster, cor cinza, com 14 mm de diâmetro e 4 furos na região central, personalizado com a inscrição PMES em baixo relevo. Linha nº 80, composta de 100% poliéster e fio 100% poliéster, de qualidade, ambos na cor cinza. Zíper na cor do tecido. Velcro na cor do tecido e entretela termocolante 100% poliéster. Tecido para forro de bolso 100% poliéster na cor cinza. Elástico com 4,00 cm de largura. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm e patch do distintivo padrão da PMES. Elástico de 1,00 cm e de 4,00 cm de largura. Cadarço 100% poliéster na cor do tecido, arredondado, acabamento na ponta através de nó, com 150,00 cm de comprimento para todos os tamanhos. Gancho metálico. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

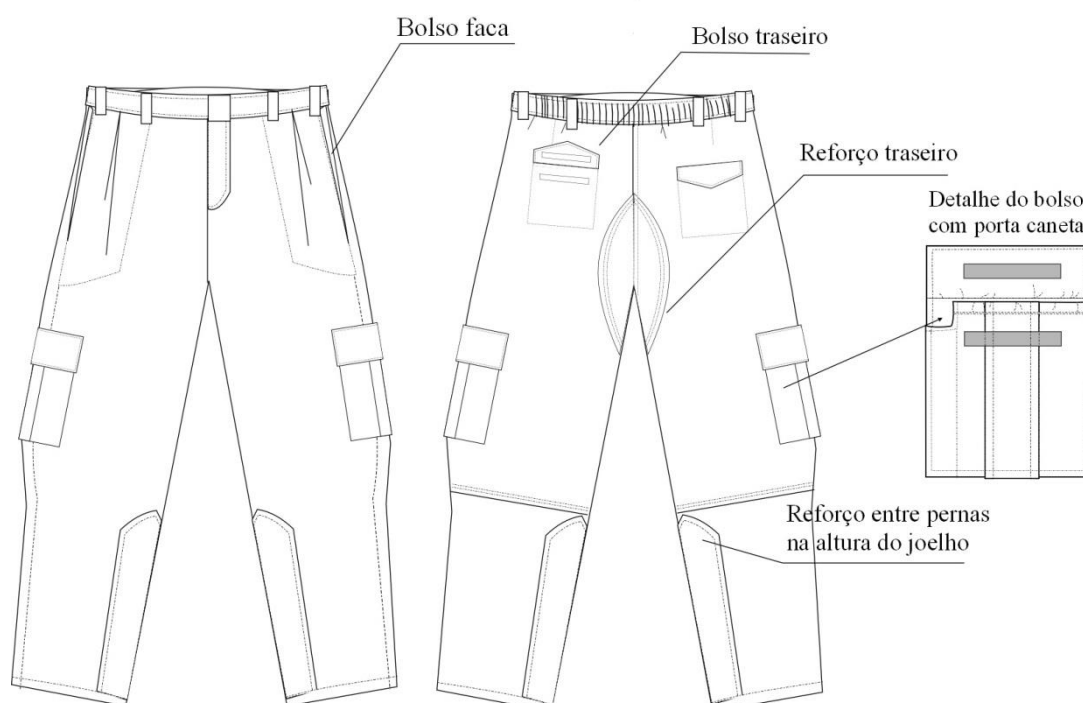
c) Gandola manga comprida: idêntica à do item VIII-c.

Calça (culote):



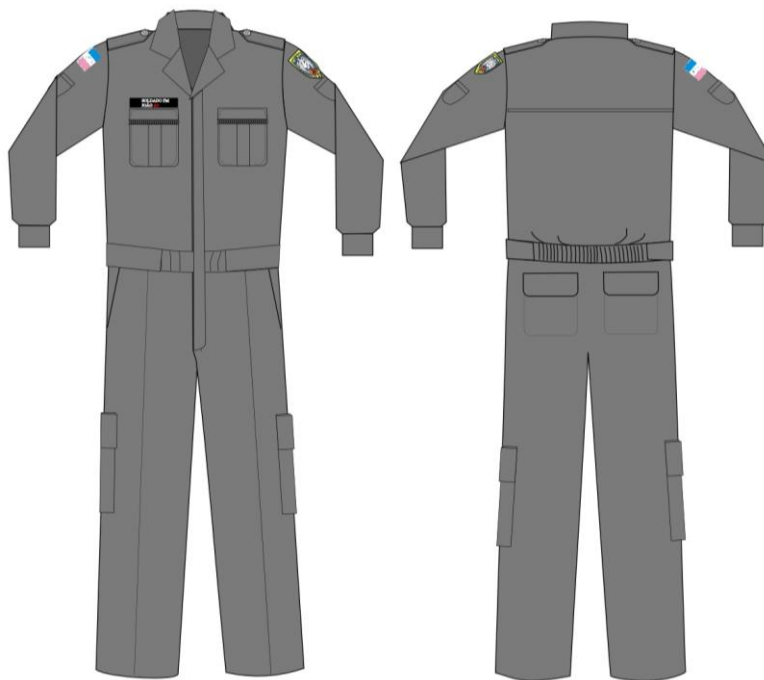
d) Descrição: frente com bolso faca com abertura diagonal de 15,00 cm e profundidade de 20,00 cm, forrado com tecido 100 % algodão. Costa com bolso (mala) de tampo entretelado com dimensões de 14,00 cm de largura por 16,00 cm de comprimento e fechamento por velcro aplicado na região inferior do tampo. Cós aplicado com 4,00 cm de

largura, entretelado, com 7 presilhas ou passantes de 1,00 cm de largura por 4,50 cm de comprimento. Lateral fechada na máquina de braço e entrepernas overlocada. Braguilha forrada na mesa cor do tecido e fechada com zíper de nylon na cor preta com comprimento variando de 18,00 cm a 22,00 cm dependendo do tamanho da calça. Bolsos e tampos e machos pespontados a 0,50 cm da borda por máquina duas agulhas. Em cada lateral um bolso tipo cargo fechado com tampo entretelado de forma retangular. Os bolsos possuem dimensões aproximadas, dependendo do tamanho da peça, de 21,00 cm de largura por 25,00 cm de comprimento e o tampo entretelado de 21,00 cm de largura fechando o bolso e fixada ao mesmo por velcro na cor preta em toda sua extensão, possibilitando o fechamento total. Na região central do bolso uma prega vertical em forma de macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, com duas costuras retas simples. Os bolsos laterais serão fixados no sentido horizontal simetricamente, obedecendo a linha lateral da costura e no sentido vertical 15,00 cm abaixo da abertura inferior do bolso faca. Em ambos os bolsos, na extremidade anterior, deverá ter uma abertura lateral de 2,00 cm para colocação de caneta. Deverá ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 1,50 cm e na emenda do traseiro de 2,00 cm, possibilitando o alargamento até 3,00 cm ou estreitamento até 4,00 cm. Possui reforço no traseiro, centralizado na costura do gancho, e reforço na entrepernas na altura do joelho. A costura da lateral faz uma curva na altura do joelho em direção ao meio da parte dianteira. Apresenta quatro pences no traseiro, sendo duas na altura do cós e duas na parte inferior das pernas. Possui também aberturas nas pernas e recorte na altura do joelho. O acabamento na boca do culote é feito com debrum.



XIV. C-7 (Uniforme de operações aéreas):

Macacão de manga comprida:

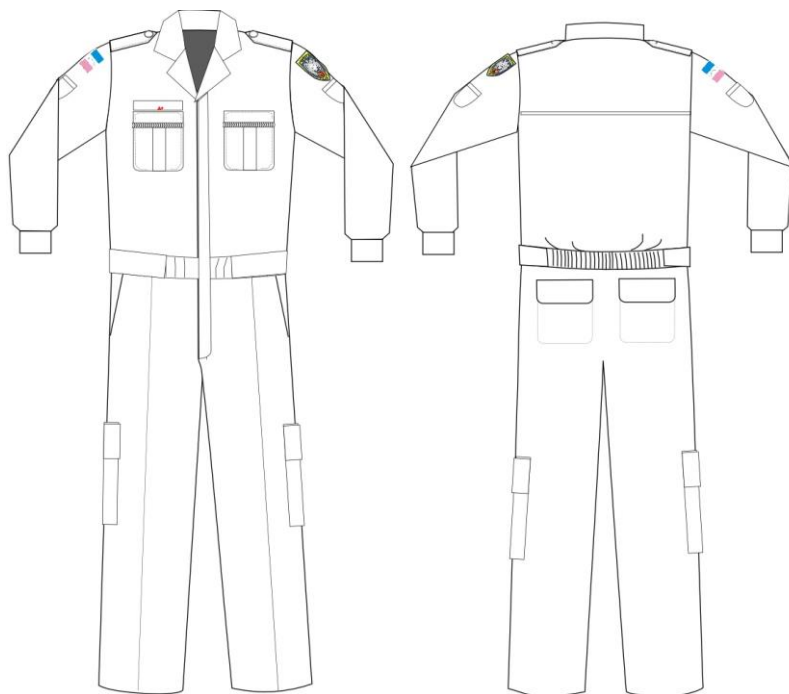


a) Tecido: confeccionado em tecido com ligamento em tela, similar ao terbrim, composto por poliéster (67%) e algodão (33%), na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item I-B, com 220 g/m² (+/-5%) de gramatura;

b) Aviamentos: linha nº 80, 100% poliéster e fio de qualidade 100% poliéster, ambos na cor do tecido; zíper de nylon na cor cinza; botão de poliéster na cor cinza com 14 mm de diâmetro e 4 furos centrais personalizados com a inscrição PMES em baixo relevo. Caderço com 0,50 cm de diâmetro na cor cinza. Patch da bandeira do Espírito Santo com as dimensões de 40 mm x 70 mm. Patch do distintivo padrão da PMES. Entretela termocolante de poliéster, de toque macio e caimento não estruturado. Elástico com 4,00 cm de largura. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição da peça: manga comprida. Na manga esquerda será aplicado o patch do distintivo padrão da PMES e na manga direita o patch da bandeira do Espírito Santo, ambos a 40 mm da costura da manga. Aberto na frente da altura da gola até o gavião,

fechado por zíper de cor cinza embutido. Gola entretelada, tipo colarinho esporte, inteiriça com costuras duplas (máquina de duas agulhas) a 0,50 cm da borda. A parte superior possui dois bolsos externos, aplicados à altura do peito de forma retangular, tendo um macho no sentido vertical em cada bolso, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso. Os bolsos possuem em suas extremidades inferiores ângulos chanfrados, com 2,00 cm no sentido horizontal e 2,00 cm no vertical. Possuem dimensões variando de 12,00 a 13,50 cm de largura e 14,00 a 15,50 cm de altura e são fechados por zíper. Acima do bolso direito é aplicado velcro fêmea com 2,00 cm de largura e 12,50 cm de comprimento. O bolso esquerdo possui uma abertura de 3,00 cm para colocação de canetas. Os passadores de mesmo tecido e tonalidade terão 5,00 cm de largura na base e 4,50 cm na extremidade, abotoados por botões de poliéster com 14 mm de diâmetro. Com punho de 6,00 cm, entretelado e fechado por dois botões com 14 mm de diâmetro e carcela do punho com 20,00 cm de comprimento fechada com um botão de 14 mm de diâmetro. A parte inferior possui seis bolsos, sendo dois frontais com abertura em faca, forrado, até a altura da braguilha, dois bolsos laterais tipo cargo com 20,00 cm de largura por 23,00 cm de altura, com macho em toda sua extensão vertical, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, fechados totalmente por pestanas entreteladas de 6,00 cm de largura aplicadas aos bolsos por velcro e dois bolsos traseiros chapados, com pestanas entreteladas, fechadas por velcro em toda a sua extensão. Na extremidade anterior de cada bolso lateral deverá haver uma abertura de 2,00 cm para colocação de caneta. A peça será cintada e franzida na altura da cintura com elástico de 4,00 cm de largura. A largura da boca da calça não poderá ter menos de 22,00 cm ou mais de 24,00 cm. Pestanas, gola e manga pespontadas com máquina de duas agulhas. Sem bombacha.

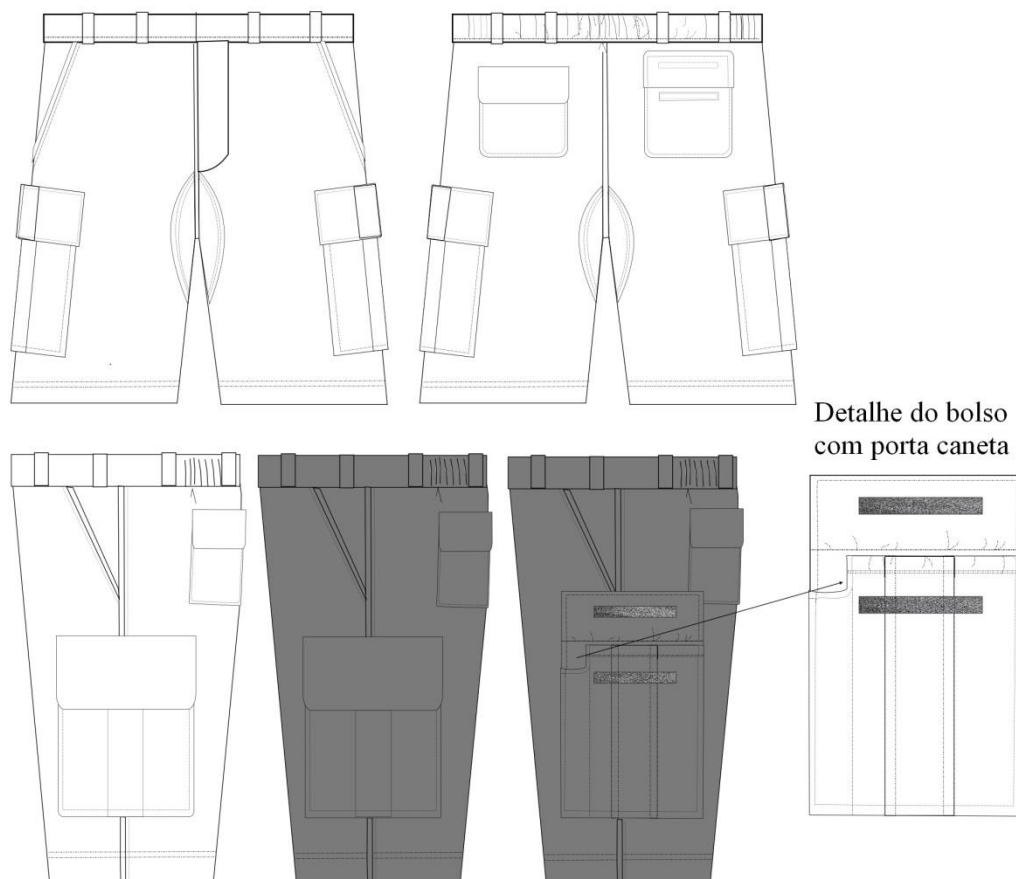


XV. C-8 (Uniforme de policiamento ostensivo de bicicleta):



- a) Tecido:** camisa de tecido malha PV, 67% viscose e 33% poliéster, com gramatura de 155 g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item I-g, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.
- b) Aviamentos:** linha nº 120, 100% poliéster e fio de qualidade 100% poliéster. Ribana (gaita) na cor cinza para punho e gola; botão de poliéster na cor cinza com 11 mm de diâmetro e 4 furos centrais personalizados com a inscrição PMES em baixo relevo; patch da bandeira do Espírito Santo com as dimensões de 40 mm x 70 mm; patch do distintivo padrão da PMES; etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.
- c) Descrição da camisa:** idêntica à descrição do item IX-c.

Bermuda:



d) Tecido: confeccionada em tecido terbrim 67% poliéster e 33% algodão, com 220g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III item I-B, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

e) Aviamentos: linha nº 80, 100% poliéster e fio de qualidade 100% poliéster, ambos na cor do tecido. Zíper na cor do tecido. Velcro na cor do tecido. Gancho metálico. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

f) Descrição da bermuda: de especificações idênticas às do item IX-f.

XVI. C-9 (Uniforme de policiamento ostensivo ambiental):



a) Tecido: ambas as peças em tecido camuflado rural, com ligamento em tela, tipo rip stop, com quatro tonalidades de cor no padrão da estampa, conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item III-a e padrão de estampa previsto no item III-b, composto de poliéster (67%) e algodão (33%) ou algodão (50%) e poliamida (50%), com gramatura de 220 g/m² (+/-5%), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: botão composto de 100% poliéster, cor verde oliva, com 14 mm de diâmetro e 4 furos na região central, personalizado com a inscrição PMES em baixo relevo. Linha nº 80, composta de 100% poliéster e fio 100% poliéster, de qualidade, ambos na verde oliva. Zíper na cor verde oliva. Velcro na cor verde oliva e entretela termocolante 100% poliéster. Tecido para forro de bolso 100% poliéster na cor verde oliva. Elástico com 4,00 cm de largura e de 1 cm de largura. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm e patch do distintivo padrão da PMES. Elástico de 1,00 cm e de 4,00 cm de largura. Cadarço 100% poliéster na cor verde oliva, arredondado, acabamento na ponta através de nó, com 150,00 cm de comprimento para todos os tamanhos. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

- c) **Descrição da camisa:** idêntica à do item VIII-c.
- d) **Descrição da calça:** idêntica à do item VIII-d.
- e) **Bermuda:** confeccionada com o mesmo tecido da calça e as demais especificações idênticas às do item IX-f.



XVII. C-10 (Uniforme de policiamento ostensivo de trânsito)

a) **Tecido:** ambas as peças, calça e camisa, confeccionadas em tecido com ligamento em sarja, similar ao terbrim, na cor cinza, conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item I-B, composto por poliéster (67%) e algodão (33%), com 220 g/m² (+/- 5%) de gramatura, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

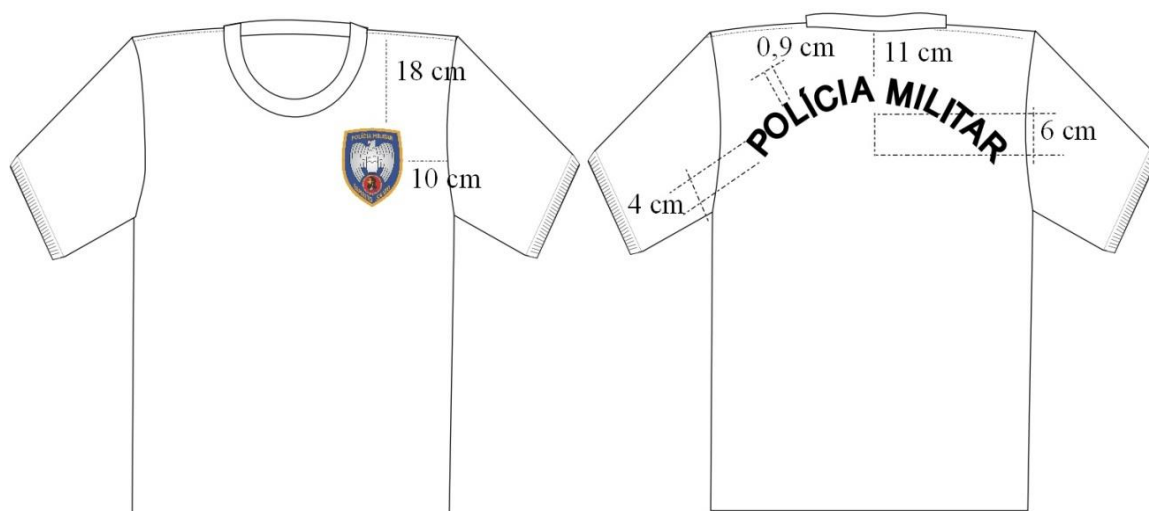
b) **Aviamentos:** botão composto de 100% poliéster, cor cinza, com 14 mm de diâmetro e 4 furos na região central, personalizado com a inscrição PMES em baixo relevo. Linha nº 80, composta de 100% poliéster e fio 100% poliéster, de qualidade, ambos na cor cinza. Zíper na cor do tecido. Velcro na cor do tecido e entretela termocolante 100% poliéster. Tecido para forro de bolso 100% poliéster na cor cinza. Elástico com 4,00 cm de largura. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm e patch do distintivo padrão da PMES. Elástico de 1,00 cm e de 4,00 cm de largura. Cadarço 100% poliéster na cor do tecido, arredondado, acabamento na ponta através de nó, com 150,00 cm de comprimento para todos os tamanhos. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente.

Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

- c) **Camisa manga comprida:** idêntica à do item VIII-c.
- d) **Descrição da calça:** idêntica à do item VIII-d.

XVIII. D-1 e D-2 (Uniformes de educação física e defesa pessoal):

Camiseta branca manga curta



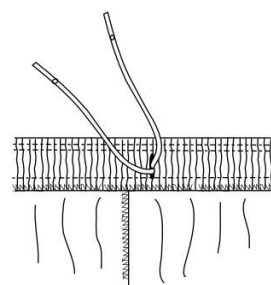
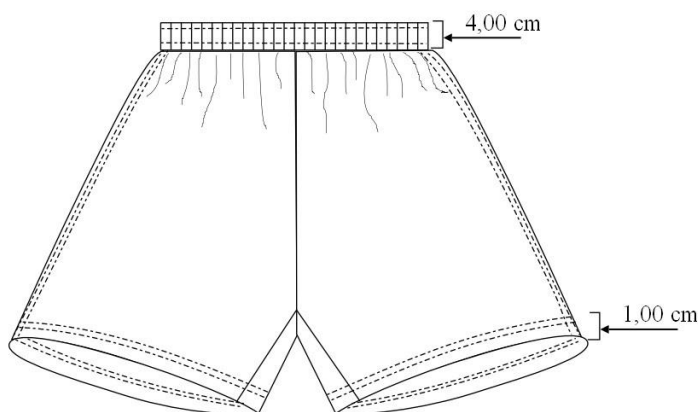
a) **Tecido:** confeccionada em malha PV na cor branca, composta por 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 155 g/m² (+/-5%). Apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) **Aviamentos:** linha nº 120, composta de poliéster, cor branca; fio 100% poliéster na cor branca. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

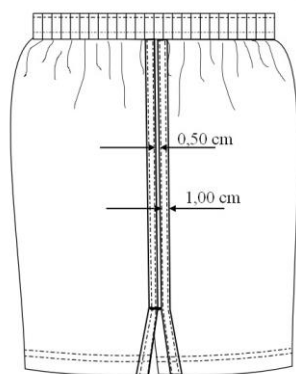
a) **Descrição da peça:** corte reto, gola olímpica sanfonada de 2,50 cm de largura. Manga overlocada. Bainha em costura galoneira, com distintivo da Polícia Militar do Espírito Santo do lado esquerdo do peito estampado em *silkscreen*, tendo sua parte superior a 18,00 cm da costura do ombro e a lateral esquerda a 10,00 cm da costura da manga. Nas costas a 11,00 cm da costura da gola a inscrição POLÍCIA MILITAR na fonte Arial em caixa alta, em letras pretas de 4,00 cm de altura e traço com 0,90 cm de largura,

ligeiramente arqueada para cima com 6,00 cm de arco do ponto culminante do arco até a linha da base da inscrição.

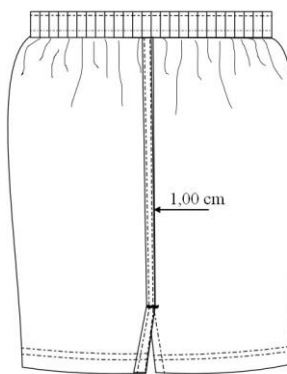
Calção de educação física masculino



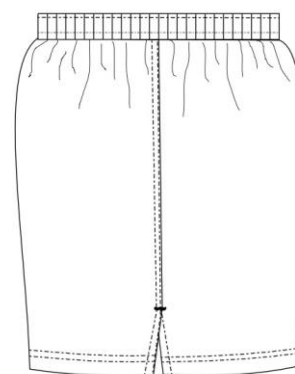
Detalhe da saída interna do cordão



2 listras para oficiais



1 listra para subtenentes e sargentos



Sem listras para cabos e soldados

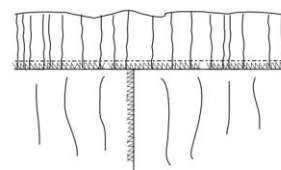
b) Tecido: tecido na cor preta, em microfibra, 100% poliéster com gramatura de 240 g/m² (+/-5%).

c) Aviamentos: linha nº 120 100% poliéster na cor preta; fio 100 % poliéster na cor preta e cadarço de algodão na cor preta com 0,50 cm de diâmetro. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

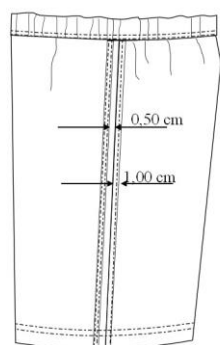
a) Descrição da peça: calção com nós de 4,00 cm de largura franzido com elástico de 4,00 de largura e quatro costuras. Possui um cadarço de algodão na cor preta embutido pelo interior dos nós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha dos nós. Bainha com 1,00 cm de largura, rebatida e fechada em máquina reta. Distância da extremidade da bainha do joelho de 15,00 cm. Para os Oficiais possuirá dois vieses nas laterais, aplicados e um e de outro lado das costuras laterais, na cor branca com 1,00 cm de largura e 0,50 cm de distância entre eles formando duas listras verticais. Para Subtenentes e Sargentos o calção possuirá um viés na cor branca nas laterais aplicado sobre as costuras destas, com 1,00 cm de largura formando uma listra vertical em cada lateral. O calção dos cabos e soldados não possuirá listras.

Calção de educação física feminino:

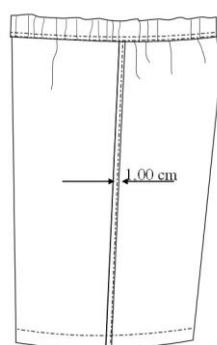




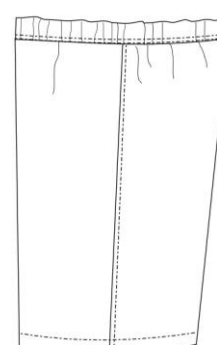
Detalhe interno
da costura



2 listras para oficiais



1 listra para subtenentes e
sargentos



Sem listras para cabos e
soldados

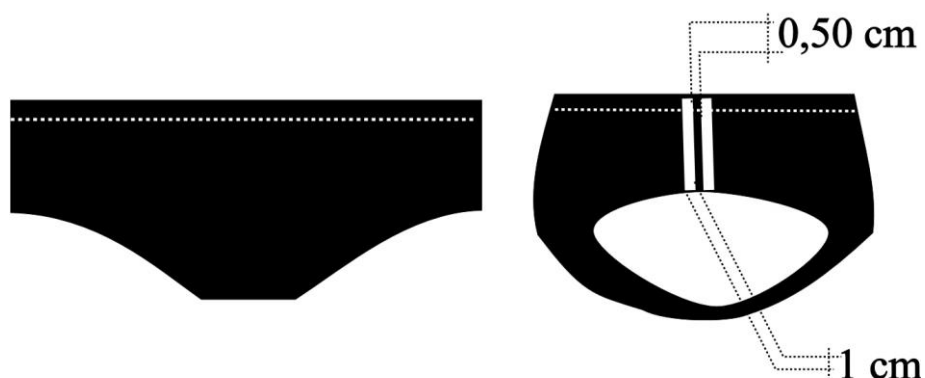
b) Tecido: malha helanca 100% poliamida ou 100% poliéster na cor preta.

c) Aviamentos: linha nº 120, 100% poliéster na cor preta; fio 100% poliéster na cor preta e cadarço de algodão na cor preta com 0,50 cm de diâmetro. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do ConMETRO.

d) Descrição da peça: calção com cós de 4,00 cm de largura franzido com elástico de 4,00 cm de largura e quatro costuras. Possui um cadarço de algodão na cor preta embutido pelo interior do cós para ajustamento da cintura com um caseado entre a primeira linha superior e a segunda linha do cós. Bainha overlocada com 1,00 cm de largura. Distância da extremidade da bainha do joelho de 15,00 cm. Para os Oficiais possuirá dois vieses nas laterais, aplicados em um e de outro lado das costuras laterais, na cor branca, com 1,00 cm de largura e 0,50 cm de distância entre eles formando duas listras verticais. Para Subtenentes e Sargentos o calção possuirá um viés na cor branca nas laterais aplicado sobre as costuras destas, com 1,00 cm de largura formando uma listra vertical em cada lateral. O calção dos cabos e soldados não possuirá listras.

XIX. D-3 (Uniforme de banho)

Peça masculina:



a) Tecido: malha tipo “suplex” ou “lycra” na cor preta composta por poliamida (70%) e elastano (30%) ou poliéster (70%) e elastano (30%). Malha “Jersey” na cor preta para o forro.

b) Aviamentos: linha nº 120, composta de poliéster na cor preta; fio 100% poliéster; elástico com 1,00 cm de largura na cor preta e cadarço com 0,50 cm de diâmetro na cor preta. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição da peça masculina: sunga tipo boxer com as bainhas inferiores faceando a altura da virilha. Forrada na parte da frente por malha Jersey, com elástico e cadarço no cós e elástico nas bainhas. Para os Oficiais possuirá dois vieses nas laterais, aplicados e um e de outro lado das costuras laterais, na cor branca com 1,00 cm de largura e 0,50 cm de distância entre eles formando duas listras verticais. Para Subtenentes e Sargentos a sunga possuirá um viés na cor branca nas laterais aplicado sobre as costuras destas, com 1,00 cm de largura formando uma listra vertical em cada lateral. O calção de banho dos cabos e soldados não possuirá listras.

Peça feminina:



d) Tecido: malha tipo “suplex” ou “lycra” na cor preta composta por poliamida (67 a 70%) e elastano (30 a 33%) ou poliéster (67 a 70%) e elastano (30 a 33%). Malha “Jersey” na cor preta para o forro.

e) Aviamentos: linha nº 120 composta de poliéster na cor preta e fio 100% poliéster na cor preta. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

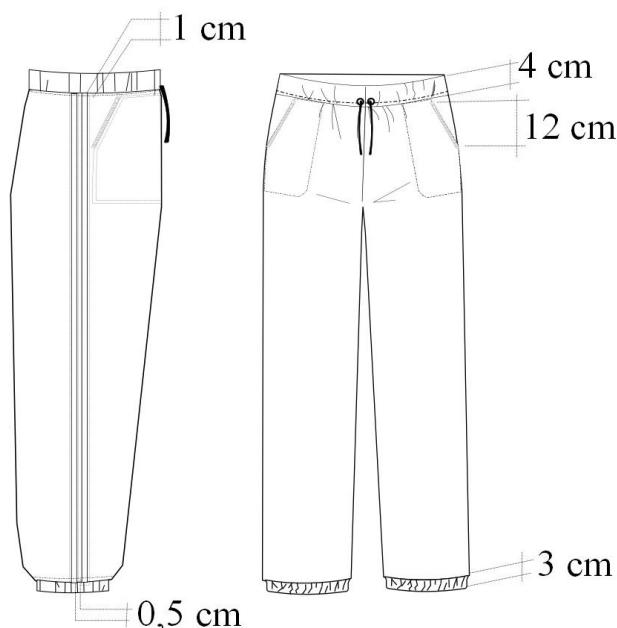
f) Descrição da peça feminina: maiô com a parte de trás tipo nadador. A gola, a cava da manga e as pernas embainhadas para dentro, com dois pespontos e com ponto corrente por baixo. Forrado em toda sua extensão por malha Jersey na cor preta. Para os Oficiais possuirá dois vieses nas laterais, aplicados de um e de outro lado das costuras laterais, na cor branca com 1,00 cm de largura e 0,50 cm de distância entre eles formando duas listras verticais. Para Subtenentes e Sargentos o maiô possuirá um viés na cor branca nas laterais aplicado sobre as costuras destas, com 1,00 cm de largura formando uma listra vertical em cada lateral. O maiô de banho dos cabos e soldados não possuirá listras.

XX. D-4 (Agasalho de educação física):

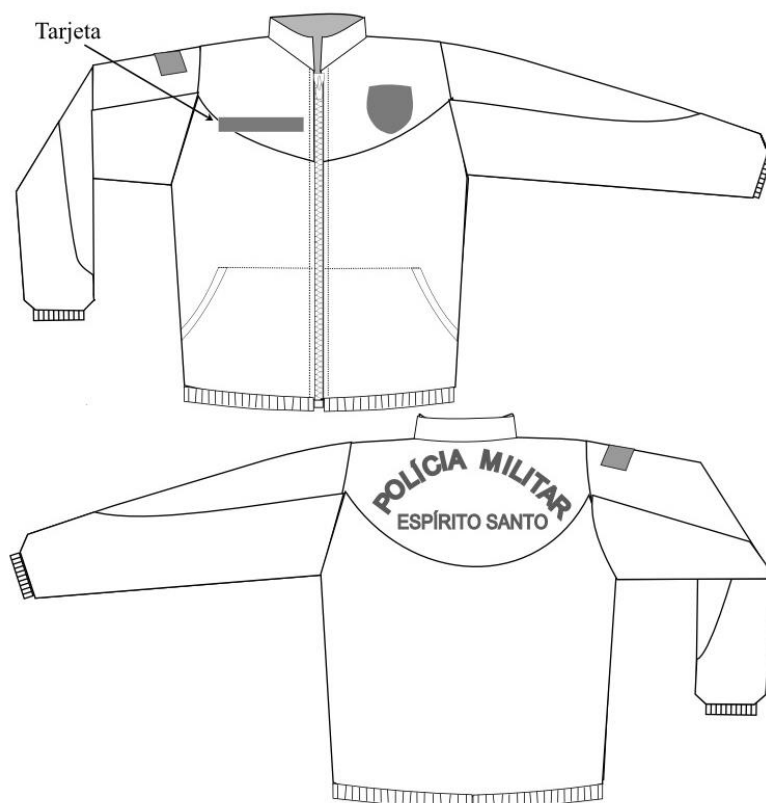


- a) Tecido:** 100% poliéster, microfibra tipo tactel, cor cinza, conforme escala colorimétrica do ANEXO III, item I-f, e cor branca, com 190 g/m² (+/-5%) de gramatura.
- b) Aviamentos:** linha nº 120, 100% poliéster e fio de qualidade; elástico de 1,00 e 3,00 cm; cadarço cinza com 0,50 cm de diâmetro e zíper de nylon na cor cinza. Cadarço elástico na cor cinza para a boca da calça. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.
- c) Descrição da costura da calça:** de cor cinza, cós de 4,00 cm de largura, com quatro costuras em máquina reta, franzido com dois elásticos de 1,00 cm de largura. Parte interna toda forrada em malha tipo colmeia 100% poliéster. Cadarço de algodão na cor preta, embutido pelo lado interno entre a segunda e terceira costura do cós com saída em casa de meia polegada na parte frontal. Cadarço elástico a bainha com acabamento plástico nas extremidades para franzir ou abrir a boca da calça. Dois bolsos frontais com abertura diagonal de 12,00 cm fechados por zíper de nylon na cor preta. Bolso traseiro embutido fechado por zíper na cor preta. Para os Oficiais possuirá dois vieses na cor branca nas laterais externas, aplicados ao lado das costuras laterais, com 1,00 cm de

largura e 0,50 cm de distância entre eles formando duas listras verticais. Para Subtenentes e Sargentos o calção possuirá um viés na cor branca nas laterais externas, aplicado sobre as costuras destas, com 1,00 cm de largura formando uma listra vertical em cada lateral. A calça dos cabos e soldados não possuirá listras.



a) Descrição da costura da camisa: camisa de manga comprida na cor cinza e branca com faixa branca na lateral da manga. Aberta na frente e fechada por zíper de nylon de cor preta. Parte interna toda forrada em malha tipo colmeia 100% poliéster. Gola alta, tipo mandarim. Possui nas costas a inscrição POLÍCIA MILITAR em forma de meia circunferência a 11,00 cm da costura da gola na fonte Arial em caixa alta, em letras pretas de 4,00 cm de altura e traço com 0,90 cm de largura, ligeiramente arqueada para cima com 6,00 cm de arco do ponto culminante do arco até a linha da base da inscrição e ESPÍRITO SANTO na base, sendo ambas as inscrições bordadas em linha cinza. Punhos e bainha franzidos com elástico e com quatro costuras em máquina reta. Bolsos laterais com abertura diagonal cujo tamanho da abertura deverá ser proporcional ao tamanho da camisa. Na frente, na altura do peito à esquerda deverá ser aplicado o brasão da PMES em patch. No lado direito do peito, equidistante do zíper e da costura da manga, na altura do brasão da PMES, velcro fêmea de 2,00 cm de largura por 12,00 cm de comprimento. Punhos com elástico de 1,00 cm de largura. Faixa branca nas laterais das mangas até 4,00 cm do punho.



XXI. E-1 (Vestido para gestante):



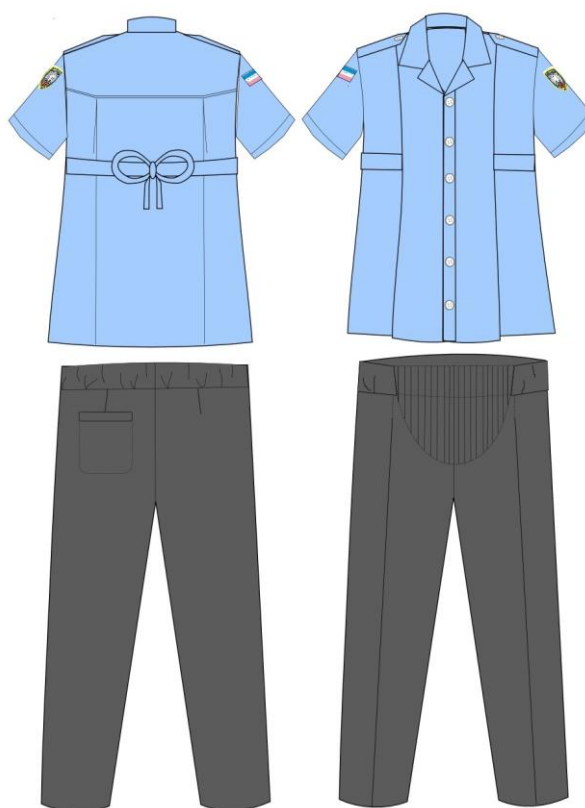
a) Tecido: de tecido gabardine, com ligamento sarja 2X1 ou 2X2, que produz em efeito diagonal acentuado, composto por 78% poliéster e 22% viscose, com gramatura de 190

g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item I-a, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: linha nº 120, 100% poliéster, cor cinza; fio 100% poliéster na cor cinza e zíper metálico embutido. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,5 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do ConMETRO.

c) Descrição da peça: parte superior tipo camiseta sem manga e gola “V”. Possui um bolso com 8,00 cm de largura por 1,00 cm de altura embutido do lado direito. Nas laterais, na altura dos cotovelos, há duas faixas de 2,50 cm de largura, as quais têm suas extremidades fixadas na frente do vestido no recorte do tecido, ajustando-se em forma de laço nas costas. Bainha solta e chuleada. Todas as extremidades chuleadas. A bainha deve facear a patela do joelho. Nas costas zíper embutido para fechamento da peça.

XXII. E-2 (Uniforme de gestante – calça e bata)



Bata:

a) Tecido: de tecido com ligamento tela, similar ao grafil plus, composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 165 g/m² (+/-5%), cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item I-d, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: linha nº 120, 100 % poliéster e fio 100% poliéster de qualidade, ambos na cor branca. Botão de poliéster com 4 furos na região central, perolizado com 11 mm de diâmetro, personalizado com a inscrição PMES em baixo relevo. Patch da bandeira do Espírito Santo com a dimensão de 40 mm por 70 mm. Patch com o distintivo padrão da PMES. Entretela termocolante de viscose, de caimento estruturada e de toque rígido para a gola. Entretela termocolante de poliéster, de caimento encorpado e toque macio para os tampos dos bolsos e carcela. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição da peça: costas com pala dupla do mesmo tecido formando um desenho de três semi arcos, aberta na frente, com carcela de 3,00 cm entretelada, pespontada com costura dupla, abotoada com uma ordem de 05 botões de 11 mm de diâmetro, sendo o primeiro pregado a 3,00 cm da linha da costura dos bolsos e a 8,00 cm da linha superior da carcela, o último na altura do quadril e os demais equidistantes. Caseado com linha na cor do tecido. Pregas tipo fole nas laterais, partindo em “V” da altura da costura inferior da manga, soltas e abertas até a bainha. Externamente, na frente e na parte superior, dois bolsos chapados, chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular com fechamento um botão na região central do tampo. Possuem de 12,00 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,00 cm de largura por 15,50 cm de altura conforme o tamanho da camisa. O bolso esquerdo possui uma abertura de 2,00 cm para colocação de canetas. Mangas curtas, bainha de 2,50 cm com duas costuras em máquina reta. Na manga esquerda será aplicado o patch do distintivo padrão da PMES e na manga direita o patch da bandeira do Espírito Santo, ambos a 40 mm da costura da manga. Golas, platina e bolsos em pesponto duplo em máquina reta a 0,50 cm da borda. Gola entretelada tipo colarinho esporte e inteiraça. Os passadores de mesmo tecido e tonalidade terão 5,00

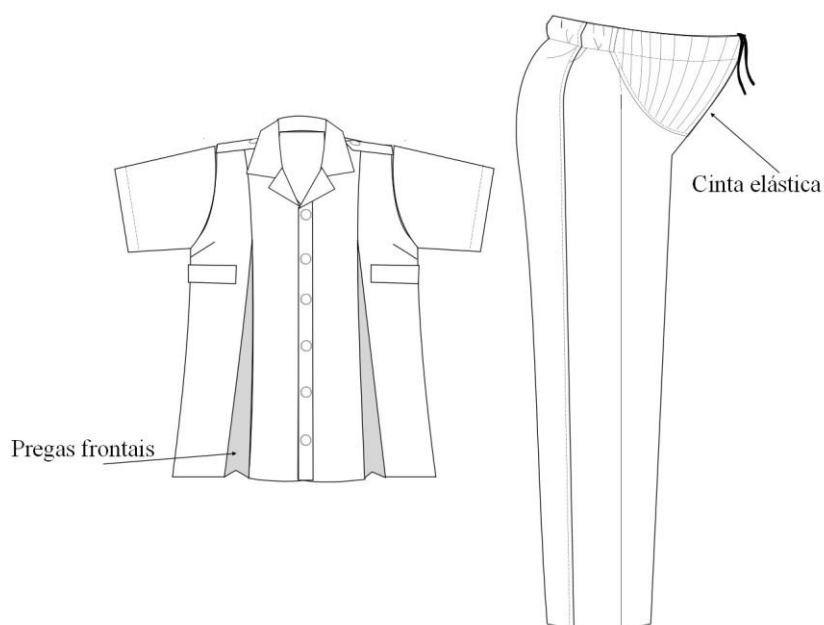
cm de largura na base e 4,50 cm de largura na extremidade, com uma casa na área central da extremidade e abotoados ao ombro por botão idêntico aos da frente da camisa.

Calça de gestante:

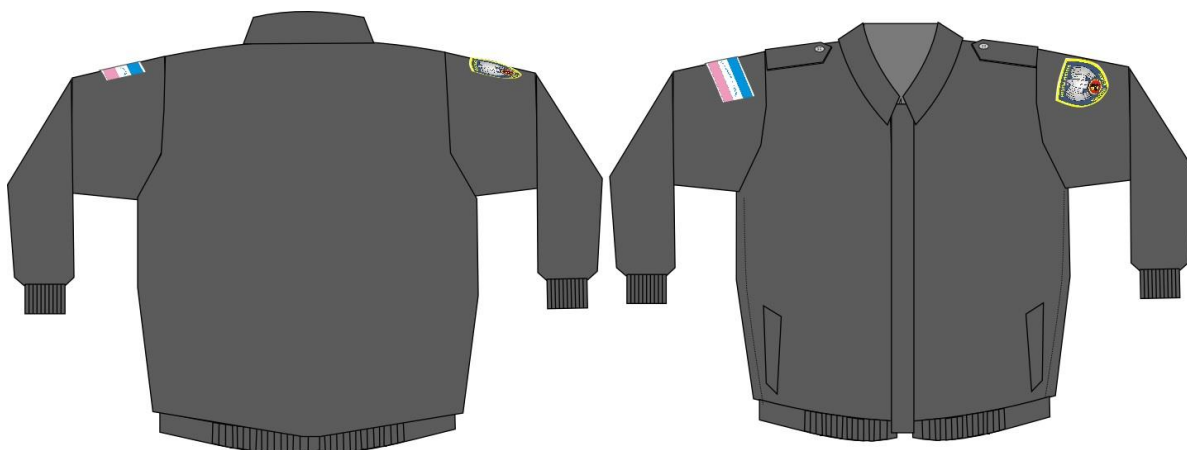
d) Tecido: de tecido gabardine, com ligamento sarja 2X1 ou 2X2, que produz em efeito diagonal acentuado, composto por 78% poliéster e 22% viscose, com gramatura de 190 g/m² (+/-5%), na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no ANEXO III, item I-a, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

e) Aviamentos: linha nº 120, 100% poliéster e fio 100% poliéster de qualidade; malha tipo lycra na cor do tecido, zíper na cor do tecido e gancho metálico. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

f) Descrição da peça: cós traseiro com 4,00 cm de largura ajustado em malha na cor do tecido com largura de 15,00 cm na parte frontal de modo a justar a barriga. Malha aplicada a partir das costuras laterais da calça. Braguilha forrada na cor do tecido e fechada com zíper de nylon de 10,00 cm na cor do tecido. Passantes externos para cinto de nylon aplicados no cós. Não possui bolsos traseiros e bolsos laterais fechados (bolso falso). Bainha solta e chuleada. Chuleada nas entre pernas, laterais e gancho e fechada em ponto corrente.



XXIII. Japona

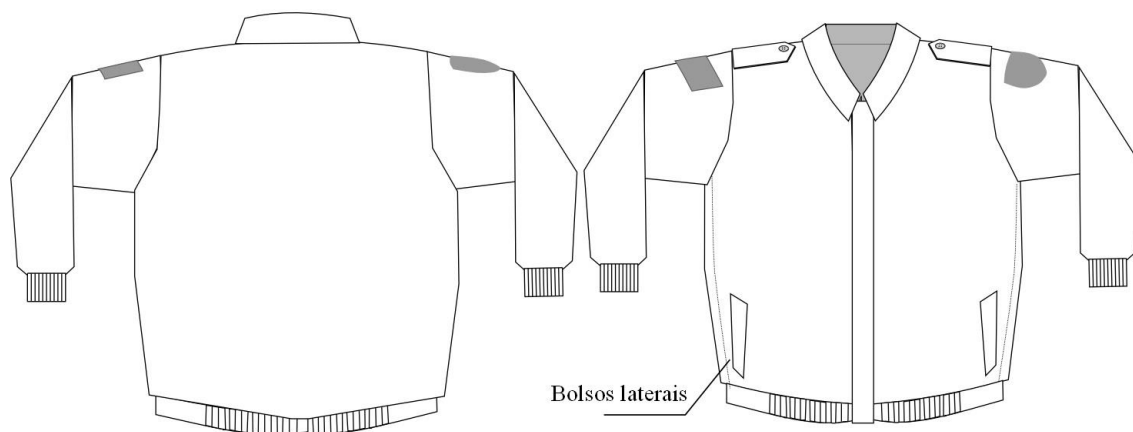


a) Tecido: confeccionado em tecido com ligamento sarja, similar ao terbrim, na cor cinza conforme escala colorimétrica prevista no item I-b, composto por poliéster (67%) e algodão (33%), com 220 g/m² (+/-5%) de gramatura.

b) Aviamentos: botão 100% poliéster com 14 mm de diâmetro, na cor do tecido com 4 furos na região central e a inscrição PMES em baixo relevo; linha nº 80, de poliéster na cor do tecido; fio 100% poliéster na cor do tecido; zíper metálico na cor do tecido com puxador metálico na cor do tecido; velcro cinza de 20 mm de largura; entretela; acolchoado acrílon nº 60 e tecido tactel para forro na cor do tecido. Gaita de 14 cm de largura na cor cinza em tonalidade mais clara que a peça; patch da bandeira do Espírito Santo com as dimensões de 40 mm por 70 mm e patch do distintivo padrão da PMES. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição da peça: gola entretelada tipo colarinho esporte e inteiraça. Bolso embutido na altura da cintura com abertura de 12,00 cm na diagonal (tipo faca) e pala de 4,00 cm de largura na abertura. Gaita no punho e costas com 14,00 cm de largura e dobrada. Cós frontal com 6,00 cm de largura por 18,00 cm a 22,00 cm de comprimento, dependendo do tamanho da peça. Fechamento em costura reta embutida. Forro acolchoado em tecido tactel na cor cinza costurado em quadriculos de 6,00 cm x 6,00 cm. Preenchimento do forro com acrílon nº 60. Costas lisas. Manga comprida. Na manga esquerda será aplicado patch do distintivo padrão da PMES e na manga direita patch da bandeira do Espírito Santo, ambos a 40 mm da costura da manga. Zíper destacável de cor

preta e puxador metálico preto. Zíper aplicado sob a carcela (pala). Passadores nos ombros com 13,00 cm da base à extremidade, com orifício central (casa) para fechamento com botão a 1,00 cm da extremidade, o qual deverá ser pregado no ombro na altura da casa, de modo que a pala fique completamente esticada, mas não tensionada. Da região central da casa deverá seguir um corte enviesado de ambos os lados do passador fechando um triângulo na extremidade. Pespontados duplos nas palas e nos passadores.



XXIV. Segunda pele



- a) **Tecido:** confeccionada em malha suplex pesada na cor preta, verde oliva ou branca, composta por poliamida (90%) e elastano (10%), com 390 g/m² (+/-5%) de gramatura.
- b) **Aviamentos:** linha nº 120, de poliéster e fio 100% poliéster, ambos na cor preta, verde oliva ou branca, dependendo da cor da peça. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.
- c) **Descrição da peça:** blusa com mangas compridas. Gola careca. Bainhas com 02 cm de largura. Fechamento e bainhas em máquina colarete (galoneira).

XXV. Casaco



a) Tecido: confeccionado em tecido com ligamento sarja, similar ao terbrim, na cor cinza conforme escala colorimétrica do ANEXO III, item I-b, composto por poliéster (67%) e algodão (33%), com 220 g/m² (+/-5%) de gramatura.

b) Aviamentos: botão 100% poliéster com 14 mm de diâmetro, na cor do tecido, com 4 furos na região central e inscrição PMES em baixo relevo; linha nº 80, 100% poliéster e fio 100% poliéster ambos na cor do tecido. Zíper metálico preto com puxador metálico na cor do tecido; velcro cinza de 20 mm de largura. Entretela termocolante; acolchoado acrílico e tecido tactel para forro na cor cinza. Patch da bandeira do Espírito Santo com as dimensões de 40 mm por 70 mm e patch do distintivo padrão da PMES. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição da peça: casaco com acolchoamento interno removível, pregado à pala frontal por meio de zíper 20 mm, ao colarinho por uma ordem de 02 botões e aos punhos por 01 botão em cada. Ligeiramente cintado. Externamente dois bolsos frontais chapados, verticais, equidistantes ao centro frontal da peça (pala), retangulares com dimensões variáveis de 14,00 cm de altura e 12,00 cm de largura a 16,00 cm de altura e 14,00 cm de largura, conforme o tamanho da peça, aplicados na altura do peito a 12 cm da costura inicial do colarinho e a 3,00 cm da costura exterior da carcela (pala), com tampos entretelados de 6,00 cm presos ao bolso por velcro na cor do tecido, extremidades inferiores

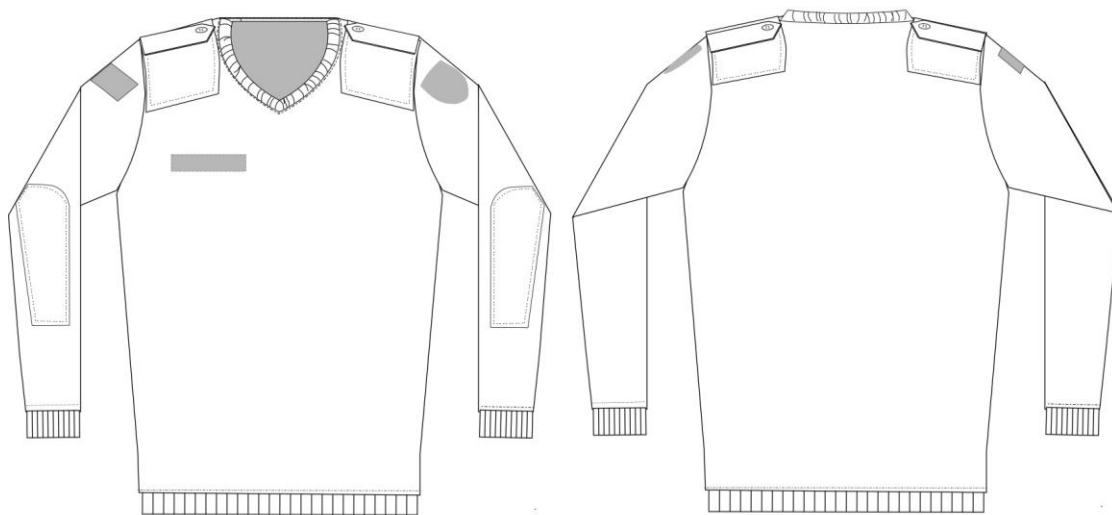
dos tampos com corte enviesado (diagonal) de 3,00 cm e extremidades inferiores dos bolsos com corte enviesado (diagonal) de 3,00 cm. Na região central dos bolsos uma prega vertical em forma de macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, e aplicados com costura embutida. Acima do bolso direito haverá velcro fêmea nas dimensões 12,00 cm de comprimento por 2,00 cm de largura para ser fixada a tarjeta de identificação. Frente fechada por zíper e velcro embutidos na carcela (pala), sendo o zíper aplicado entre a peça e a pala e o velcro sob a pala, ambos deverão ser aplicados 13,00 cm abaixo da extremidade superior da pala e 30,00 cm acima da extremidade inferior da pala. Carcela com 4,00 cm de largura. Punhos traspassados para cima com 11,00 cm e pespontado em costura dupla. Mangas compridas, tipo paletó, com costura reta traseira em pesponto simples e fechada em overlook. Na manga esquerda será aplicado patch do distintivo padrão da PMES e na manga direita patch da bandeira do Espírito Santo, ambos a 40 mm da costura da manga. A bainha do casaco deverá facear a extremidade do dedo médio com os braços estendidos na lateral do corpo e mãos espalmadas. Costura central nas costas, com abertura central traspassada de 25,00 cm na extremidade inferior. Gola entretelada tipo colarinho esporte e inteiriça. Passadores nos ombros com 13,00 cm da base à extremidade, com orifício central (casa) para fechamento com botão a 1,00 cm da extremidade, o qual deverá ser pregado no ombro na altura da casa, de modo que a pala fique completamente esticada, mas não tensionada. Da região central da casa deverá seguir um corte enviesado de ambos os lados do passador fechando um triângulo na extremidade. Bainhas, gola, bolsos e palas costurados em pesponto duplo a 0,50 cm da borda. Acolchoamento interno com tecido tactel costurado em quadrículos (5,00 cm x 5,00 cm) e forrado com acrílon. Fechamento da peça em costura overlook.



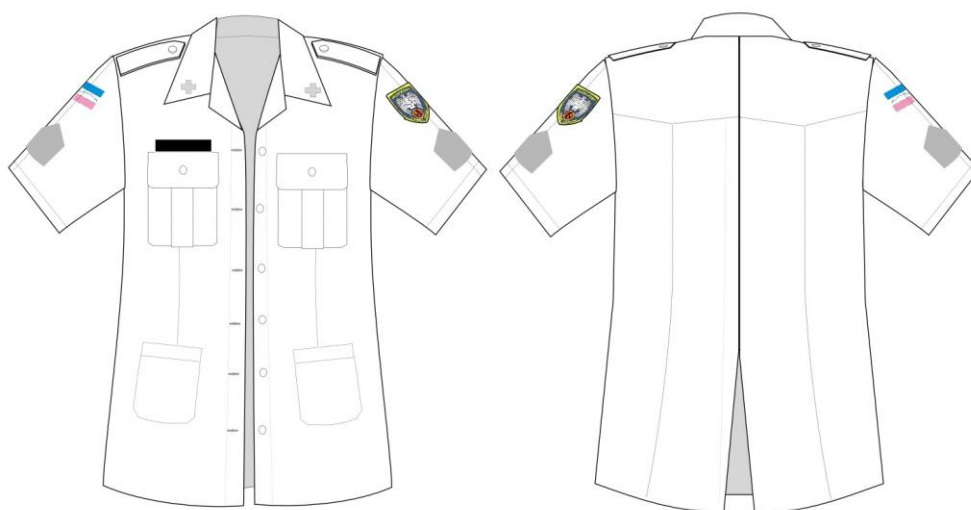
XXVI. Pulôver:



a) Descrição: confeccionado em lã 80 % acrílico e 20% poliéster, em 03 fios, na cor cinza conforme escala colorimétrica do ANEXO III, item I-g, decote em “V” com 2,00 cm de largura; ribanas duplas na manga e na cintura medindo 70 mm, nos ombros terá uma platina (passador) de tecido gabardine na cor cinza fixa e abotoada, que servirá para a colocação da luva de gabardine, terá na altura dos ombros e escápula e na manga na altura dos cotovelos, um acabamento com gabardine na cor cinza bandeirante; a bandeira do Estado do Espírito Santo, em patch, nas cores originais, medindo 70 mm x 40 mm, aplicada no braço direito, a uma distância de 40 mm abaixo da costura do ombro; brasão da PMES em patch aplicado no braço esquerdo a uma distância de 40 mm abaixo da costura do ombro; no lado direito do peito. De manga comprida, com punho em gaita de 4,00 cm. Terá uma aplicação interna do lado direito do peito para colocação das plaquetas. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do ConMETRO.



XXVII. Jaleco branco manga curta



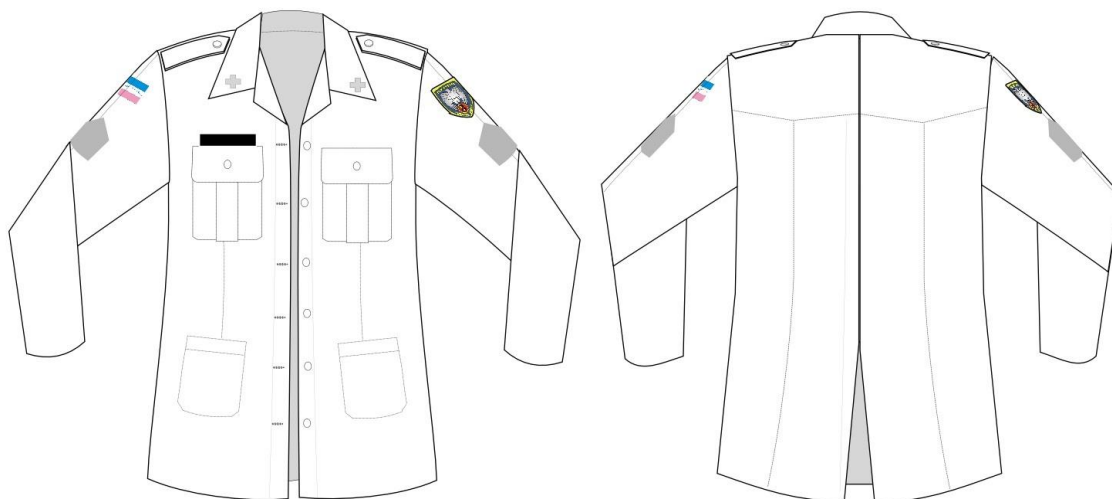
a) Tecido: confeccionado em tecido com ligamento em tela, similar ao sitel fill, na cor branca, composto por poliéster (83%) e algodão (17%), com gramatura de 160 g/m² (+/- 5%), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: botão 100% poliéster com 14 mm de diâmetro, na cor do tecido, com 4 furos na região central e inscrição PMES em baixo relevo; linha nº 120, 100% poliéster e fio 100% poliéster ambos na cor do tecido. Entretela termocolante. Patch da bandeira do Espírito Santo com as dimensões de 40 mm por 70 mm e patch do distintivo padrão da PMES. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número

único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição do jaleco: corte reto, costa lisa com fenda de 15,00 cm com pesponto simples partindo da bainha na região central das costas. Acima da fenda (15,00 cm) passa uma faixa de 3,50 cm de largura, com pesponto simples. Aberto na frente, com carcela de 3,00 cm entretelada, fechada por uma ordem de cinco botões de material acrílico, com 1,70 cm de diâmetro, situando-se o primeiro 3,00 cm acima da linha dos bolsos e os demais equidistantes. Gola entretelada, tipo colarinho esporte, inteiriça, pespontada na máquina de duas agulhas a 0,50 cm da borda. Possui quatro bolsos chapados, costura dupla, sem tampos nos inferiores e com tampos entretelados nos superiores, com ângulos inferiores chanfrados 2,00 cm no sentido horizontal e 2,00 cm no sentido vertical, com dimensões que variam de 12,00 cm de largura por 13,50 de altura e 14,00 cm de largura por 15,50 cm de altura, de acordo com o tamanho do jaleco, sendo dois na parte inferior e dois na parte superior, com travetes e cadarço do mesmo tecido colocado acima do bolso direito, com 2,00 cm de largura e de mesmo comprimento o bolso, para a colocação do nome. Mangas curtas 2,00 cm acima dos cotovelos e bainha lisa de 2,50 cm. Costuras duplas feitas na máquina de duas agulhas nos bolsos, carcela, mangas e gola. Bainha fixa com 2,00 cm de largura. Passadores sobre os ombros do mesmo tecido e tonalidade. Possuem 5,00 cm de largura na base e 4,50 cm de largura na extremidade, abotoados por botões de material acrílico de 1,00 cm de diâmetro.

XXVIII. Jaleco de manga comprida:



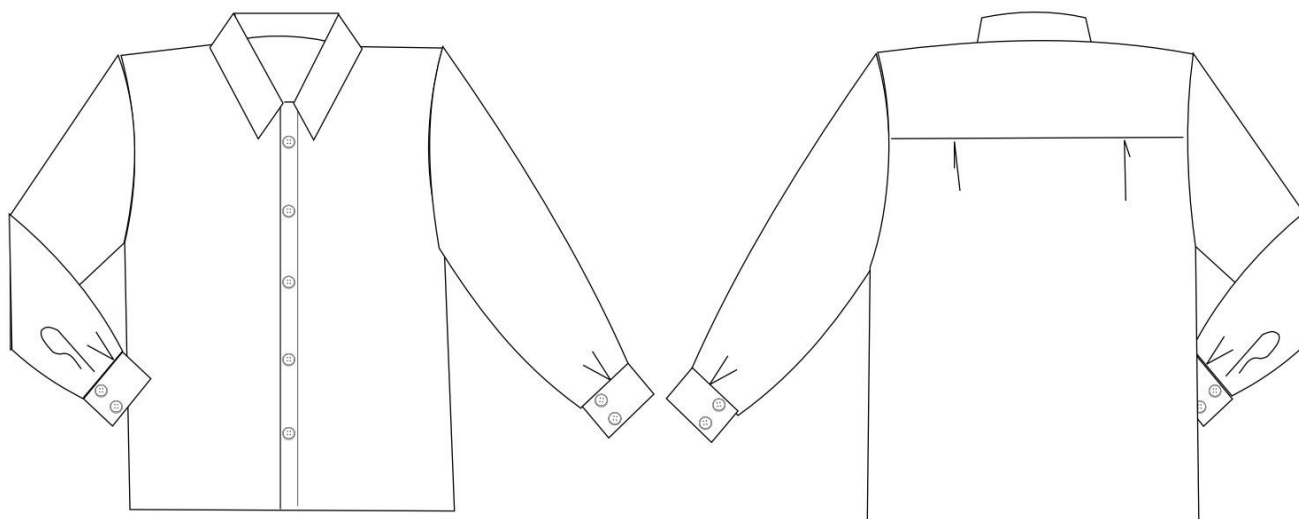
De especificações idênticas às do jaleco de manga curta, exceto a manga, que é comprida, com carcela de 15,00 cm, punho de 4,00 cm, fechada por um botão de cor branca no punho e um botão de cor branca na carcela. Etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

XXIX. Top preto:



Top confeccionado em malha tipo “suplex” ou “lycra” na cor preta composta por poliamida (86%) e elastano (14%) ou poliéster (86%) e elastano (14%). Malha “Jersey” na cor preta para o forro. Alças de 3,00 cm de largura formando uma manga tipo “machão”. Costas fechadas. Frente com decote em “V”. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

XXX. Camisa social branca:



a) Tecido: confeccionada em tecido com ligamento tela, na cor branca, 100% poliéster, com gramatura de 110 g/m² (+/-5%), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: botão 100% poliéster com 10 mm e de 8 mm de diâmetro, na cor branca fosca, com 4 furos na região central e inscrição PMES em baixo relevo; linha nº 120, 100% poliéster e fio 100% poliéster ambos na cor do tecido. Entretela termocolante. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição da camisa: gola de colarinho duplo, de corte ligeiramente cinturado, aberta na frente, sem bolso, fechada por uma ordem de 06 botões 100% poliéster na cor branca com 10 mm de largura, com 4 furos na região central. Com a bainha inferior de 1,00 cm pespontada em máquina reta de uma agulha ponto fixo. Carcela frontal de 3,00 cm aplicada internamente, sendo os botões aplicados do lado direito e os caseados do lado direito, exceto para a camisa feminina, pois os lados dos botões e caseados se invertem. O primeiro botão, de 8 mm, deve situar-se na extremidade do pé do colarinho e o último a 15,00 cm da bainha e os demais equidistantes. Gola inteiriça, tipo colarinho duplo, com entretela termocolante e bainha distante 0,50 cm de suas bordas, sendo fechada por um botão de poliéster. Mangas compridas e punhos do mesmo tecido, com os punhos de entretela termocolante e fechamento realizado por um botão de poliéster. A gola, a carcela e os punhos devem ser pespontados a 0,50 cm das suas bordas. Costura de fechamento da peça e união das mangas à camisa deve ser feitas com máquina overlocke 5 fios. As costuras devem conter 3,50 pontos/cm, com tolerância de 0,50 pontos/cm.

XXXI. Camisa de instrutor de tiro policial

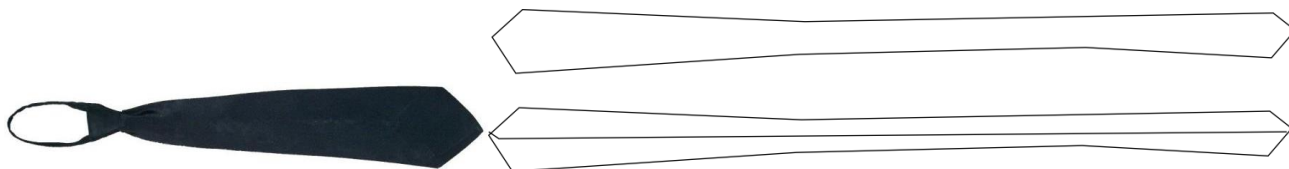


a) Tecido: camisa em malha, tipo PV, 67% viscose e 33% poliéster, com gramatura de 155 g/m² (+/-5%), na cor vermelha, PANTONE 181660 TTX, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais.

b) Aviamentos: linha nº 120, 100% poliéster e fio de qualidade 100% poliéster, ambos na cor do tecido. Ribana (gaita) na cor vermelha para punho e gola; botão de poliéster na cor vermelha com 11 mm de diâmetro e 4 furos centrais personalizados com a inscrição PMES em baixo relevo; patch da bandeira do Espírito Santo com as dimensões de 40 mm x 70 mm; patch do distintivo padrão da PMES; etiqueta branca de termofusão na dimensão 6 x 2,50 cm afixada na parte interna da peça, lado esquerdo frontal, contendo em preto o CNPJ do fabricante e um código/número único que permita rastrear a peça individualmente. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.

c) Descrição da camisa: idêntica á do item IX-C.

XXXII. Gravata vertical: gravata vertical confeccionada em tecido de cor preta 100% poliéster. Gravata lisa, sem qualquer tipo de listras ou relevo. Comprimento de 150,00 cm. Parte superior para confecção do nó com 2,50 cm de largura e 70,00 cm de comprimento. Parte inferior de 80,00 cm de comprimento, iniciando com 3,00 cm de largura e terminando com 8,00 cm. Acabamento em forma triangular na parte inferior. Não poderão ser usadas gravatas com fechamento do nó em zíper. Etiquetas com composição, instruções de lavagem, identificação da confecção conforme resolução 2 do CONMETRO.



ANEXO III

PADRÃO DE COR, ESTAMPA E ESCALA COLORIMÉTRICA

I. Cinza

a. Escala colorimétrica do tecido tipo gabardine cinza - pantone 19-3908

Iluminante D65

L* 30,66

a* 0,92

b* -5,18

A tolerância deve estar dentro de um $DE < 1,8$ unidades, para todas as fontes de luz. Não deve existir metamerismo nas amostras. SISTEMA CMC 2:1

b. Escala colorimétrica do tecido tipo terbrim cinza - pantone 19-3908

Iluminante D65

L* 30,66

a* 0,92

b* -5,18

A tolerância deve estar dentro de um $DE < 1,8$ unidades, para todas as fontes de luz. Não deve existir metamerismo nas amostras. SISTEMA CMC 2:1

c. Escala colorimétrica do tecido tipo oxford cinza – pantone 19-3908

Iluminante D65

L* 30,66

a* 0,92

b* -5,18

A tolerância deve estar dentro de um $DE < 1,8$ unidades, para todas as fontes de luz. Não deve existir metamerismo nas amostras. SISTEMA CMC 2:1

d. Escala colorimétrica do tecido tela cinza – pantone 14-4107 TC

Iluminante D65

L* 70,22

a* - 1,30

b* - 6,32

A tolerância deve estar dentro de um $DE < 1,8$ unidades, para todas as fontes de luz. Não deve existir metamerismo nas amostras. SISTEMA CMC 2:1

e. Escala colorimétrica da microfibra cinza (D-4) - pantone 19-3908

Iluminante D65

L* 30,66

a* 0,92

b* -5,18

f. Escala colorimétrica da lã cinza (pulôver) - pantone 19-3908

Iluminante D65

L* 30,66

a* 0,92

b* -5,18

g. Escala colorimétrica da malha PV – pantone 19-3908

Iluminante D65

L* 30,66

a* 0,92

b* -5,18

II. Azul-Ferrete – pantone 100 80 0 60

III. Camuflado Rural

a. Escala colorimétrica

Cor de fundo- verde Oliva:

Iluminante D65

L* 33,44

a* -3,65

b* 9,83

A tolerância deve estar dentro de um $DE < 1,5$ unidades, para todas as fontes de luz. Não deve existir metamerismo nas amostras. SISTEMA CMC 2:1

Estampa verde:

Iluminante D65

$L^* 23,97$

$a^* -7,58$

$b^* 5,06$

A tolerância deve estar dentro de um $DE < 1,8$ unidades, para todas as fontes de luz. Não deve existir metamerismo nas amostras. SISTEMA CMC 2:1

Estampa preta:

Iluminante D65

$L^* 19,13$

$a^* -0,20$

$b^* 0,81$

A tolerância deve estar dentro de um $DE < 1,8$ unidades, para todas as fontes de luz. Não deve existir metamerismo nas amostras. SISTEMA CMC 2:1

b. Padrão de estampa



IV. Camuflado CIMESP

a. Escala colorimétrica

Cor de fundo- cinza:

Iluminante D65-10°

L* 52,21

a* 3,32

b* -0,49

A-10°

L* 52,61

a* 3,12

b* 0,59

TL84-10°

L* 52,28

a* 1,21

b* -0,67

A tolerância deve estar dentro de um $DE < 1,5$ unidades, para todas as fontes de luz. Não deve existir metamerismo nas amostras. SISTEMA CMC 2:1

Estampa cinza:

Iluminante D65-10°

L* 34,69

a* 0,83

b* -1,77

A-10°

L* 34,68

a* 0,91

b* -1,64

TL84-10°

L* 34,59

a* -0,1

b* -2,04

A tolerância deve estar dentro de um $DE < 1,8$ unidades, para todas as fontes de luz. Não deve existir metamerismo nas amostras. SISTEMA CMC 2:1

Estampa preta:

Iluminante D65-10°

L^* 18,32

a^* 0,28

b^* -0,23

A-10°

L^* 18,34

a^* 0,21

b^* -0,15

TL84-10°

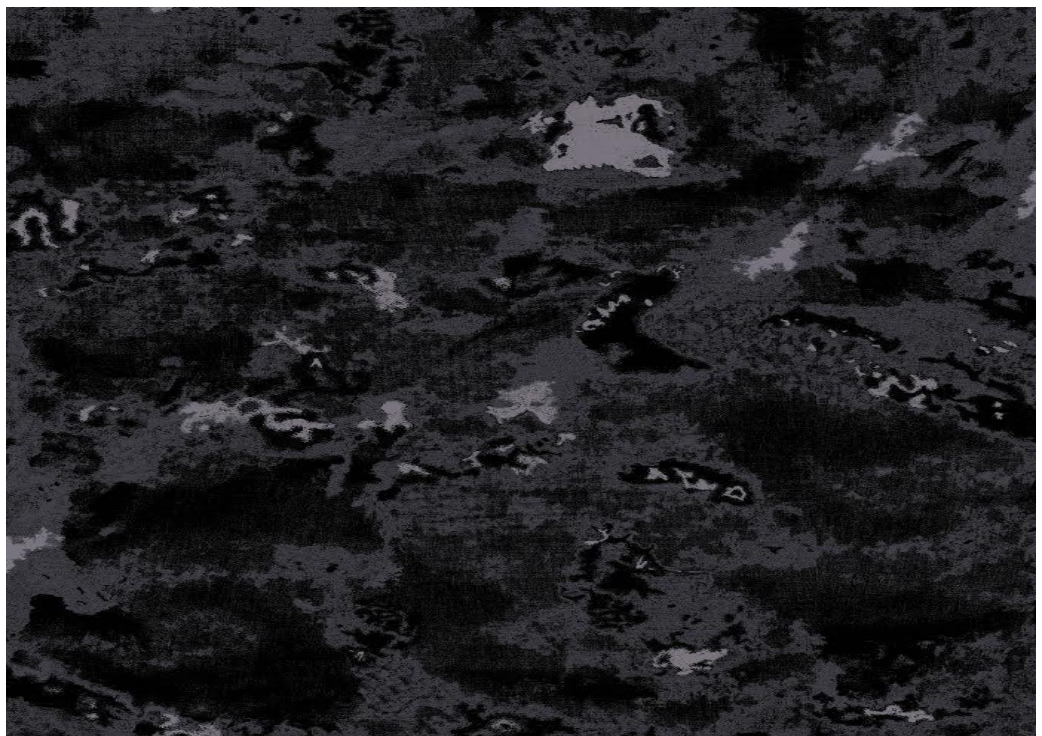
L^* 18,33

a^* 0,18

b^* -0,26

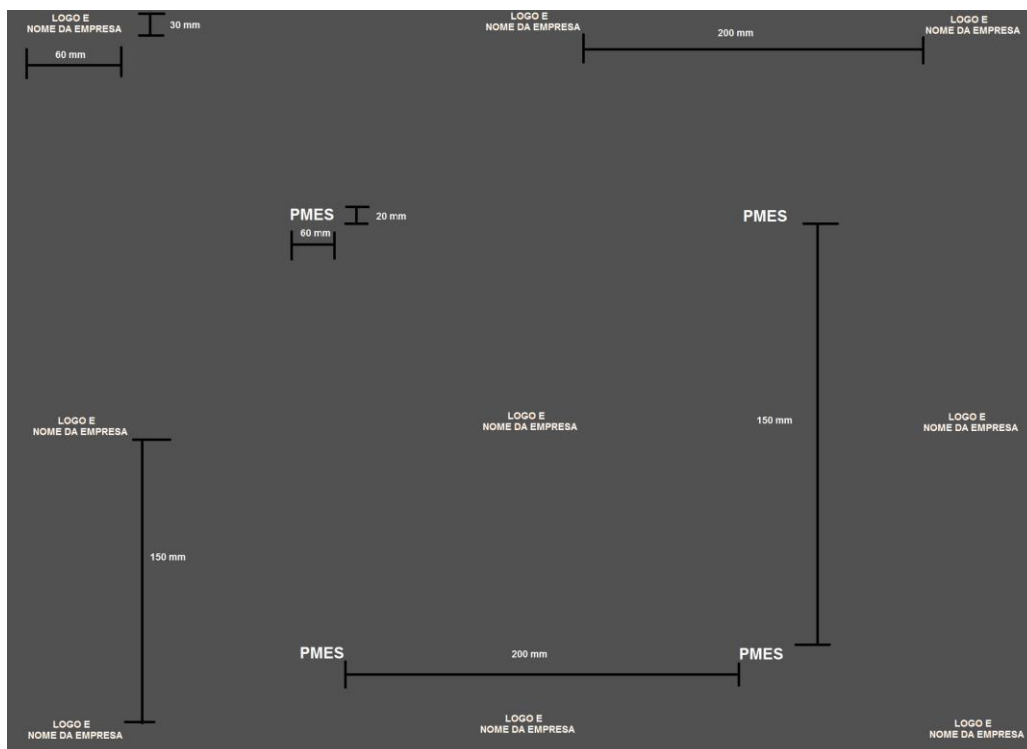
A tolerância deve estar dentro de um $DE < 1,8$ unidades, para todas as fontes de luz. Não deve existir metamerismo nas amostras. SISTEMA CMC 2:1

b. Padrão de estampa



VII. Padrão de marca d'água para o verso dos tecidos.

Todos os tecidos deverão possuir em seu verso a marca d'água que identificará o fabricante e a inscrição PMES, exceto aqueles que por sua característica inviabiliza a utilização do produto, conforme esquema abaixo.



ANEXO IV

REGULAMENTAÇÃO DO TRAJE CIVIL

O uso e permanência de trajes civis no âmbito das OME da PMES obedecerá às seguintes regras gerais:

I - de folga ou para assunção de serviço, poderá ser feito em qualquer horário, desde que o ME identifique-se junto ao respectivo Serviço de Segurança, observando:

- a) a permanência de ME de folga, em trajes civis, nas OME, ocorrerá pelo tempo necessário à solução do objetivo determinante da visita;
- b) a permanência do ME em trajes civis, para a assunção do serviço, deverá se dar pelo tempo necessário ao deslocamento até o alojamento ou vestiário a fim de trajar-se com o devido uniforme;
- c) o ME pertencente às Seções de inteligência, SPAJM e Corregedoria, devido à natureza do serviço por ele desempenhado, quando autorizados pelos seus respectivos Comandos;
- d) no cumprimento de dispensa ou licença médica, desde que haja recomendação neste sentido pelo profissional habilitado que o atendeu;
- e) comparecimento em trajes civis aos hospitais, ambulatorios e órgãos assistenciais da Corporação;
- f) comparecimento em solenidades e outros atos de serviço em âmbito de OME, desde que se encontre à disposição de órgão civil e esteja a serviço ou representando aquele órgão;

II - não se admitirá que o ME ingresse ou permaneça nas OME em trajes civis:

- a) sumários (calções, trajes de banho, maiôs, biquínis, "lingeries" ou similares);
- b) que, mesmo não sendo sumários, revelem ou realcem determinadas partes (pudicas) do corpo, como ocorrem com o uso de mini-saia, mini-blusa, "top", regata, bermuda em "lycra", "bustê", frentes únicas ou similares;
- c) elaboradas em tecidos transparentes;
- d) de chinelos ou similares;
- e) que, mesmo não se enquadrando nos quesitos acima, de alguma forma, não se coadunem com o ambiente de uma OME;

Parágrafo único - Para a prática de atividade física deverá ser fielmente observado o disposto no Regulamento de Uniformes. A utilização de acessórios não descritos no Regulamento de Uniformes, tais como chuteiras, meiões e outros apropriados para determinados esportes, só caberá quando devidamente autorizado e dentro da área exclusiva ao desporto, sendo vedado a sua utilização juntamente com o uniforme para deslocamento ou trânsito.

ANEXO V
APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 1º - Todo militar estadual ao trajar seus uniformes deverá estar com a sua apresentação pessoal impecável, asseado e com os cabelos penteados, e ainda, deverão observar os seguintes cuidados:

I - Sexo masculino:

- a) Manutenção do comprimento curto para os cabelos, no máximo, com um volume que não se pronuncie para além da borda da cobertura, findando na parte superior do pescoço em corte quadrado, salvo nos casos especiais de recrutamento e cursos, em que o próprio órgão poderá propor normas específicas para o padrão da apresentação individual;
- b) O bigode, quando adotado, deverá ser mantido aparado na altura máxima correspondente à máquina quatro, sendo completo até as extremidades dos lábios, devendo tal característica constar na fotografia da respectiva identidade militar;
- c) A barba deverá ser mantida rigorosamente raspada;
- d) Não é permitido o uso de costeletas inclinadas ou pronunciadas para abaixo da linha média da cavidade auricular;
- e) Não é permitido o uso de cavanhaque;
- f) As unhas deverão ser aparadas em tamanho curto e higienizadas, não podendo ser aplicado esmalte colorido;
- g) No caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única e de um tom natural compatível com a etnia do militar, devendo tal característica constar na fotografia da respectiva identidade militar;
- h) Não é permitido o uso de tatuagens aparentes, adotando-se como referência o uso do uniforme de educação física.

II - Sexo feminino:

- a) Os cabelos até a altura da gola da camisa do uniforme B-1 poderão ser usados soltos, aqueles que se estendam além desse limite deverão ser contidos em forma de coque, com diâmetro máximo de 10 cm, na parte posterior da nuca, por uso de aparato do tipo “rede” na cor do cabelo ou preta;
- b) Para a confecção do coque, previamente deverá ser feito um rabo de cavalo, utilizando-se de uma “borrachinha” preta. Em seguida, o cabelo deverá ser torcido e acomodado ao redor do rabo-de-cavalo, de forma a ficar bem preso, através da utilização de grampos simples e pequenos (preto para cabelos escuros e dourado/marrom para cabelos claros);
- c) É admitido o uso de fivela tipo tic-tac na cor preta ou da cor do cabelo, de modo a se evitar fios soltos, no penteado coque;

- d) No caso de tingimento do cabelo, a cor adotada deverá ser de um tom natural, compatível com a etnia da militar, devendo tal característica constar na fotografia da respectiva identidade militar;
- e) É autorizado o uso de apliques nos cabelos desde que no mesmo tom do cabelo usado e ainda que o penteado obedeça ao que prescreve a letra “a” deste artigo;
- f) Fica vedado o uso de penteado exagerado (cheio ou alto) e/ou cobrindo a testa, ainda que parcialmente;
- g) Durante as atividades de Educação Física ou Defesa Pessoal, os cabelos, médios ou longos, deverão ser presos, no estilo rabo-de-cavalo, com “borrachinha” preta. Nos casos de cabelos curtos é permitido o uso de tiara de pano (espessura de 2 cm), na cor preta, sem qualquer tipo de detalhe, objetivando a redução do volume do cabelo;
- h) Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o penteado não deve impedir o correto posicionamento da cobertura ou de equipamento de proteção individual, como o capacete;
- i) É vedado o uso de tiara e outros acessórios de cabelos, senão os especificados neste Regulamento;
- j) As unhas deverão ser aparadas, com tamanho máximo faceando a linha dos dedos, higienizadas e, quando pintadas, a cor adotada deverá ser única, sem decorações, e de tom discreto, sendo vedadas cores cítricas, metalizadas, com brilhos e do tipo neon;
- k) Não é permitido o uso de tatuagens aparentes, adotando-se como referência o uso do uniforme de educação física;
- l) As pinturas e maquiagens deverão ser de tonalidades naturais e intensidades tênues.

III – Ambos os sexos:

- a) Toda alteração da característica física do(a) militar (cor e comprimento do cabelo, cor dos olhos, plástica, prótese capilar, implante capilar, entre outros) deverá ser comunicada à administração em que este(a) estiver lotado(a) para fins de lançamento em ficha individual e atualização da foto no banco de dados.

Art. 2º - A utilização de adornos obedecerá as seguintes normatizações:

§1º São admitidos os usos dos seguintes objetos:

- I - crachá de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito do órgão considerado;
- II - telefone celular com suporte de capa preta, afixado no cinto de nylon ou no cinto NA, exceto quando em dispositivo de tropa formada, em número máximo de 01 (um) aparelho;
- III - peças, equipamentos, aparelhos e ferramentas operacionais de comunicações, de proteção individual ou de identificação visual quando devidamente regulamentados e, nos casos específicos, presos aos seus respectivos suportes;

IV - armamentos regulamentares para os serviços e ocasiões especiais que exijam o seu uso, devidamente autorizados pelo Comandante, Diretor ou Chefe do respectivo OME;

V - óculos de grau em dimensões e cores discretas, com armação metálica ou de material sintético; óculos de sol de formato e dimensão discreta, lentes não espelhadas, com armação de material metálico ou sintético totalmente na cor preta, sem caráter ou aparência exuberante; não sendo permitido uso de óculos de sol quando o militar estiver em dispositivo de tropa formada, salvo por motivo de saúde, mediante prévia apresentação de receita ou prescrição médica;

VI – Nos casos em que o óculos é utilizado como um equipamento de proteção individual para a atividade de policiamento ou de treinamento, poderá ter características distintas das especificadas no inciso anterior.

VII – Relógios com pulseiras metálicas, de couro ou de material sintético, com formatos e cores discretas;

VIII – Caneta e lapiseira, desde que o suporte seja prateado, dourado, na cor preta ou azul, em no máximo 2 (dois) objetos;

IX – É vedada a utilização de pulseira com qualquer dos uniformes da Corporação;

X - É permitido o uso de 01(um) anel, além da aliança de compromisso, não podendo ser colocado no dedo polegar;

XI – É vedado o uso de anéis extravagantes em cor, tamanho e/ou desenho;

XII – É autorizada a utilização de apenas um cordão, prateado ou dourado, em formato discreto e não aparente no uniforme;

XIII - É vedado o uso de outras jóias, bijuterias, contas, alargador, miçangas ou patuás, além daquelas especificadas neste regulamento;

XIV - É vedado o uso de lentes de contato que altere a cor e a característica natural dos olhos;

XV – É vedado o uso de *piercing* ou congêneres;

XVI - É vedado o uso de brincos aos militares do sexo masculino;

XVII – Para os militares do sexo feminino é permitido o uso de somente um par de brincos, desde que estejam presos às extremidades dos lóbulos das orelhas e seus feitios deverão ser discretos, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou diâmetro, dispostos individualmente em cada uma das orelhas;

XVIII – Quando o militar do sexo feminino tiver mais de um furo por orelha o brinco deverá ser afixado no seu lóbulo, sendo vedado o uso de brinco em uma única orelha, permanecendo a outra sem adorno;

XIX - Nos deslocamentos para o serviço, é facultado o uso de bolsas para militares do sexo feminino com alças de comprimento médio e tamanho médio e bolsas, mochilas e pastas para ambos os sexos, devendo estes materiais serem confeccionados em material na cor preta; para as mochilas é facultado detalhes reflexivos.

ANEXO VI

CORRESPONDÊNCIAS COM OS UNIFORMES DAS FORÇAS ARMADAS E TRAJES CIVIS

PMES		EXÉRCITO		MARINHA		AERONÁUTICA		CIVIL
Cód	Designação	Cód	Designação	Cód	Designação	Cód	Designação	Designação
A-1	Uniforme de Gala	1º A	Túnica Cinza Fechada	1.1	Sobrecasaca e Garance	1º	Gala	Gala
				1.4	Sobrecasaca c/ Barretas			
				1.5	Casaca			
		1º B	Jaqueta Preta	2.1	Jaqueta Branca	2º	Branco Rigor	Black tie
				3ºA		Baratéia Rigor		
A-3	Uniforme Social	2º A	Túnica Cinza	3.1	Alexandrino	3º B	Baratéia Social	Passeio Completo
				3.3	Alexandrino c/ Barretas			
				4.1	Azul			
				4.3	Azul c/ Barretas			
				4.7	Azul Social			
A-1	Uniforme de Gala	2º B	Túnica Branca	5.1	Branco	4º	Branco Social	Passeio Completo
				5.3	Branco c/ Barretas			
A-3	Uniforme Social	3º A	Túnica V.O	4.1	Azul	5º	Baratéia	Passeio
				4.3	Azul c/ Barretas			
				5.1	Branco			
				5.3	Branco c/ Barretas			
A-3	Uniforme Social	3º B	Blusão V.O	4.1	Azul	5º	Baratéia	Passeio
				4.3	Azul c/ Barretas			
				5.1	Branco			
				5.3	Branco c/ Barretas			
B-1	Uniforme Administrativo	3º C	Camisa Bege c/ Gravata	4.5	Azul de Verão	6º A	Trânsito	Esporte
				5.5	Branco de Verão			
				6.1	Cinza ou Cáqui			
B-1	Uniforme Administrativo	3º D	Camisa Bege meia manga	4.5	Azul de Verão	7º A	Externo	Esporte
				5.5	Branco de Verão			
				6.1	Cinza ou Cáqui			

DESIGNAÇÃO	HOMENS	MULHERES
Gala	Smoking ou casaca	Vestido longo com a bainha abaixo do tornozelo e, se a ocasião for bem formal, uma pequena calda.
Black-tie	Smoking	Vestidos mais sofisticados (podem ser bordados com pedraria ou em lamé) ou pantalona larga em tecido nobre e transparente ou saias longas com tops bordados, de renda etc.
Passeio Completo	Terno escuro, camisa branca e gravata	Tailleur ou vestido em tecidos nobres como crepe, tafetá, veludo ou organza.
Passeio	Blazer e gravata	Tailleur ou vestido, scarpin de salto médio, bolsa pequena.
Esporte	Blazer sem gravata	Calça comprida, pantalona, conjuntos de saia e blusa.

ANEXO VII**QUADRO DE UNIFORMES A SEREM ADQUIRIDOS PELA PMES E PREVISÃO DE DURABILIDADE/UTILIZAÇÃO**

Fica estabelecido a previsão de durabilidade/utilização aproximado para o fardamento da PMES.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	PRAZO DE DURAÇÃO
Alamares	1	60 meses
Barretina	1	60 meses
Bermuda dos Uniformes C-8 e C-9	2	12 meses
Borzeguim (par)	1	12 meses
Bota para cavalaria (par)	1	18 meses
Bota para motociclista/ambiental (par)	1	18 meses
Braçal	1	24 meses
Calça A-2 e A-4	1	36 meses
Capa impermeável para policiamento ordinário	1	60 meses
Capa ordinária para placas balísticas	1	36 meses
Capa tática para placas balísticas	1	36 meses
Capacete de ciclista	1	36 meses
Capacete de motociclista	1	36 meses
Capacete de policiamento de eventos	1	36 meses
Capacete de policiamento montado	1	36 meses
Casaco	1	60 meses
Cinto de guarnição preto com acessórios	1	36 meses
Cinto especial branco	1	60 meses
Cinto especial preto	1	60 meses
Colete refletivo	1	48 meses
Conjunto impermeável para policiamento de motociclista	1	60 meses
Conjunto impermeável para policiamento de trânsito	1	60 meses
Conjunto impermeável para policiamento montado	1	60 meses
Cotoveleira de motociclista	1	36 meses
Cotoveleira tática	1	36 meses
Esporas	1	60 meses
Joelheiras de motociclista	1	36 meses
Joelheiras tática	1	36 meses
Luva de ciclista	1	18 meses
Luva de couro preta	1	60 meses
Luva de motociclista	1	18 meses
Luva de suedine branca	1	60 meses
Luva de voo	1	36 meses
Luva tática	1	24 meses
Macacão de voo	1	24 meses
Polaina	1	60 meses
Quepe branco masculino e feminino	1	60 meses
Túnica A-2 e A-4	1	36 meses

ANEXO VIII

QUADRO DE UNIFORMES A SEREM ADQUIRIDOS PELO POLICIAL MILITAR E PREVISÃO DE DURABILIDADE/UTILIZAÇÃO

O policial militar é responsável pela aquisição do fardamento de posse obrigatória para o seu posto ou graduação, conforme seu quadro ou atividade.

Fica estabelecido a previsão de durabilidade/utilização aproximado para o fardamento da PMES.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	PRAZO DE DURAÇÃO
Agasalho de educação física – D-4	1	60 meses
Boina preta	1	24 meses
Boné regulável	1	12 meses
Calça social A-1, A-3 e A-5	1	60 meses
Calção preto para educação física	1	12 meses
Camisa gola polo manga comprida (cinza, verde ou vermelha) – C-1, C-2, C-8 e C-9	2	12 meses
Camisa social branca manga longa	1	60 meses
Camiseta gola olímpica (branca, preta ou verde)	2	12 meses
Chapéu australiano	1	24 meses
Cinto preto de nylon	1	24 meses
Coturno preto (par)	1	18 meses
Distintivo de quadro	1	36 meses
Distintivo de função	1	36 meses
Distintivo de círculo para boina	1	36 meses
Distintivo de círculo para quepe	1	60 meses
Gorro sem pala	1	24 meses
Gravata preta	1	60 meses
Insígnia em tecido (par) – luva ou divisas	1	24 meses
Insígnia metálica (par) - platina	1	60 meses
Insígnia metálica miniaturas	1	60 meses
Insígnia emborrachada (par)	1	36 meses
Jaleco branco	1	12 meses
Japona em tecido cinza	1	60 meses
Macacão (NOTAER) C-7	2	12 meses
Macacão B-2	2	12 meses
Maiô	1	12 meses
Meia branca (par)	2	12 meses
Meia preta (par)	2	12 meses
Plaqueta de identificação	1	60 meses
Pullover de lã	1	60 meses
Quepe na cor cinza masculino ou feminino	1	60 meses
Sapato feminino	1	24 meses
Sapato social preto (par)	1	24 meses
Segunda pele	1	60 meses
Sunga	1	12 meses
Tarjeta de pano	2	24 meses
Tênis preto para educação física (par)	1	12 meses
Túnica A-1, A-3 e A-5	1	60 meses
Calça do Uniforme administrativo B -1, B-3, E-1, E-2	1	12 meses
Camisa do Uniforme administrativo B -1, B-3, E-1, E-2	1	12 meses
Calça do Uniforme de adaptação para cursos de formação E-3	2	12 meses
Bermuda do Uniforme C-2	2	12 meses
Calça do Uniforme policiamento especializado C-3, C-4, C-5, C-9, C-10	2	12 meses
Camisa (gandola) do Uniforme policiamento especializado C-3, C-4, C-5, C-9, C-10	2	12 meses
Calça do Uniforme policiamento ostensivo geral C-1 e C-11	2	12 meses
Camisa (gandola) do Uniforme policiamento ostensivo geral C-1 e C-11	2	12 meses
Calça (culote) do Uniforme policiamento ostensivo montado C-6	2	12 meses
Camisa (gandola) do Uniforme policiamento ostensivo montado C-6	2	12 meses

ANEXO IX
MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO RUIPMES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
OME

FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO RUIPMES

1. PROPOSTA:

- a) expor de forma sucinta a proposta a ser feita; e
- b) informar o posto ou graduação e o nome completo (sublinhando o nome de guerra) do policial militar que idealizou a proposta.

2. DESCRIÇÃO:

- a) descrever de forma detalhada a(s) alteração(ões), inclusão(ões) e/ou exclusão(ões) de uniforme(s), peça(s), agasalho(s), acessório(s), insígnia(s), distintivo(s) e/ou condecoração(ões) e, ainda, de dispositivos que tratem das Disposições Gerais, da Apresentação Pessoal e das Prescrições Diversas do RUIPMES; e
- b) citar o(s) capítulo(s), artigo(s), inciso(s), número(s), letra(s), anexo(s) e/ou apêndice(s) abrangido(s) pela mudança, dentre outros dispositivos constantes no Regulamento ou julgados pertinentes, com vistas a complementar as informações.

3. JUSTIFICATIVAS:

Justificar de forma criteriosa e objetiva as razões pelas quais a proposta está sendo encaminhada. Atentar, particularmente, para as vantagens, pertinência, oportunidade, objetividade, repercussões, padronização, aparência, conforto e operacionalidade que a modificação trará.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS: determinar o valor unitário estimado.

5. TELEFONE(S), ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO(S) E NOME(S) PARA CONTATO:

6. ANEXOS:

- a) se for o caso, anexar documentos pertinentes; e
- b) a proposta que trate de modificações em figura(s) existentes(s) no RUIPMES, deve vir, obrigatoriamente, acompanhada de fotografias e/ou desenhos, com resolução de boa qualidade e sem identificação de pessoas. Com relação aos desenhos, as cores devem seguir os mesmos padrões das que já constam nas figuras do Regulamento.

Cmt/Ch/Dir OME (na qual a proposta foi originada)

ANEXO X

**MODELO DE LAUDO DE ANÁLISE DE UNIFORME PARA APROVAÇÃO DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO**



POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

LAUDO DE ANÁLISE DE UNIFORME Nº _____/20__

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

RESP. TÉCNICO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CREDENCIADA: () SIM () NÃO

OBJETO DA ANÁLISE:

OBJETIVO:

AVALIAÇÃO

1. QUANTO AO TECIDO

1.1 A COR ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

1.2 COMPOSIÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

1.3 A GRAMATURA ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

1.4 APRESENTA MARCA D'ÁGUA DO FABRICANTE E DA PMES NO AVESSO? () SIM () NÃO

OBS.:

1.5 APRESENTA QUALIDADE ESPECÍFICA QUANTO AO DESBOTAMENTO, FORMAÇÃO DE MANCHAS, BOLHAS E PEELING? () SIM () NÃO

OBS.:

1.6 O LIGAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

2. QUANTO AOS AVIAMENTOS

2.1 BOTÕES POSSUEM TAMANHO, COR, FUROS, E PERSONALIZAÇÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

2.2 LINHA E FIO ESTÃO EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

2.3 ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO E TERMO COLANTE ESTÃO EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

2.4 VELCRO ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

2.5 ELÁSTICO ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

2.6 PACHTS ESTÃO EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

2.7 ZÍPER ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

2.8 O CADARÇO ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

2.8 OUTROS? () SIM () NÃO

OBS.:

3. QUANTO A CONSTRUÇÃO DO UNIFORME

3.1 O CONJUNTO APRESENTA COLORAÇÃO UNIFORME? () SIM () NÃO

OBS.:

3.2 AS COSTURAS ESTÃO EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

3.3 A GOLA ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

3.4 OS PASSADORES ESTÃO EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

3.5 A ENTRETELA ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

3.6 OS BOLSOS ESTÃO EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

3.7 O CÓS ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.:

3.8 A CARCELA ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO

OBS.: 3.9 PUNHOS ESTÃO EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO OBS.: 3.10 O FECHAMENTO (BOTÕES E ZÍPER) DA PEÇA ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO OBS.: 3.11 O REFORÇO DE TECIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO OBS.: 3.12 O TAMANHO DA PEÇA ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO OBS.: 3.13 OS PESPONTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO OBS.: 3.14 O ASPECTO GERAL ESTÁ EM CONFORMIDADE? () SIM () NÃO OBS.:	
ANEXOS	
PARECER	
APROVADO () SIM () NÃO OBSERVAÇÕES:	
LOCAL:	DATA:
RESPONSÁVEIS	
RESPONSÁVEL 01:	
POSTO/GRADUAÇÃO:	ASSINATURA:
RG/NF:	
RESPONSÁVEL 02:	
POSTO/GRADUAÇÃO:	ASSINATURA:
RG/NF:	
RESPONSÁVEL 03:	
POSTO/GRADUAÇÃO:	ASSINATURA:
RG/NF:	